COLORADO CENTERimagem
RUA SÃO PAULO | 795 | COLORADO | 44 3323-3467

JORNAL O REGIONAL 64ANOS

www.oregionaljornal.com.br

Diretor: Edemar Del Grossi

NOVA ESPERANÇA Nº 3808 | Nova Esperança, Quinta-feira, 28 de Novembro de 2024 | COLORADO Nº 2895



OAB Subseção de Nova Esperança, elegeu nova diretoria para 2025/2027



No dia 22 de novembro, a Ordem dos Advogados do Brasil do Paraná realizou a eleição de seus novos dirigentes.

Na Subseção OAB de Nova Esperança, o candidato Odenilson Teodoro da Silva foi eleito pela Chapa XI de Agosto com 212 votos, representando 74,3% dos votos válidos, para liderar a Subseção durante a gestão 2025/2027. O candidato Wilson de Jesus Guarnieri, da Chapa Pela Ordem, obteve 74 votos, correspondendo a 25,87% dos votos válidos.

Já na Seccional, o advogado Luiz Fernando Casagrande Pereira foi eleito com 48,33% dos votos válidos. A chapa contará, como Conselheiro Estadual, com o advogado Amaury Sérgio Santoro Felipe, atual presidente da Subseção.

A nova Diretoria da Subseção será composta por:

- **Odenilson Teodoro da Silva – Presidente**
- **Luís Carlos Miosso – Vice-Presidente**
- **Fernanda Zacarias Gabriel – Secretária-Geral**
- **Ariane Ochner Casati – Secretária-Adjunta**
- **Lucimar Calegari Lopes – Tesoureira**

O Conselho de Ética e Disciplina esta formado por 21 conselheiros, são eles; Debora Cristiane Ortega de Marchi, Lilian Renata de Almeida Turcato, Jés Carlete Júnior, Robson Fumagali, Paulo Sérgio Salvioni, Lucas Quemelo Melhado, Valdeir Fernandes Messias, Carolina Scandelai de Andrade Vioto, Marcelo Keiiti Matsuguma, Magda Regina da Silva, Talita Mendes Muracami, Carina Marini Martinez, Luciana de Melo Figueiredo Silva, Renata Nascimento Vieira Sanches, Marcio Moreno Munhoz, Nivanildo Nunes de Lima Keycianne Evelynne de Souza Godoi, Mathaus Ribeiro dos Santos, Gean Aparecido Mendes Soares, Maria Paula dos Santos e Fernando Henrique dos Santos Brasil.

Teodoro destacou que buscará uma maior aproximação entre os advogados e a Ordem, especialmente por meio da criação de representações em cada uma das cidades que compõem a Subseção. Ele também pretende fortalecer as prerrogativas da classe'. Neste contexto, o advogado Diego Moreto Fiori presidirá a Comissão de Prerrogativas. Além disso, serão criadas novas comissões para representar a advocacia dativa.

Ele também anunciou que a sede da Subseção passará por reformas e adaptações para receber projetos como o 360º. Haverá o fortalecimento da Comissão da Advocacia Iniciante, que será presidida pelo advogado Leonardo Fernandes Verri, e a coordenação da Escola Superior de Advocacia ficará a cargo do advogado Rodolfo Miqueleto.

Esses resultados refletem a força da democracia e o desejo de continuidade em prol de melhorias para a classe. Que todos os eleitos tenham uma gestão marcada por conquistas e avanços para a advocacia!



A chapa contará, como Conselheiro Estadual, com o advogado Amaury Sérgio Santoro Felipe, atual presidente da Subseção

Promotorias de Justiça de Colorado realizam atendimentos descentralizados no Distrito de Alto Alegre





O Ministério Público do Paraná (MPPR) em Colorado promoverá atendimentos descentralizados no Distrito de Alto Alegre nos dias 28 de novembro e 12 de dezembro.

A ação visa facilitar o acesso da população aos serviços da instituição, com uma equipe da Promotoria de Justiça disponível para prestar orientações jurídicas e acolher demandas da comunidade.

Os atendimentos ocorrerão das 12h30 às 16h30, no antigo espaço de fisioterapia, localizado atrás da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, na Rua Primeiro de Maio, s/nº. A iniciativa busca aproximar o MPPR dos cidadãos, oferecendo a possibilidade de resolver questões jurídicas sem a necessidade de deslocamento até o município de Colorado.

Durante os atendimentos, os moradores poderão discutir problemas relacionados a serviços públicos, como dificuldades de acesso a Unidades Básicas de Saúde (UBSs), hospitais e escolas, além de questões urbanísticas, como iluminação pública, coleta de lixo e saneamento básico. Também será possível tratar de assuntos como reconhecimento de paternidade e questões do direito da família.

Os interessados devem levar seus documentos pessoais e, se possível, a documentação pertinente aos casos que desejam apresentar. A ação contará com a presença dos Promotores de Justiça Fábio Antônio Camargo Neves, Thayná Regina Navarros Cosme e Giovanna Prajiante Bertoline, que estarão à disposição para oferecer a orientação necessária à população local.



Cruzeiro do Sul sediará a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente

O evento, contará com a participação de representantes de Uniflor, Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá e Cruzeiro do Sul com o Tema:

A Emergência Climática e o Desafio da Transformação Ecológica

Pág. 8

PREFEITURAS: CRUZEIRO DO SUL | INAJÁ | JARDIM OLINDA | PARANAPOEMA | UNIFLOR

REALIZAÇÃO: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - PR

APOIO: IBAMA | CICA | PACTO AMBIENTAL

A Rádio Floraí FM recebeu a dupla Hugo e Eduardo em visita especial, marcada por presentes para os ouvintes e um bate-papo exclusivo



Na terça-feira (19), os cantores, que vêm conquistando nossos ouvintes com suas músicas inéditas, estiveram nos estúdios da Floraí FM. A dupla Hugo e Eduardo, naturais de Chapadão do Sul – MS, seguem carreira juntos há mais de seis anos.

Durante a visita, apresentaram um pouco de sua trajetória e compartilharam seus planos futuros, revelando com exclusividade que realizarão seu primeiro show no Paraná, na cidade de Maria Helena, próxima a Umuarama.

Com muito carisma, a dupla trouxe mais presentes para os ouvintes da Floraí FM e, durante a entrevista, falaram sobre suas raízes na música. Hugo, que começou um pouco mais tarde, sempre foi apaixonado pelo sertanejo. Antes de formar a dupla atual, tentou cantar com um amigo, mas o projeto não seguiu adiante.

Por meio de amigos em comum do meio musical, conheceu Eduardo, que se apaixonou pela música sertaneja graças ao avô, também cantor profissional e segunda voz. Seja pelo destino ou por acaso, o encontro entre Hugo e Eduardo foi um sucesso, unindo talento, paixão pela música e carisma.

A breve, mas marcante passagem da dupla pelos estúdios encantou os ouvintes e a equipe do programa Primeira Mão. Por: Geovanna Siqueira; Fonte: Rádio Floraí FM.

Cruzeiro do Sul Avança no Índice de Transparência Pública com Nota de 81,3% em 2024



A Prefeitura de Cruzeiro do Sul alcançou um marco significativo em 2024 ao elevar sua nota no Índice de Transparência Pública (ITP), da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), para 81,3%. O resultado reflete o esforço coletivo da equipe de gestão, que implementou uma série de medidas voltadas ao aprimoramento da acessibilidade e clareza das informações públicas.

O avanço é fruto de uma estratégia integrada que envolveu capacitações técnicas, a modernização do portal da transparência e a revisão de processos internos. Segundo representantes da administração municipal, o objetivo principal foi garantir que a população tenha acesso simplificado e eficiente às informações sobre as ações governamentais e o uso de recursos públicos.

"Esse resultado é um reflexo do compromisso da nossa gestão com a ética e a transparência. Trabalhamos incansavelmente para oferecer uma administração pública cada vez mais acessível e confiável à população de Cruzeiro do Sul", destacou o prefeito.

O programa ITP da Atricon avalia critérios como publicação de dados financeiros, cumprimento de prazos legais e promoção da participação cidadã. A nota alcançada coloca Cruzeiro do Sul em um patamar de destaque na região, consolidando-se como um exemplo de boa governança.

A meta da gestão é continuar aprimorando os índices e alcançar ainda melhores resultados nos próximos anos, reafirmando o compromisso com a transparência e a eficiência administrativa.

Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL | PÚBLICA



Página : 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
C.N.P.J.: 76.282.672/0001-07
Município: OURIZONA

DECRETO Nº 174/2024, de 28 de Novembro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 1140/2023, de 20 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 238.856,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
09.001 - DIVISÃO DE OBRAS, SERV. URBANOS E LIMPEZA PUBLICA
09.001.15.451.17.1015-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$238.856,00
00801.01006.03.99.01.02Pavimentação de vias urbanas FEDERAL Nº 939648/2022 - C/C 647040-0 238.856,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$238.856,00
00801.01006.03.99.01.02Pavimentação de vias urbanas FEDERAL Nº 939648/2022 - C/C 647040-0 238.856,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 53/2024 de 18/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 554/2023 de 20/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.248,94 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.017.		Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas	
674 - 4.4.90.51.00.00	1753	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.248,94
		Total Suplementação:	**92.248,94**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.01.00000000 Fonte: 1000 92.248,94
Total da Receita: **92.248,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Paraná, em 18 de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO:05448211909
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 172/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO / VICE-PREFEITO	
841 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.057.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
842 - 4.5.90.61.00.00	01501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**2.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:2.2.1.3.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 2.000,00
Total da Receita: **2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 167/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.809,60 (sessenta e cinco mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0008.2.019.		PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
840 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.809,60
		Total Suplementação:	**65.809,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE
Estado do Paraná **CNPJ 76.970.359/0001-53**
** Elotech **
26/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 168/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 14/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.2.042.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO	
437 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 100.000,00
Total da Receita: **100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-2177 - Rua Professora Zelina Alves, 247 - Centro - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA – CONCEDE COTA DE 100% DE PENSÃO EM FAVOR DE CECILIA ALVES DE SOUSA MARTINS, ESPOSA DO SERVIDOR APOSENTADO FALECIDO.

José Carlos Dela Torre, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei, e tendo em vista a certidão de óbito nº 081711 01 55 2024 4 00010 071 0002164 30, da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de Paranacity-Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10 de novembro de 2024, pensão a que faz jus Cecília Alves de Sousa Martins, (viúva com quota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do servidor aposentado IRINEU MARTINS, falecido em 10 de novembro de 2024, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso XI, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Com proventos no valor de R$3.960,74 (três mil novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 19 de novembro de 2024.

José Carlos Dela Torre
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO
CNPJ Nº 07.318.250/0001-13
Rua Guido Valério, nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária
CEP 86.690-000 – Telefone (44) 3323-4748 – Colorado – Paraná
E-mail: associacaocasalar@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente Interina em exercício da **Associação Casa Lar de Colorado,** de acordo com o que dispõe o **Art. 11, §2º** de seu Estatuto no uso de suas atribuições, **convoca** os membros da Diretoria Executiva renunciante do Conselho Fiscal e todos os interessados, para a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se na **Sala de Reuniões do CREAS** – Rua Ceará nº 390, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado-Pr, no dia **05 de dezembro de 2024, às 19h00**, em primeira convocação, com no mínimo dois terços, ou em segunda convocação, uma hora após, com no mínimo um terço dos membros definidos no, **§1º do Art. 11**, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Eleição e posse de novos membros para a Diretoria em substituição aos cargos em vacância, devido à renúncia coletiva apresentada ao Ministério Público e ao Conselho Fiscal; (doc em anexo)
2. Outros assuntos pendentes;

Colorado, 27 de novembro de 2024.

ROBERTA CARDIN CAMPOS Assinado de forma digital por ROBERTA CARDIN CAMPOS Dados: 2024.11.27 12:55:21 -03'00'
Roberta Cardin Campos
Conselheira Fiscal
Presidente Interina em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **12/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 65/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO CESTA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 27 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

DECRETO Nº 313/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Colorado/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3061/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eva Cordeiro das Neves, portadora do CPF n° 003.873.979-81, Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Colorado/PR.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 27 de novembro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.
Objeto do termo aditivo: Promover reajuste no aditivo de 15% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, referente ao item 02 - Programa de consultas, exames e cirurgias especializadas, perfazendo o valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), ficando definido o novo valor contratual no importe de R$ 657.500,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação legal: artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
CNPJ 86.763.828/0001-17
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Jardim Olinda - Paranapoema - Lupionópolis -Cafeara
Rua Maranhão, 90 - Centro - Cel.:(44) 99973-7882 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR
E-mail: cisvap@hotmail.com

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da **Licitação Modalidade:** Inexigibilidade Nº 041/2024, de 11 de Novembro de 2024, vinculado no jornal oficial dos municípios.

Onde se lê:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 036/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024,

Leia -se:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 041/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 26 de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br -CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1591
CEP: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA 90047/2024 - UASG 987729

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que a sessão da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 90047/2024, cujo objeto é a "Aquisição de motocicletas e patinetes para a secretaria de saúde, conforme as resoluções SESA nº 1.103/2021 e nº 374/2024 programa PROVIGIA investimento e patinetes para a secretaria de educação e premiação do PROERD, ocorrida no dia 22/11/2024 às 09:00 horas, foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista a ausência de propostas válidas. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

Colorado Prev
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências:

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 3034/2023 de 19/12/2023 e de conformidade com o Artigo 43º da Lei nº 4320/1964.

RESOLVE:

Art. 1º) - Fica aberto no exercício financeiro de 2024, o crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte dotação:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001		Previdência Municipal			
20.001.09.272.0019.2100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal			
3.1.90.91.00.00	04	Sentenças Judiciais	040	R$	70.000,00
		Total da Suplementação		**R$**	**70.000,00**

Art. 2º) - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

20		Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001		Previdência Municipal			
20.001.09.272.0019.2100		Desenvolvimento Previdenciário Municipal			
3.3.90.47.00.00	9	Obrigações Tributárias e Contributivas	040	R$	30.000,00
3.3.90.93.00.00	10	Indenizações e Restituições	040	R$	20.000,00
4.6.90.91.00.00	12	Sentenças Judiciais	040	R$	20.000,00
		Total dos Cancelamentos		**R$**	**70.000,00**

Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Michelly Giocondo Gonçalves Jiacomo
Diretor Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.
Valor Máximo: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920 Dados: 2024.11.26 08:38:57 -03'00'
Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **10/12/2024 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 64/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNO REFRETÁRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 26 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

25/11/2024, 10:41 bllcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DQv6YXeYAuWMsqp6yHuE3OC0LFfzkEbs50ra_hVlbr%2...

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
Processo Adm: Nº 146/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EMBARCAÇÃO SENDO BARCO, MOTOR E CARRETA DE REBOQUE, CONFORME CONVÊNIO Nº 063156/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR E O MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente de Paranapoema/PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado: 1

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Assinado de forma digital por LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO:05487974985 Dados: 2024.11.25 10:50:49 -03'00'

PARANAPOEMA - PR, 25 de novembro de 2024

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
CONDUTOR DE PROCESSOS

https://bllcompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DQv6YXeYAuWMsqp6yHuE3OC0LFfzkEbs50ra_hVlbr%2FxH07WnNnj... 1/1

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floraí
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Paguipoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Distribuição Avulsa
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

XVII Festival Nacional de Corais de Colorado uma celebração de vozes e emoções

No dia 22 de novembro, data celebrada como o "Dia do Músico", a cidade de Colorado foi palco de três dias memoráveis, marcados pela abertura da 17ª edição do Festival Nacional de Corais, na 6ª feira 22, seguindo no sábado 23 e culminando no domingo em Missa de Ação de Graças na Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora. Além de ser um evento de grande relevância para a música e cultura local, este festival teve um motivo ainda mais especial: o 20º aniversário do Coral Sol Maior, que ao longo dessas duas décadas construiu uma sólida trajetória de encontros, aprendizados e intensa troca musical, não apenas com corais da cidade, mas com grupos de outros estados do Brasil. A celebração da arte vocal transcendeu as apresentações, transformando o evento em um espaço de reflexão, união e encantamento. O festival se estendeu por todo o final de semana, com apresentações vibrantes que contaram com a participação de corais vindos de diferentes localidades. Cada uma das apresentações refletiu o trabalho coletivo, a dedicação e o carinho de todos os envolvidos, com a música atuando como uma poderosa ferramenta de expressão e transformação social. Através dela, foram construídas pontes invisíveis entre os corais e o público, que vivenciaram a beleza da melodia como forma de conexão e transcendência.

A cerimônia de abertura foi marcada pela benção do Padre Paulinho, que destacou a importância da música na vida das pessoas. "Quem canta, encanta pela coragem de transformar a mensagem que tem no seu coração em melodia, em música, e isso nos faz bem", afirmou ele, lembrando que a música vai além do entretenimento, sendo também um investimento na saúde, na geração de renda e no fortalecimento do ser humano. "A cultura é a chave para um futuro melhor, pois, quanto mais cultura tivermos, menos remédio precisaremos", completou, ressaltando o impacto positivo que as manifestações culturais têm na sociedade.

O festival também teve a honra de contar com a presença da eleita e futura prefeita de Colorado, Rose Chiquim, que, durante a segunda noite do evento, fez questão de parabenizar todos os participantes. Ao entregar o troféu de participação aos integrantes do Coral Sol Maior, Rose enfatizou o poder transformador da música. "A música é vida, ela transforma, tanto para quem canta quanto para quem ouve. A música é saúde mental, e é isso que precisamos mostrar às pessoas", declarou. A futura prefeita também reforçou a importância da cultura na gestão municipal, destacando que a partir de 2025, sua administração dará a devida atenção ao potencial cultural da cidade, reconhecendo o quanto a arte, especialmente a música, melhora a qualidade de vida de todos.

O 17º Festival Nacional de Corais de Colorado se consolidou, mais uma vez, como um evento de grande prestígio, não apenas por sua programação musical, mas pela capacidade de promover a união da comunidade e de celebrar a cultura como um elemento fundamental de transformação social e humana. A harmonia das vozes, aliada à mensagem de fé, esperança e amor, fez desta edição uma das mais especiais de todas.

O acesso ao Festival foi gratuito. O Festival Nacional de Corais de Colorado é organizado pelo Coral Sol Maior sob batuta da diretora artística a Maestrina Susane Mussio Zanardi, que destacou e agradeceu: "Estivemos reunidos nesse final de semana em grande festa. Festa da música. Festa do Canto Coral. Sinto gratidão imensa em receber todos os corais em nossa cidade. Gratidão é a palavra que define tamanha graça. Que Deus continue nos abençoando. Que possamos cada vez mais fazer arte e cultura através da música. Deus abençoe a todos." Susane é também idealizadora do Coral Municipal Canto e Encanto (Infantil).



PARTICIPAÇÕES

Coral Vozes da Inclusão de Maringá – Coral em Cantos de Ibiporã – Coral Sol Maior de Colorado - Projeto Municipal de Colorado Canto e Encanto – Coral Guiomar Novaes de Dracena (SP) - Coral Municipal de Santo Inácio - Coral Paraná Canta de Maringá - Coral Ziper na Boca de Campinas (SP) - Coral OAB de Cianorte - Coral Municipal de Teodoro Sampaio (SP) - Coral São Miguel Arcanjo de Maringá - Coral Unicesumar de Maringá - Das Alte Erbe de Cianorte - Cobra Coral de Maringá e Coral Unicanto de Londrina

Uniflor Comemorou 63 Anos com Grande Entusiasmo





No dia 15 de novembro, feriado nacional, as autoridades dos poderes Legislativo e Executivo de Uniflor se reuniram no plenário da Câmara Municipal para celebrar os 63 anos de emancipação política do município. Conhecido por sua forte tradição na produção de flores, Uniflor se consolidou como um importante polo dessa atividade.

A sessão solene, realizada nas dependências da Câmara Municipal, foi uma oportunidade para o encontro das lideranças políticas, que aproveitaram o momento para exaltar a cidade. Durante a cerimônia, os vereadores expressaram o orgulho de representar um município tão promissor, destacando que muitos deles têm suas famílias enraizadas na cidade e compartilham o desejo de vê-la crescer.

O vice-prefeito Luiz Ricardo Ornelas destacou: "Hoje é um dia especial, o aniversário de Uniflor, uma cidade formada por um povo trabalhador que, com dedicação, faz a cidade prosperar. Parabenizo a todos e fico imensamente feliz em fazer parte dessa história ao lado de cada um dos moradores deste município."

O prefeito José Bassi Neto também se manifestou, dizendo: "Hoje celebramos o 63º aniversário de nossa querida Uniflor. Parabenizo a todos que contribuem com seu trabalho para o bem-estar da nossa população. Nestes últimos quatro anos, trabalhamos com afinco para oferecer mais qualidade de vida à nossa sociedade. Embora muitas melhorias já tenham sido feitas, sabemos que ainda há muito a ser realizado. É responsabilidade de todos nós, enquanto cidadãos, continuar trabalhando por uma Uniflor cada vez melhor. Desejo sucesso à nova gestão e que ela continue unida em prol de um município mais humano e desenvolvido."

O presidente da Câmara, Alexandre Aparecido Risso, também fez seu pronunciamento: "Agradeço a presença de todos, incluindo meus colegas vereadores, o vice-prefeito e o prefeito, nesta celebração do aniversário de nossa cidade. Agradeço especialmente aos vereadores que estão assumindo pela primeira vez e desejo sucesso em sua trajetória. Também faço um agradecimento especial aos vereadores que, apesar de não terem sido reeleitos, se dedicaram incansavelmente ao bem de nossa cidade."

CRUZEIRO DO SUL

Rede Municipal de Educação, promove 1ª mostra cultural e exposição de trabalhos realizados pelos alunos e professores, sobre a temática da Cultura Africana, indígena e quilombola








Nos dias 18 e 19 de novembro, aconteceu nas dependências da Escola Municipal Professor Flávio Sarrão, a 1ª Mostra Cultural e de Trabalhos, realizados pela Escola e pelos CMEIs Anália Mendes Tenório e Chapeuzinho Vermelho. Os trabalhos abordam temáticas de valorização das culturas Africana, Indígena e Quilombola, como forma de incentivar a prevenção e combater as atitudes de preconceito e discriminação na escola e na sociedade.

A ação faz parte das estratégias da PNEERQ - Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - instituída em todo território nacional e em vigor.

PROJETO DIVERSIDADE CULTURAL HERANÇA

PRIMEIRA ONDA DE LEITURAS DIVERSIFICADAS INTERESSANTES. QUE SURPREENDEM A CADA PESQUISA. QUEM VAI PEGAR....!

Uma data especial se comemora com fatos e fotos. "FELIZ ANIVERSÁRIO PARANACITY."

Paranacity é uma cidade hospitaleira, abençoada de um povo que acredita que o amanhã sempre será um dia melhor efetivado pela fé na família que se solidariza com o próximo... Ao longo dos anos o desenvolvimento tornou realidade transformadora todas às suas conquistas. Um povo que trabalha e busca o melhor através de fatos e fotos uma engenharia do saber que galga a esperança rotineira que cada ser humano paranacitense transcende todos os dias... Dotada de artistas de todas as áreas que difundem seu nome no mundo inteiro ainda mantém uma evolução tímida



que pode ser alavancada em várias direções para um crescimento social e econômico contagiando e sensibilizando os munícipes com alegria, perseverança, dinamismo, respeito e confiança que unidos somos efetivamente mais...

As expectativas hoje são inúmeras para que o próximo gestor que assumira o município no caso (Rolão) avalie o que esta dando certo melhorar; e o que falta ser bem melhor para todos os moradores; com certeza isso acontecerá...

Lembrete: Queremos o fim das guerras. Movimento em prol da vida!

Feliz aniversário Paranacity! Que Deus cubra de bênçãos este nosso cenário encantador... (A.F. C) - 2024.

POESIA

Paranacity de todas as cores e versos

A cor do amor que cuida com todo o seu esplendor nos versos do Salvador. A elegância da cor do caráter dos seus munícipes preocupados com as famílias que custeiam os versos do seu autedoor. A cor do respeito que alimenta as ações do seu desenvolvimento atribuindo valor as gerações fervorosas em grandes construtores distribuidores de sementes de versos eficientes. A cor da confiança que reverbera a contribuição populacional consignada na expectativa itinerante a cada ponto de ajuste fundamental, saboreando os versos efervescentes de candura da beleza da cor. Paranacity de todas as cores se refaz nos versos poéticos e encantador de um povo honesto e batalhador trilhando as conquistas com muito amor...

Bomba no STF: A mente obsessiva por trás do atentado



Na quarta-feira (13), o Brasil viveu um episódio impactante que expõe as fragilidades de uma sociedade polarizada. O ataque ao STF, protagonizado por Francisco Wanderley Luiz, não foi um ato impulsivo, mas fruto de planejamento meticuloso, com sinais de suas intenções sendo evidenciados ao longo de anos. Trata-se de uma ação que reflete não apenas a crise política, mas também questões emocionais profundas e um contexto de crenças moldadas por narrativas. Aliás, as últimas eleições têm favorecido quem detêm da melhor narrativa.

Não podemos ignorar que o país encontra-se em um momento de intensa polarização, e as crenças da população frente ao sistema político têm gerado discussões acaloradas. No contexto global, regimes com espectros ditatoriais frequentemente identificam perfis específicos, como indivíduos acima de 30 anos, solteiros e sem família, como potenciais opositores ao governo. A China, por exemplo, considera esse público um risco, pois acredita-se que tenham maior probabilidade de revolta contra o seu sistema. Já no Irã, o uso de homens-bomba é um reflexo de uma construção ideológica iniciada desde cedo, onde o sacrifício é elevado a um ato de proteção divina e honra familiar. Essa formação inclui oferecer privilégios e segurança às famílias dos envolvidos, criando um cenário que leva ao que pode ser entendido como um "suicídio assistido" em prol de uma causa, como o ataque das torres gêmeas no dia 11 de setembro de 2001 que parou o mundo.

É impossível ignorar a força da mente humana como ferramenta de controle social. Quem detém poder – seja político, religioso ou ideológico – muitas vezes direciona crenças para fins estratégicos. No caso de Francisco, o que vimos foi, possivelmente, um "suicídio assistido", onde ele encontrou no ato extremo uma forma de validar sua existência e impactar um sistema que ele percebia como opressor.

Se o objetivo de Francisco era fazer história, ele conseguiu, mas ao custo de sua própria vida e colocando outras vidas em risco. Esse caso nos leva a refletir que, para uma mente obsessiva, o preço pelo que se deseja pode ser irrelevante diante da intensidade de suas crenças. É por isso que a mente humana, com sua capacidade de criar e sustentar convicções, é uma das ferramentas mais poderosas — e disputadas — por líderes que buscam o controle social.

Diante disso, é essencial aguardar o desfecho do inquérito policial para compreender melhor as nuances desse caso. No entanto, fica o alerta: sociedades polarizadas tornam-se terrenos férteis para a exploração emocional e ideológica. Cabe a cada um de nós, enquanto cidadãos, promover um ambiente de diálogo e equilíbrio.

Colunista: Talyta Souza - Psicóloga 08/27402

Santa Inês concede Títulos de Cidadãos Honorários a Três Personalidades







Em Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Santa Inês, no dia 22 de novembro, foram concedidos os títulos de Cidadãos Honorários aos senhores Celso da Silva, José Pedro Rodrigues da Silva e Bruno Vieira Luvisotto, em reconhecimento ao trabalho que desempenharam em prol do município. A honraria foi conferida por meio de Decretos do Legislativo Municipal como forma de reconhecer o comprometimento de cada um com o desenvolvimento e o bem-estar do município.

O padre Celso atual pároco de Santa Inês, José Pedro, ex-prefeito, e Bruno, atual prefeito, foram escolhidos por suas contribuições significativas à comunidade. A vereadora Mara Estela dos Santos foi responsável pela indicação dos homenageados. A cerimônia foi iniciada com oração presidida pelo padre Celso, que abençoou a Casa Legislativa, pedindo a Deus um 2025 ainda melhor para a cidade e seus habitantes.

Após a oração, foram executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Santa Inês. A presidente da Câmara, Mara, em seu discurso, destacou a importância dos homenageados para o município, agradecendo o trabalho do padre Celso, reconhecendo a gratidão da comunidade para com Bruno e fazendo uma emotiva homenagem a José Pedro, seu esposo.

O vice-prefeito e futuro prefeito eleito, Adenilson Pacheco, também se pronunciou; elogiando a escolha dos vereadores e ressaltando o caráter íntegro e a dedicação dos homenageados. Ele parabenizou o padre Celso, José Pedro e Bruno, afirmando que são pessoas que realmente merecem a honraria.

Os vereadores que se seguiram também se dirigiram aos homenageados com palavras de gratidão, relembrando as muitas realizações de cada um pela comunidade de Santa Inês.

Padre Celso da Silva fez breve comentário: "Cheguei a Santa Inês em novembro de 2019, atendendo ao chamado do nosso Bispo. Minha primeira missa aqui foi marcada por uma grande tristeza, pois foi no dia do falecimento de nossa querida Cleide. Ao longo desses cinco anos, encontrei um povo que ama a cidade, que valoriza sua história e suas raízes. Santa Inês é nossa pequena Belém, e temos um povo maravilhoso. Sinto-me em casa, e estou muito honrado com este título, que simboliza nossa união e trabalho em conjunto pela cidade."

José Pedro destacou: "Hoje é um dia de muita gratidão para mim. Cheguei a Santa Inês em 1958, e desde então fui acolhido com carinho por todos. Ao longo dos anos, trabalhei incansavelmente pelo município, desde motorista e operador de máquinas até exercer cargos políticos. Fui prefeito duas vezes e sempre busquei servir ao povo. Agradeço a Deus e à comunidade pelo reconhecimento. Falar do padre Celso é fácil, ele é um enviado de Deus. Acredito que o futuro de Santa Inês esteve em boas mãos com Bruno Luvizotto e com Adenilson Pacheco que continuará o bom trabalho na cidade."

O Prefeito Bruno Luvisotto firme no que diz o que lhe é peculiar agradeceu: "Quero expressar minha honra e felicidade em receber este título. Depois de oito anos de trabalho dedicado à nossa cidade, é um grande reconhecimento. Fui criado aqui e sempre busquei contribuir com a nossa comunidade. Agradeço à Câmara Municipal por este gesto, e também ao padre Celso, que é um exemplo de dedicação, e ao Adenilson, a quem desejo sucesso na nova gestão. Agradeço minha família, especialmente meus pais, por sempre nos ensinarem o caminho da honestidade e do amor por Santa Inês. Sinto-me realizado e grato por tudo o que construímos juntos."

A sessão foi um momento de celebração das histórias de vida e do legado de pessoas que, com seu trabalho, dedicação e amor pela cidade, fazem de Santa Inês um lugar melhor a cada dia.



1ª Mostra TecMol Robótica do Colégio Monteiro Lobato de Colorado





Foi com grande entusiasmo que o Colégio Estadual Monteiro Lobato de Colorado apresentou os resultados de um trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, envolvendo as turmas do Ensino Integral e do 3º ano do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio - Desenvolvimento de Sistemas, nas áreas de Ciências da Natureza, Matemática e computação gráfica. A Robótica tem sido uma ferramenta essencial no desenvolvimento dos alunos, estimulando a criação de projetos e a resolução de problemas cotidianos. Além disso, incentiva a criatividade e promove a interação entre os estudantes e diversas disciplinas, como Física, Arte, Programação, Matemática, entre outras.

O principal objetivo desta Mostra foi proporcionar uma experiência de aprendizado mais interativa e lúdica, ao mesmo tempo em que ofereceu à comunidade escolar uma devolutiva sobre os benefícios do ensino da Robótica. Vale destacar também a excelência do trabalho desenvolvido na instituição, no que diz respeito ao ensino, à aprendizagem e ao acolhimento dos alunos.



Projetos de Pensamento Computacional - Ao longo de 2024, nas aulas de Pensamento Computacional, os alunos desenvolveram jogos usando a plataforma Scratch, uma ferramenta inovadora que permite estruturar ideias de forma visual e intuitiva. Por meio da combinação de blocos de comandos, os estudantes criaram histórias, animações e jogos, desenvolvendo habilidades como criatividade, raciocínio lógico, resolução de problemas e trabalho colaborativo.

Durante a Mostra TecMol, os alunos tiveram a oportunidade de apresentar seus jogos ao público, demonstrando como a programação pode ser uma ferramenta poderosa. O pensamento computacional, por sua vez, mostrou-se fundamental no processo de aprendizagem, promovendo a interdisciplinaridade e o desenvolvimento de competências que são úteis em diversas áreas do conhecimento.

Um dos projetos destacou a integração entre Matemática, Criatividade e Tecnologia, com o objetivo de explorar os sólidos geométricos de uma maneira inovadora. Utilizando o conceito de storytelling, os alunos criaram histórias que abordam os sólidos no contexto do mundo real. Para dar vida a essas narrativas, eles usaram ferramentas de programação, como o Blender e o CapCut, criando animações que, além de ilustrar conceitos como faces, vértices e arestas, permitiram o desenvolvimento de habilidades de lógica e resolução de problemas. Esse trabalho integrou a Matemática à prática criativa e tecnológica, tornando o aprendizado mais dinâmico e significativo.

Agradecimentos da Diretoria - Gostaríamos de expressar nossos agradecimentos a todos que contribuíram para a realização deste projeto. Aos alunos, professores, equipe diretiva, equipe pedagógica e funcionários, que se dedicaram com entusiasmo para a execução da Mostra. Aos pais, responsáveis, professores e funcionários que prestigiaram esse momento tão especial, nosso muito obrigado.





Consultório Odontológico Portátil para Colorado





O Consultório Odontológico Portátil tem se tornado uma solução cada vez mais utilizada no Brasil, oferecendo a possibilidade de atendimento "in-loco" a uma variedade de pacientes com dificuldades de se deslocar à um Consultório como idosos, pessoas com necessidades especiais, empresas de grande porte, indivíduos com mobilidade reduzida, além de escolas e até mesmo no Hospital Santa Clara. Essa inovação permite que o dentista leve seu atendimento para além do consultório, alcançando locais diversos e ampliando o acesso à saúde bucal.

A crescente busca por soluções inovadoras na área da saúde tem impulsionado o desenvolvimento de tecnologias como o consultório odontológico portátil, que representa uma verdadeira revolução no atendimento odontológico, proporcionando um serviço eficiente em qualquer lugar.

Com um equipamento completo, o consultório odontológico portátil oferece a flexibilidade de levar os serviços diretamente aos pacientes, mantendo a qualidade do atendimento e garantindo maior mobilidade para os profissionais.

Foi com grande satisfação que o Prefeito Marcos Mello conquistou para a cidade de Colorado esse Conjunto de Equipamentos inovador, celebrando sua chegada quase no final de seu mandato.

Emocionado, o Prefeito comentou sobre a importância dessa conquista para o município, destacando:"Celebramos com enorme entusiasmo a aquisição do consultório odontológico portátil, uma das mais importantes inovações na odontologia da atualidade. Este equipamento moderno reúne todas as funcionalidades de um consultório tradicional, mas em uma maleta prática e resistente. Ele possibilita atendimentos domiciliares, hospitalares e até nas escolas, garantindo um atendimento mais acessível e humanizado. Com essa grande conquista, encerramos nosso mandato com a certeza de que estamos cumprindo nosso compromisso de oferecer o melhor atendimento em saúde à nossa comunidade. Agradeço imensamente a toda a nossa equipe pelo empenho e dedicação. Este avanço é fundamental, pois muitos não têm acesso ao tratamento odontológico por não poderem se deslocar até um consultório. As escolas, por exemplo, agora terão atendimento móvel, com um profissional indo até as unidades para realizar tratamentos preventivos nas nossas crianças. O município avança junto com a tecnologia e encerro o mandato com a sensação de dever cumprido, com a cidade e toda a infraestrutura prontas para o próximo ciclo."

Com o mesmo entusiasmo, diversos secretários comentaram a importância da novidade. Um deles ressaltou: "Agora, poderemos oferecer atendimento em qualquer local, seja na casa dos pacientes, nas escolas ou no hospital. Saímos deste mandato com muito orgulho, ao lado do Prefeito Marcos, deixando essa importante conquista para a cidade de Colorado." Fotos; Rodrigo Oliveira Assessoria de Comunicação.

Escola Estadual Monteiro Lobato de Colorado, promove evento para alunos do Ensino Médio





A elaboração de uma Mostra de Profissões pelos alunos do 2º ano A, na disciplina de Liderança e Ética, foi um projeto de grande valor para a comunidade escolar do Colégio Estadual Monteiro Lobato de Colorado, impactando positivamente tanto os organizadores quanto o público presente. Esse projeto incentivou o desenvolvimento de habilidades essenciais em liderança, trabalho em equipe e organização, à medida que os alunos precisaram planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento. Cerca de 300 alunos da Escola participaram da Feira, vendo na prática palestras de nove (9) Profissionais convidados de diferentes áreas de trabalho.

Ao optarem por realizar uma mostra de profissões, os alunos demonstraram sensibilidade e visão social, identificando uma necessidade importante para os jovens que buscam orientações e inspiração para seu futuro profissional. Foram convidados universitários e profissionais de diversas áreas acadêmicas, como Educação Física, Fisioterapia, Serviço Social, Medicina, Jornalismo, Medicina Veterinária, Pedagogia, Agronomia e Direito. Os convidados compartilharam suas experiências, abordando desde a fase acadêmica até os desafios e aprendizados da prática profissional, além de oferecerem conselhos valiosos para quem deseja seguir por esses caminhos.

Essa interação direta com profissionais e universitários de diferentes áreas proporcionou uma experiência enriquecedora para os alunos do ensino médio, que puderam ter uma visão prática e realista sobre as trajetórias acadêmicas e profissionais. Além de esclarecer dúvidas, os conselhos oferecidos foram fundamentais para ajudá-los a refletir sobre suas próprias escolhas futuras em relação à carreira e formação acadêmica.

Em suma, a Mostra de Profissões fortaleceu a integração entre alunos, professores e profissionais convidados, promovendo o espírito de comunidade e o aprendizado colaborativo. Esse evento se destacou como uma experiência inspiradora e significativa, proporcionando um ambiente de desenvolvimento pessoal e profissional para todos os envolvidos. Projeto elaborado pela professora, Tania Blonski Carnelosi, com o apoio da equipe diretiva Angela Couto Piffer e Eliane Salatta.

É natural na vida dos Estudantes, que seus familiares fazem aquela pergunta tradicional: O que você vai ser quando crescer? Essa pergunta nos acompanha desde a infância e traz um desafio para vida adulta: a escolha profissional. Escolher uma profissão ou carreira não é uma tarefa fácil. É um processo complexo repleto de muitas dúvidas e incertezas. Logo, é necessário pensar em estratégias que possibilitem um direcionamento adequado e reflexão sobre as diversas possibilidades de escolhas profissionais. Dessa forma, a realização de uma feira das profissões evidencia-se como uma ferramenta eficaz e capaz de mostrar os diferentes cenários disponíveis para quem está procurando iniciar a sua carreira profissional. Assim, este trabalho tem por objetivo relatar a experiência de planejamento e execução de uma feira das profissões em uma escola estadual.

Esse evento representou uma oportunidade ímpar para os alunos explorarem as diversas facetas das profissões e campos de estudo, que irão encontrar disponíveis nas Universidades, o que facilitará a escolha dos cursos de modo a permitir que a opção por um deles seja alinhada com os interesses e aspirações dos estudantes.





Encontro de Carros Antigos e Customizados em Floraí reúne apaixonados por motores e história





A paixão pelos veículos automotores movimentou o município de Floraí no domingo (17), em um evento especial que atraiu visitantes de todas as idades. Realizado na Praça João Marques, o encontro contou com uma exposição de carros e motos de diferentes épocas e estilos, encantando tanto os amantes de motores quanto aqueles que apreciam cultura e história. Pela manhã, os participantes puderam apreciar de perto modelos que são verdadeiras relíquias, revivendo memórias e descobrindo curiosidades sobre o passado automotivo. Para encerrar o dia em grande estilo, o público foi brindado com um show ao vivo da banda Herdeiros Acustic, criando uma atmosfera vibrante e descontraída.

Mais do que uma simples exposição, o evento foi uma viagem no tempo e uma experiência inesquecível para todos os presentes, celebrando não apenas os motores, mas também a música e a conexão entre gerações. Realizado pela Prefeitura de Floraí - Fonte: Rádio Floraí FM Escrita por: Geovanna Siqueira

UM MOMENTO DE ESPERANÇA

Por Tia Michele

EBEDE-MELEQUE UM AMIGO CORAJOSO



A Bíblia conta uma história no livro de Jeremias de um homem chamado Ebede-Meleque, que nome diferente do que estamos acostumados? Ebede-Meleque era do continente africano, ele nasceu na Etiópia, mas agora morava em Jerusalém e era um homem rico e muito importante.

Ele conhecia o Profeta Jeremias e era muito amigo dele, era um amigo para todas as horas, tanto as boas como as ruins. Um dia quando Ebede-Meleque não estava presente, os inimigos do Profeta Jeremias, o prenderam e o jogaram em um poço muito fundo, para que ele morresse lá sem água e comida.

Quando Ebede-Meleque ficou sabendo da situação, foi logo falar com o Rei e pediu para que o rei não deixasse Jeremias morrer, o rei o ouviu e permitiu que tirassem Jeremias do poço, pegaram cordas e puxaram o Profeta. Ebede-Meleque era um bom amigo, não só nas horas boas mas mas horas ruins também. Que possamos ter e ser amigos assim. Mas se por acaso você se sentir sozinho, e pensando eu não tenho amigos, temos em Jesus um amigo verdadeiro e para todas as horas.

JARDIM OLINDA - QUALIDADE EM TRANSPARÊNCIA OURO

O município de Jardim Olinda, que até 2021 era alvo de críticas nos meios de comunicação por figurar entre as últimas colocações no índice de transparência do Tribunal de Contas, com apenas 49,53%, vivenciou uma transformação notável. A partir de 2022, com a reestruturação do organograma administrativo, foi implantado um Departamento de Gestão e Comunicação, responsável pela atualização do Portal da Transparência e pela inserção de informações essenciais para a melhoria da gestão pública.

Esse esforço resultou em um avanço expressivo no Índice de Transparência na Administração Pública (ITP), com o município alcançando o MAIOR ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA da Micro Região do Vale do Paranapanema, conforme a avaliação do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), subindo para a posição Diamante, com 73,49%.

Em 2024, dando continuidade ao trabalho realizado com empenho por toda a equipe, a gestão do município atingiu a impressionante marca de 90,66% no ITP, com 100% das informações essenciais sendo atendidas, resultando no nível OURO do Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, conforme a avaliação do 3º Ciclo do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon).

Esse feito, alcançado próximo ao final do mandato, é a prova do compromisso da gestão com a administração pública e a busca contínua pela transparência no setor público. O reconhecimento é devido ao trabalho incansável realizado pelo Departamento de Gestão e Comunicação na reformulação do Portal da Transparência, bem como ao empenho do Controle Interno e de todos os Departamentos envolvidos, pela organização dos documentos, envio de informações, respostas de questionários e pelos demais serviços prestados. Jardim Olinda, segue fazendo história com seu compromisso com a boa governança e a transparência, reafirmando seu papel de destaque na gestão pública do estado.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2405/2024

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu no corrente exercício, **no valor de R$ 4.337.192,39** (quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e noventa e dois reais, e trinta e nove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho / Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.11	580	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	73.600,00
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0511	8.700,00
3.1.91.13	583	Contribuições patronais	0511	6.800,00
12.03.15.452.0019.2.022		Manut. dos serviços no cemitério municipal		
3.1.90.11	591	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	18.200,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**107.300,00**
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.3.90.39	558	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	127.239,10
		Total de suplementações nessa Fonte		**127.239,10**
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.3.90.39	558	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000	73.000,00
3.3.90.30	556	Material de Consumo	3000	296.607,94
		Total de suplementações nessa Fonte		**369.607,94**
02.01.04.122.0003.2.002		Manutenção do gabinete do prefeito		
3.1.90.11	002	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	115.000,00
02.01.04.122.0003.2.005		Manutenção do Convênio Sempre		
3.1.90.11	018	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	132.000,00
3.1.91.13	019	Contribuições patronais	0000	10.200,00
02.02.04.092.0003.2.006		Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.90.11	023	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	186.300,00
3.1.91.13	025	Contribuições patronais	0000	10.700,00
3.1.90.16	667	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	5.300,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção Gab. Secretaria de Administração		
3.3.90.39	044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	114.543,80
3.3.90.46	046	Auxílio alimentação	0000	88.900,00
03.02.04.122.0003.2.011		Manutenção do serviço de licitação e patrimônio		
3.1.90.11	053	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	13.600,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do setor de pessoal		
3.1.90.11	063	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	137.200,00
3.3.91.97	070	Aporte para cobertura do déficit atuarial	0000	1.565.101,55
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do setor de contabilidade		
3.1.90.11	086	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	98.000,00
04.03.04.123.0005.2.015		Manutenção do setor de tesouraria		
3.1.90.11	092	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	120.100,00
		Sub-Total de Suplementações nessa Fonte	0000	**2.596.945,35**

Continua suplementação...

05.01.04.122.0007.2.070		Manutenção dos serviços de Controle Interno		
3.1.90.11	112	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	7.000,00
05.03.04.124.0007.2.158		Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11	122	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	53.700,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.11	490	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	242.000,00
3.1.91.13	492	Contribuições patronais	0000	23.300,00
11.01.18.542.0022.2.080		Manut. Dpto. Meio Ambiente		
3.1.90.11	511	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	41.500,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.11	534	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	136.800,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.1.90.11	551	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	520.000,00
3.1.90.16	553	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	52.400,00
3.3.90.46	559	Auxílio alimentação	0000	59.400,00
		Sub-Total de Suplementações nessa Fonte	0000	**1.136.100,00**
		Total de suplementações nessa Fonte	0000	**3.733.045,35**
		Total GERAL de Suplementações		**4.337.192,39**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III-ANULAÇÃO

Programa de Trabalho / Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.11	080	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	44.609,08
3.3.90.40	081	Serviços de tecnologia da informação	0511	32.885,58
12.03.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços Urbanos		
3.3.90.36	557	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0511	591,34
4.4.90.52	561	Equipamentos e material permanente	0511	6.742,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
4.4.90.52	586	Equipamentos e material permanente	0511	22.472,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**107.300,00**
13.01.06.183.0019.2.146		Manutenção da Divisão de Segurança e Mobilidade		
3.3.90.30	614	Material de Consumo	1073	31.087,78
3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	96.151,32
		Total de Anulações nessa Fonte		**127.239,10**
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	3000	326.207,94
12.03.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do estado do Paraná		
3.1.71.70	705	Rateio pela participação em consórcio	3000	43.400,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**369.607,94**

Continua Anulação...

02.01.04.122.0003.2.002		Manutenção do gabinete do prefeito		
3.3.90.30	005	Material de Consumo	0000	7.185,00
3.3.90.39	006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	11.236,00
02.01.04.122.0003.2.004		Manut. dos Serviços de Identificação		
3.1.90.11	012	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	3.806,00
3.3.90.30	015	Material de Consumo	0000	3.371,00
3.3.90.39	016	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.371,00
4.4.90.52	017	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.01.04.122.0003.2.005		Manutenção do convênio SEMPRE		
3.3.90.30	020	Material de Consumo	0000	4.494,00
3.3.90.39	021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4.494,00
4.4.90.52	022	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.01.05.153.0003.2.003		Manutenção junta de alistamento militar		
3.1.90.11	008	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	32.584,00
3.1.91.13	009	Contribuições patronais	0000	2.247,00
3.3.90.39	010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.247,00
4.4.90.52	011	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.02.04.092.0003.2.006		Manut. da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14	026	Diárias – Pessoal Civil	0000	4.494,00
3.3.90.30	027	Material de Consumo	0000	4.494,00
3.3.90.39	029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4.494,00
3.3.90.40	030	Serviços de tecnologia da informação	0000	1.124,00
4.4.90.52	031	Equipamentos e material permanente	0000	3.371,00
03.01.04.122.0003.1.053		Aquisição veículo pequeno porte Administração		
4.4.90.52	034	Equipamentos e material permanente	0000	83.250,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. do gabinete secretário de administração		
3.1.90.11	036	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	200.000,00
3.1.90.13	037	Obrigações patronais	0000	200.000,00
3.1.90.16	038	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	48.043,00
3.1.91.13	039	Contribuições patronais	0000	190.000,00
03.01.04.244.0009.1.138		Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis		
4.4.90.51	709	Obras e instalações	0000	150.750,08
03.02.04.122.0003.2.011		Manutenção do serviço de licitação e patrimônio		
3.1.91.13	054	Contribuições patronais	0000	6.000,00
3.1.91.13	055	Contribuições patronais	0000	22.472,00
3.3.90.30	056	Material de Consumo	0000	2.247,00
3.3.90.36	057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.247,00
3.3.90.39	058	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.247,00
3.3.90.40	059	Serviços de tecnologia da informação	0000	5.618,00
4.4.90.52	060	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
03.02.04.124.0003.2.009		Manutenção do setor de protocolo e arquivo		
3.1.90.11	049	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	41.573,00
3.1.90.13	050	Obrigações patronais	0000	10.112,00
3.1.91.13	051	Contribuições patronais	0000	4.494,00
3.3.90.40	052	Serviços de tecnologia da informação	0000	1.124,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do setor de pessoal		
3.1.90.01	061	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada	0000	8.000,00
3.1.90.03	062	Pensões do RPPS e do militar	0000	63.000,00
3.1.90.13	064	Obrigações patronais	0000	13.483,00
3.1.90.16	065	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	13.483,00
3.3.90.39	068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
3.3.90.40	069	Serviços de tecnologia da informação	0000	5.618,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**1.181.379,08**

Continua Anulação...

04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.11	072	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	485.689,00
04.04.04.124.0005.2.013		Manutenção da divisão de fiscalização		
3.1.90.11	098	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	3.497,00
3.1.91.13	100	Contribuições patronais	0000	4.984,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.1.90.13	105	Obrigações patronais	0000	2.447,00
3.1.91.13	106	Contribuições patronais	0000	2.241,00
05.01.04.122.0007.2.070		Manutenção dos serviços de controle interno		
3.3.90.39	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.955,00
09.01.13.392.0016.2.076		Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.30	459	Material de Consumo	0000	5.618,00
4.4.90.52	461	Equipamentos e material permanente	0000	4.358,00
09.02.27.812.0030.1.021		Ampliação/Remod. Estádio Futebol V.Guadiana		
4.4.90.51	463	Obras e instalações	0000	11.236,00
09.02.27.812.0030.1.022		Ampliação e remodelação do Complexo Esportivo Pedro Bione		
4.4.90.51	464	Obras e instalações	0000	11.236,00
09.02.27.812.0030.1.038		Remodelação do Estádio Luiz Lonardoni		
4.4.90.51	468	Obras e instalações	0000	2.320,00
09.02.27.812.0030.2.155		Manut. atividades do Depto de Esportes		
3.1.90.13	470	Obrigações patronais	0000	2.000,00
09.02.27.813.0030.1.037		Obras no Centro de Eventos		
4.4.90.51	466	Obras e instalações	0000	8.904,00
09.03.13.392.0013.1.051		Equipamentos diversos destinados a Casa da Cultura		
4.4.90.51	474	Obras e instalações	0000	5.618,00
4.4.90.52	475	Equipamentos e material permanente	0000	16.854,00
09.03.13.392.0013.2.078		Manutenção da Casa da Cultura		
3.1.90.11	476	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	6.854,00
3.1.90.13	477	Obrigações patronais	0000	4.494,00
3.1.91.13	478	Contribuições patronais	0000	3.371,00
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	0000	3.102,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.13	491	Obrigações patronais	0000	53.933,00
10.01.22.661.0026.2.023		Manut. serviços indústria, comércio, trabalho		
3.1.90.13	500	Obrigações patronais	0000	10.000,00
11.02.18.542.0022.2.081		Manut. da divisão de fiscalização ambiental		
3.1.90.11	519	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	17.978,00
3.1.90.13	520	Obrigações patronais	0000	2.809,00
3.1.91.13	521	Contribuições patronais	0000	2.247,00
4.4.90.52	525	Equipamentos e material permanente	0000	5.618,00
11.03.18.542.0022.2.082		Manut. da divisão de licenciamento ambiental		
3.1.90.11	526	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	17.978,00
3.1.90.13	527	Obrigações patronais	0000	3.371,00
3.1.91.13	528	Contribuições patronais	0000	2.247,00
3.3.90.30	529	Material de Consumo	0000	3.371,00
3.3.90.36	530	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.124,00
3.3.90.39	531	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
4.4.90.52	532	Equipamentos e material permanente	0000	2.634,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.13	535	Obrigações patronais	0000	15.000,00
3.3.90.14	539	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.247,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**736.953,00**

Continua Anulação...

12.02.20.122.0024.2.067		Implantação do projeto de recuperação da mata ciliar e preservação de mananciais		
3.3.90.30	549	Material de Consumo	0000	5.618,00
3.3.90.39	550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
12.02.20.608.0024.2.161		Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural-FMDR		
3.1.90.11	658	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	20.000,00
3.1.90.13	659	Obrigações patronais	0000	4.000,00
3.1.91.13	660	Contribuições patronais	0000	2.000,00
3.3.90.14	661	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
3.3.90.30	662	Material de Consumo	0000	1.069,00
3.3.90.33	663	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.000,00
3.3.90.36	664	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
4.4.90.52	666	Equipamentos e material permanente	0000	75.000,00
12.03.15.451.0017.1.005		Pavimentação, recapamento e obras complementares em ruas e avenidas		
4.4.90.51	564	Obras e instalações	0000	95.821,00
3.3.90.30	728	Material de Consumo	0000	45.480,00
3.3.90.39	730	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	174.756,00
12.03.15.451.0017.1.030		Edificar ponte sobre o Rio Ibirubé		
4.4.90.51	566	Obras e instalações	0000	70.787,00
12.03.15.451.0017.1.034		Edificar ponte sobre o Córrego Zororó		
4.4.90.51	567	Obras e instalações	0000	10.854,00
12.03.15.451.0017.1.043		Pavimentação e obras complementares no sistema viário do município		
4.4.90.51	568	Obras e instalações	0000	22.472,00
12.03.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do estado do Paraná		
3.3.71.70	570	Rateio pela participação em consórcio	0000	237.340,00
12.03.15.451.0017.1.081		Construção de pista de caminhada e ciclovia		
4.4.90.51	571	Obras e instalações	0000	99.465,00
12.03.15.451.0022.1.035		Barracão e equipamentos para separação e processamento de lixo		
4.4.90.51	600	Obras e instalações	0000	11.236,00
4.4.90.52	601	Equipamentos e material permanente	0000	56.180,00
12.03.15.451.0022.2.060		Manutenção e conservação de parques de lazer		
3.1.90.11	604	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	33.708,00
3.1.91.13	605	Contribuições patronais	0000	6.742,00
3.3.90.30	606	Material de Consumo	0000	7.172,27
3.3.90.39	607	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	6.742,00
4.4.90.52	608	Equipamentos e material permanente	0000	6.742,00
12.03.15.452.0019.1.058		Adquirir um caminhão equipado com coletor de resíduos urbanos		
4.4.90.52	579	Equipamentos e material permanente	0000	56.180,00
12.03.17.512.0017.1.008		Implantar galerias pluviais		
4.4.90.51	565	Obras e instalações	0000	112.360,00
12.03.17.512.0020.1.002		Ampliação da rede de esgoto sanitário - part. em parceria com a Sanepar		
4.4.90.51	597	Obras e instalações	0000	13.483,00
12.03.18.543.0022.1.006		Equipamentos e obras complementares no Lago Artificial Lagoa Dourada		
4.4.90.51	598	Obras e instalações	0000	33.708,00
4.4.90.52	599	Equipamentos e material permanente	0000	33.708,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**1.287.241,27**

Continua Anulação...

12.03.18.543.0022.1.057		Edificar parque de lazer no Jardim Ana Lígia		
4.4.90.51	602	Obras e instalações	0000	21.348,00
4.4.90.52	603	Equipamentos e material permanente	0000	33.708,00
12.03.26.782.0028.1.004		Aquisição de equipamento rodoviário		
4.4.90.52	609	Equipamentos e material permanente	0000	28.090,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.11	580	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	4.184,00
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	526,00
3.1.91.13	583	Contribuições patronais	0000	19.276,00
4.4.90.52	586	Equipamentos e material permanente	0000	28.090,00
12.03.15.452.0019.2.022		Manut. dos serviços no cemitério municipal		
3.1.91.13	593	Contribuições patronais	0000	2.841,00
4.4.90.51	596	Obras e instalações	0000	6.742,00
12.03.16.482.0015.1.001		Programa de Habitação Urbana		
4.4.90.51	562	Obras e instalações	0000	16.180,00
4.4.90.61	563	Aquisição de Imóveis	0000	56.180,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.1.90.13	552	Obrigações patronais	0000	11.000,00
3.1.91.13	555	Contribuições patronais	0000	20.000,00
14.01.04.572.0101.2.102		Manut. atividades gab. planejamento e inovação		
3.1.90.11	639	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	89.888,00
3.1.91.13	641	Contribuições patronais	0000	5.618,00
14.02.04.572.0101.2.103		Manut. atividades da diretoria planej. Inovação		
3.1.90.11	646	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	33.708,00
3.1.90.13	647	Obrigações patronais	0000	1.123,00
3.1.91.13	648	Contribuições patronais	0000	3.370,00
3.3.90.30	650	Material de Consumo	0000	16.854,00
3.3.90.39	651	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	111.892,00
4.4.90.52	653	Equipamentos e material permanente	0000	16.854,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**527.472,00**
		Total de Anulações nessa Fonte	0000	**3.733.045,35**
		Total Geral de Anulações		**4.337.192,39**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº 124/2024.

***SÚMULA:** Dispõe sobre a transferência da data comemorativa do feriado municipal do dia 14 de Dezembro de 2.024 e dá outras providências.*

A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sra. GENY VIOLATTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, VI da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.093/95 e 10.607/2002;

CONSIDERANDO que o dia 14 de Dezembro é feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município,

CONSIDERANDO o calendário festivo preparado para esta data,

DECRETA:

Art. 1º - O feriado municipal do dia 14 de Dezembro de 2024,fica transferido para o dia 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 18 de Novembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
Processo Administrativo Nº 247/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 05/11/2024 10:27:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 09:01:29
1 - *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO

Descrição: *CAMISETA BRANCA, (CONFORME MODELO ABAIXO), COM GOLA REDONDA EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), MANGAS CURTAS NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX), COM SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD) NO PEITO. NA MANGA DO LADO ESQUERDO SERIGRAFIA COM O BRASAO DO MUNICIPIO E ESCRITA (CONFORME MODELO ABAIXO). NA MANGA DO LADO DIREITO SERIGRAFIA (DEFINIDA PELA POLICIA MILITAR - MODELO PROERD). DESCRICAO TECNICA: TECIDO, MEIA MALHA PV, COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. GOLA: RIBANA POLIVISCOSE NA COR AZUL MARINHO (PANTONE TEXTIL 19-1763 TPX): COMPOSICAO: 67% POLIESTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS: 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG E XG. A MONTAGEM DA ARTE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA..*

Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	283	15.148.472/0001-63	33,36	12,00		Sim
2 53.489.960 LIDIANE DA SILVA	456	53.489.960/0001-23	33,00	12,09	0,75	Sim
3 CASSIA CONFECÇÕES LTDA	488	50.623.055/0001-26	33,36	17,00	40,61	Sim
4 BRINDES TIC TAC LTDA	559	33.583.462/0001-38	33,36	18,49	8,76	Sim
5 C.I. CONFECÇÕES EIRELLI	367	27.116.740/0001-44	33,36	18,49	0,00	Sim
6 ORIGINARE UNIFORMES LTDA	358	48.369.742/0001-15	30,00	19,00	2,76	Sim
7 PRISCILA HITOMY TAKASHI UNIFORMES	501	52.257.624/0001-92	33,00	20,50	7,89	Sim
8 RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	331	50.583.738/0001-05	33,36	21,50	4,88	Sim
9 SS CONFECÇÕES EIRELI EPP	137	28.866.817/0001-66	33,36	24,49	13,91	Sim
10 C D BACELAR - IBAITI	496	32.761.917/0001-03	24,50	24,50	0,04	Sim
11 CRISTIAN CARMINATTO 01229529012	485	35.467.715/0001-33	33,00	25,00	2,04	Sim
12 MAFERR INDUSTRIA E COMERCIO DE	797	40.974.302/0001-85	33,36	25,50	2,00	Sim
13 M TESTA ATACADO LTDA	220	43.044.418/0001-03	100,00	26,49	3,88	Sim
14 LEONARDO DE MIRANDA BRITO	527	026.886.066-11	28,00	28,00	5,70	Sim
15 A L DA SILVA CONFECCOES	933	36.424.884/0001-59	33,36	29,00	3,57	Sim
16 NICOLAS MILIORINI	520	45.980.718/0001-20	30,00	30,00	3,45	Sim
17 WORLD UNIFORMS LTDA	668	54.752.552/0001-85	33,36	30,72	2,40	Sim
18 FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	375	06.137.748/0001-17	33,36	31,99	4,13	Sim
19 CONFECÇÕES GURI LTDA	967	81.025.249/0001-53	32,00	32,00	0,03	Sim
20 ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP	133	07.045.994/0001-01	33,36	33,00	3,13	Sim
21 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES	832	30.577.619/0001-24	33,26	33,26	0,79	Sim
22 DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS	779	47.888.974/0001-17	33,36	33,36	0,30	Sim
23 TIGARE UNIFORMES LTDA	462	06.786.973/0001-84	33,36	33,36	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 26/11/2024 09:01:30
2 - *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: ULTRA BIKES Modelo: ULTRA BIKES

Descrição: *BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO, GUIDAO EM ACO CARBONO, MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO, ENTREGA TODA MONTADA.*BICICLETA ARO 26, COR PRETA 18 MARCHAS, CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM ACO CARBONO 36 FUROS, AROS EM ALUMINIO, PNEU: 26 X 1,75, RAIO ACO 2 X 18,5 CM, MANOPLA EM PVC, ABRACADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS, GARFO RIGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIRECAO, SUPORTE DO GUIDAO: CROSS 4 PARAFUSOS, PEDAL CANITE DO SELIM EM ACO CARBONO. GUIDAO EM ACO CARBONO. MACANETA DE FREIO V BREAK, ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK, CORRENTE RODA LIVRE, PEDIVELA MONOBLOCO, COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, ACO CARBONO, QUADRO COM DIMENSOES REFORCADAS EM ACO CARBONO,

Cruzeiro do Sul sediará 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente

TEMA: A EMERGÊNCIA CLIMÁTICA E O DESAFIO DA TRANSFORMAÇÃO ECOLÓGICA

Com eventos extremos como ondas de calor, longos períodos de seca e chuvas intensas se tornando mais comuns, a necessidade de discutir e implementar soluções sustentáveis é urgente.

A Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por meio do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, sediará a 1ª Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente no dia 4 de dezembro de 2024, no Centro de Convivência da 3ª Idade, localizado na Av. Dr. Gastão Vidigal, 490.

O evento reunirá municípios do Noroeste do Paraná para atender à etapa municipal que precede as etapas estaduais e nacionais. Segundo o diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Alan Carlos Martelócio, "o evento busca promover uma reflexão conjunta e a construção de propostas para políticas públicas, ouvindo a população sobre alternativas disponíveis para ações sustentáveis, preservação ambiental e desenvolvimento sustentável de nosso município."

O evento, que contará com a participação de representantes de Uniflor, Jardim Olinda, Paranapoema, Inajá e Cruzeiro do Sul tem como principal objetivo atender à etapa municipal da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente, promovendo debates e a formulação de propostas concretas para enfrentar os desafios impostos pela crise climática global.

Organizado com o apoio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental (Cica), o encontro será uma oportunidade para debater 5 eixos centrais como:
- Mitigação de emissões de gases de efeito estufa;
- Adaptação a desastres climáticos e prevenção de riscos;
- Justiça climática e combate às desigualdades;
- Transformação ecológica e descarbonização da economia;
- Educação ambiental e governança.

A conferência é um passo fundamental para engajar a sociedade e construir soluções que alinhem preservação ambiental e desenvolvimento sustentável, contribuindo para o enfrentamento das emergências climáticas que impactam a região e o mundo.



Jovens Dispensados do Serviço Militar de Paranapoema recebem Certificados em Cerimônia Cívica

No dia 20 de novembro, às 10 horas da manhã, o município de Paranapoema vivenciou um ato cívico de grande significado, realizado no recinto da Casa da Cultura, com a presença de familiares, autoridades e a população local. A cerimônia teve como destaque a entrega de Certificados de Dispensa de Incorporação a 14 jovens que foram alistados no Serviço Militar Inicial e que, agora, estão oficialmente dispensados do serviço.



O evento contou com a presença de diversas autoridades, incluindo o Prefeito de Paranapoema, Sidney Frazatto, que também é o Presidente da Junta do Serviço Militar, o vereador e presidente da Câmara Municipal, Renan Itos dos Santos, e os vereadores Davi José da Costa, Loan Junior, José de Araujo e José Augusto Soares. Também marcaram presença a Secretária de Serviços Sociais, Adriana Lucia Davi Soares; a Diretora do Departamento de Assistência Social, Vilma Antunes Ferrarezzi; e a Secretária de Educação, Elzi Frazatto, além de João Bosco de Alencar, Secretário da Junta do Serviço Militar.

A cerimônia teve início com o Juramento à Bandeira, um momento de solenidade que emocionou a todos presentes, e foi seguido pela entrega simbólica dos Certificados de Dispensa de Incorporação. Os jovens, que receberam o documento, foram orientados sobre seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros.

Após as instruções preliminares, a mestre de Cerimônia Vilma Ferrarezzi passou a palavra ao Prefeito Sidney Frazatto, que destacou a importância do certificado e aproveitou para fazer um alerta aos jovens. Frazatto ressaltou o significado do documento como símbolo de dever cívico, reforçando que, embora o alistamento militar fosse uma obrigação, a experiência de vida e os desafios enfrentados durante o processo poderiam ser uma valiosa oportunidade de aprendizado.

Os vereadores presentes também deram palavras de incentivo aos jovens. Luan e Davi enfatizaram a importância do estudo, lembrando aos jovens que "sem estudo, nada conseguimos." A mensagem foi clara: o conhecimento é a chave para o sucesso e para a realização de sonhos.

Durante a cerimônia, os jovens também receberam orientações sobre o significado e a importância do Certificado de Reservista. Foi enfatizado que, sem esse documento, eles não poderiam concorrer a prêmios do Governo Federal nem prestar concursos públicos. Além disso, alertou-se para os perigos das escolhas ilícitas e destacou-se o compromisso de cada jovem em honrar suas famílias, sendo cidadãos responsáveis, honestos e íntegros.



O evento chegou ao seu ápice com a execução do Hino Nacional e o Hino de Paranapoema, cantados com muita emoção por todos os presentes. A solenidade foi uma verdadeira celebração da cidadania e do compromisso com os valores essenciais da sociedade brasileira.

A cerimônia, que reuniu autoridades, familiares e comunidade, reforçou o papel de cada jovem como um agente de mudança e progresso, convidando-os a contribuir positivamente para a Nação.

AVELAR ESPORTES
O DIÁRIO DO ESPORTE DO NOROESTE DO PARANÁ

Com goleada Cafeara conquista a Copa Atalaia


Cafeara

Foi encerrado na sexta-feira, 22/11, a 5ª edição da Copa Atalaia Regional de Futsal, e com uma goleada por 4 a 1 sobre a equipe Sabáudia, a equipe Cafeara Futsal conquistou o título. Com o Ginásio de Esportes Pedro Felipes lotado, Sabáudia abriu o placar, Cafeara empatou, ao colocar o goleiro linha no segundo tempo Sabáudia sofreu mais gols. Na disputa do terceiro lugar, Calfex/Sarandi venceu Munhoz Futsal por 7 a 1. Destaque para o atleta Prevelato JR com 11 gols, artilheiro da Copa. A Copa Atalaia contou com 20 equipes que disputaram uma premiação total de R$ 16 mil. Realização da Secretaria de Esportes com apoio da Prefeitura de Atalaia. Foto de MR Produções Fotográficas

Design Led é campeão da Supercopa Paranavaí

A final da 2ª Supercopa Paranavaí de Futebol Suíço foi disputada no sábado, 23/11, no campo do Jardim Morumbi de Paranavaí, nas penalidades o time Design Led foi o campeão e teve direito a uma premiação de 3 mil reais e troféu.

No tempo regulamentar Design Led e São Cristóvão empataram em 0 a 0, nas penalidades 4 a 3 para o Design Led. A final foi arbitrada por Adenivaldo Pinheiro, mesário Francisco Carneiro. Com 4 gols, Carrapicho (São Cristóvão) foi o artilheiro. Goleiro menos vazada Gui Andrei (Design Led) sofreu um gol.


Design Led

Com hat-trick de Felipe Avelar, São Lucas é campeão da Copa Peralta


E.R.A./Semel/Paranavaí campeão no Sub-13


Felipe Avelar (artilheiro da Copa)

Quatro finais da Copa Peralta/Semel de Futebol organizado pela Liga de Paranavaí foram disputadas no sábado, 23/11, no campo do Jardim Morumbi de Paranavaí, com hat-trick de Felipe Avelar, o São Lucas A goleou Alto Paraná na categoria Sub-11 por 4 a 0. Gols de Felipe Avelar (3) e Artur. Felipe foi o artilheiro da categoria e da Copa com 12 gols. Na categoria Sub-13, o time E.R.A./Semel/Paranavaí venceu o São Lucas nas penalidades por 3 a 1, no tempo regulamentar houve empate em 2 a 2. Categoria Sub-15, Grêmio Esportivo Guaporema 2x1 Alto Paraná. No Sub-17, nova conquista de Guaporema que goleou Alto Paraná por 5 a 0.

Atlético Clube Paranavaí convoca ex-funcionários a apresentarem documentos

A diretoria do ACP/SAF está convocando todos os ex-empregados que tiveram contrato de trabalho registrado em Carteira (CTPS) com o clube entre os anos 1967 a 1983 a apresentarem os seguintes documentos até o dia 23 de dezembro de 2024. Carteira de Identidade, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de endereço. A apresentação dos documentos pode ser pessoalmente na sede do Clube, Rua Piauí nº 721 (Estádio Waldemiro Wagner), ou por telefone (44) 99816-6576 e 99911-1818. A solicitação tem como objetivo identificar as contas de FGTS dos trabalhadores para possibilitar o recebimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço referente ao período acima informado. Fonte – Assessoria de Imprensa do ACP/SAF



Sub-13 de Nova Esperança fica com o título do Campeonato Cobrinhas

Com vitória por 1 a 0, o Campeonato Cobrinhas de Futebol organizado pela Liga de Futebol de Nova Esperança teve como campeão na categoria Sub-13 o time de Nova Esperança. Luiz Otávio foi o autor do gol. No dia 30/11, em Uniflor tem a final da categoria Sub-11 entre Uniflor e Alto Paraná. No dia 7/12 tem final em Paranapoema da categoria Sub-15: Paranapoema x Alto Paraná.


Time do Sub-13 de Nova Esperança

MANDAGUAÇU

Escola Barão do Rio Branco realiza atividade integradora e mostra de trabalhos com o tema “Semeadores da Esperança”





No dia 12 de novembro, a Escola Municipal Barão do Rio Branco, em Mandaguaçu, realizou uma rica atividade integradora do Programa A União Faz A Vida, com a participação especial dos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e a Mostra de Trabalhos das turmas do 1º ao 5º ano e da Classe Especial. O evento teve como tema central “Semeadores da Esperança”, e proporcionou uma oportunidade para que cada turma compartilhasse os trabalhos realizados ao longo do ano letivo, abordando subtemas que exploraram o conceito de semear, tanto no sentido literal quanto no figurado.

Com o tema “Semeadores da Esperança”, os alunos e professores exploraram diversos aspectos relacionados ao cultivo, aos valores e à formação do caráter. No sentido literal, os estudantes trabalharam com atividades de cultivo, como o plantio de flores, como o girassol, e a criação de hortas. No sentido figurado, o foco foi em temas que buscam semear coisas boas: valores, respeito, solidariedade, empatia, a importância de manter uma escola sem bullying, o incentivo à leitura e o valor da literatura e da arte, com atividades como a releitura de obras.





Outro ponto importante abordado foi a conscientização sobre o cuidado com o meio ambiente e o reaproveitamento de materiais, com destaque para a parceria com a Cooperativa de Reciclagem de Mandaguaçu (COREMAM), que contribuiu com o trabalho de conscientização sobre o uso sustentável de tampinhas de plástico.

A Equipe Diretiva da escola, juntamente com os professores, fez questão de agradecer a presença de todos os familiares que prestigiaram o evento. “A presença das famílias é essencial e faz toda a diferença na formação das nossas crianças, pois fortalece o vínculo entre escola e casa, e valoriza o aprendizado de cada aluno”, disse a diretoria da escola Angela Maria Schimidt Costa.

“A atividade integradora e a mostra de trabalhos foram momentos de celebração do aprendizado e da participação ativa das crianças em temas que promovem o cuidado, o respeito e a cidadania, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com um mundo melhor”, disse Silvana Cadamuro secretária de Educação. Assessoria de Comunicação

Formatura de Encerramento do ano de Instrução de 2024



Na noite do último sábado, dia 23 de novembro, o Tiro de Guerra 05-016 realizou a Formatura de Licenciamento da Turma de Atiradores de 2024.

A solenidade foi realizada no Pátio de Formaturas do Tiro de Guerra e reuniu militares, autoridades civis, políticas e religiosas, ex atiradores, convidados e familiares dos 36 atiradores que concluíram a prestação do Serviço Militar Obrigatório no Tiro de Guerra de Nova Esperança.

A formatura iniciou com a entrada dos Atiradores no pátio de formaturas, entoando a Canção Fibra de Heróis. Após a apresentação da tropa pelo Monitor Polo, houve o canto da Canção do Exército, entrega de diplomas e brindes aos Atiradores que mais se destacaram durante o ano de instrução.

No decorrer da solenidade os Atiradores realizaram a troca do uniforme camuflado símbolo das inúmeras glórias do Exército Brasileiro pela roupa civil, caracterizando de maneira simbólica a passagem da vida militar para a vida civil após a prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao final da cerimônia todos os presentes foram convidados a acompanhar a saída pelo portão das armas do Tiro de Guerra 05-016, um momento de bastante emoção para os concludentes e para os familiares que acompanharam toda essa trajetória ao longo do ano de instrução.

O 1º Sargento Luciano Almeida de Sousa, Chefe da Instrução do Tiro de Guerra agradece a todas as empresas e pessoas que de alguma forma contribuíram para a formação desses jovens, destacou que a família teve um papel importante durante esta formação dos agora reservistas do Exército Brasileiro, desejando a todos sucesso neste novo ciclo que se inicia.



TIRO DE GUERRA 05-016!

Escola de Civismo e Cidadania
Exército Brasileiro - Braço Forte, Mão Amiga

“Não basta cumprir a missão,
é preciso executa-la da melhor forma”





Celebração das Bodas de Prata de Elisângela e Hélio Kitangawa

No dia 17 de novembro, a Igreja Matriz de Paranacity, foi palco de uma emocionante celebração: a missa de 25 anos de casamento de Elisângela e Hélio Kitangawa. Em uma cerimônia repleta de fé e gratidão, o casal celebrou suas Bodas de Prata ao lado de familiares e amigos. Um detalhe especial marcou a ocasião. O momento foi registrado por um profissional -Mauro Bezerra de Souza, do Foto 2000 de Paranacity, que acompanha a trajetória do casal há 25 anos. Desde o início dessa união, ele teve o privilégio de eternizar os momentos mais importantes de suas vidas, consolidando uma história de cumplicidade, amor e memórias inesquecíveis. Elisângela e Hélio são um exemplo de parceria e dedicação, e a celebração de suas Bodas de Prata foi mais do que uma comemoração: foi um testemunho da força do amor e da união. Parabéns ao casal por essa linda jornada e por inspirarem todos ao seu redor com a solidez de sua história!



Expresso da Fé

REVERENDO JOSÉ MADUREIRA E PASTOR PEDRO URBANO
IDOSED - MANDAGUAÇU



No dia 28/11/2.024 aconteceu o 3º CONGRESSO de MISSÕES, consagração aos escolhidos para trabalharem ardentemente nas Obras de Deus.

O que mais me encheu de alegria, foi ver muitas crianças louvando, adorando, e, bendizendo que SÓ O SENHOR É DEUS.

É muito lindo este trabalho com as crianças executado pelas tias; Tamires e Daniele, levar o ensinamento para que quando alcançarem a maioridade, saberão qual o caminho que lhes foi ensinado diante da vontade de Deus.

Investir em crianças é o melhor que devemos fazer.

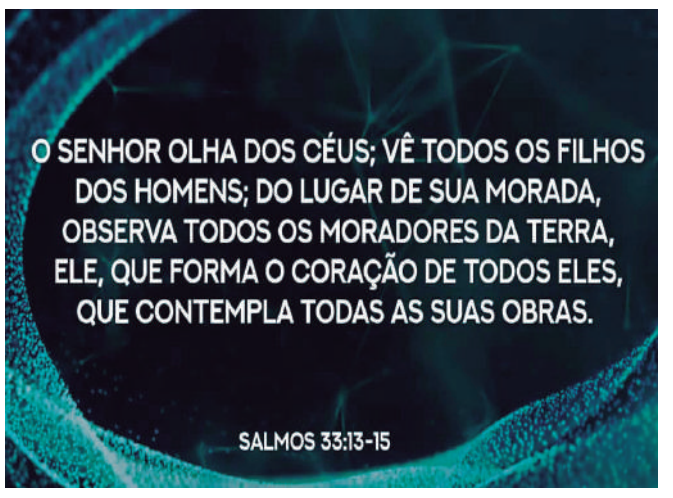
Alguma vez você se perguntou porque certas coisas acontecem só com você ?

Momentos em que a vida toma rumo inesperados, como se algo maior estivesse movendo as peças por trás da cena, talvez você se pergunte, porque, mesmo enfrentando dificuldades tão grandes, algo dentro de você segue firme, como se uma força maior o sustentasse, ou quem sabe, você ja tem notado que em momentos em que tudo haveria de dar errado, as coisas terminam se ajeitando.

Algumas vez você sentiu que o mundo em sua volta segue uma lógica diferente?

A sua vida humana parece estar sendo moldada em prática para a vida espiritual, pois DEUS está te mostrando algo grandioso, a verdade é que ELE tem um propósito na vida de cada um dos seus escolhidos, basta observar atentamente. Ao longo desta jornada, existem tais acontecimentos que só essas pessoas experimentam, não são por acaso, são momentos orquestrados por DEUS, primeiro pra nos moldar, depois para nos usar no propósito ao qual nos condicionou. Muitas das vezes estes acontecimentos são difíceis de entender, devemos saber que cada um deles é um sinal do cuidado de DEUS sobre as nossas vidas. Na Bíblia em Mateus 22:14 ...”muitos são chamados, mas poucos escolhidos”..., se estamos aqui hoje, pode ser que comecemos à perceber que estes acontecimentos não são simples coincidências, mas evidências de que fazemos parte desse grupo especial de pessoas que DEUS escolheu para um propósito maior. DEUS não criou corrupto, bandido, assassino, pedófilo, traficante, mentiroso, enfim ..., ..., a opção somos nós que escolhemos, e, quando deixamos ELE agir em nossas vidas, o caráter e a personalidade divina se resplandece sobre nós. Bem como todos nós sabemos, temos o livre arbítrio de escolha, mas cada caminho escolhido tem suas regras e onde há regras, na há mais liberdade, Deixe DEUS lhe mostrar qual é o verdadeiro caminho, não retroceda, posso lhe garantir com todas as palavras, que o caminho d’Ele é estreito, apertado, mas é o melhor e único caminho para desenvolver o que ELE tem de melhor para comigo e com você.

Presbítero Pedro Urbano / ISOSED Mandaguaçu.







PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade2@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044)3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2024

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;

Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização;

Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal; Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e diretores dos departamentos, e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal nº 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do de cada exercício financeiro.
Art. 3º - A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes nesta Instrução Normativa

Capítulo II – Âmbito de Aplicação

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as secretarias, departamentos e órgãos públicos da Prefeitura Municipal de Ourizona.

Capítulo III – Definições

Art. 4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

§ 1º os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados.

Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - Restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - Restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

Capítulo IV
Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa

Art. 5º - Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I - Os fiscais dos contratos devidamente designados;
II –O Ordenador de despesa ou Responsável pelo Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/ Órgão.

Capítulo V – Procedimentos para Inscrição de Restos a Pagar

Art. 6º - Cabe ao fiscal de contrato e ao ordenador de despesa, como também ao Administrativo e Financeiro de cada Secretaria/Órgão informar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de Fornecimentos (SF), média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.

Art. 8º - Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.

Art. 9º - As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10º - A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11º - Para as despesas de Restos a Pagar Não Processados, que não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, até 30 de junho do exercício seguinte, os mesmos deverão ser automaticamente cancelados no dia 1º de julho, observando o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1° Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Geral, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2° Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 12º - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição;
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 13º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.

§ 1º Para fins de inscrição dos Restos a Pagar, o montante das disponibilidades financeiras corresponderá, para cada fonte de recurso, ao somatório do saldo das contas do Ativo Circulante – Subgrupo Disponível, deduzido do total do saldo das contas do Passivo Circulante, relativas a obrigações financeiras a pagar, apurados em até 31 de dezembro.
§ 2º No cálculo das disponibilidades financeiras, serão considerados:
a) os valores registrados no Ativo Circulante, no grupo de contas relativas às transferências voluntárias da União ou Estado;
b) os valores relativos às parcelas de Operações de Crédito já contratadas e pendentes de liberação pela instituição financeira, necessários para assegurar o pagamento de empenhos já emitidos à conta desses recursos;

Art. 14º - As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15º - Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - Adiantamentos em geral;
II - Diárias de viagem;
III - Convênios de transferência de recursos;
IV - Despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - Auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - Sentenças judiciais;
VII - Indenizações e restituições de qualquer natureza;
VIII – Contribuições ao PASEP.

Art. 16º Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Art. 17º - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida;
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I - Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II - Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III - Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

Art. 18º - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições desta Instrução Normativa, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 19º - Fica ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.

§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.

Art. 20º - Como regra geral somente Restos a Pagar não processados poderão ser cancelados, pois os processados ainda representam obrigação líquida e certa ao município para com seus credores, pelo menos durante o prazo de cinco anos da respectiva inscrição.

Art. 21º - O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente poderá ocorrer mediante abertura de processo interno na Unidade Gestora de origem do empenho, apontando o motivo da solicitação do cancelamento e os documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado para análise e efetivação do cancelamento junto a Diretoria Contábil da Secretaria Municipal da fazenda.

Art. 22º - Será possível o cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados nos seguintes casos:

1. Para correção de empenho quando verificado erro sanável, que necessariamente deverá ser novamente empenhado como despesa de exercício anteriores;
2. Quando comprovadamente verificada a inexistência de direito do credor;
3. Quando detectada duplicidade de empenho referente a mesma despesa;
4. Não há comprovação da entrega do bem ou serviço contratado;
5. Excedem o prazo estabelecido para execução, conforme norma interna.
6. A despesa perde seu objeto ou não há mais interesse público em sua execução;

Art. 23º - O valor correspondente ao cancelamento de despesa inscrita em Restos a Pagar se reclamado pelo credor, através de "Processo Administrativo", poderá ter seu pagamento efetuado em até cinco anos após sua inscrição, na rubrica orçamentária denominada de "despesa de exercícios Anteriores".

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 24º - Fica Vedado ao Gestor Público Municipal, nos últimos dois quadrimestres do mandado do Prefeito Municipal, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade financeira suficiente para este fim.

Art. 25º - Todos os documentos e registros de inscrição e cancelamento de restos a pagar deverão ser mantidos para fiscalização, auditorias internas e externas.

Art. 26º - Está normativa deverá ser revisada periodicamente pelo Jurídico e Controle Interno Municipal para assegurar que esteja em conformidade com as normas e legislações vigentes.

Art. 27º - Está normativa entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser aplicada a partir do encerramento do exercício corrente.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO
Contadora
FABIANE FERRAREZI
Controle Interno

Responsável Pela Elaboração Desta Instrução Normativa

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MANUAL INTERNO PARA CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS:

O cancelamento de restos a pagar requer uma sequência estruturada para garantir a legalidade, transparência e eficiência do procedimento.

1. Identificação dos Restos a Pagar

• levante todos os empenhos registrados como restos a pagar não processados e processados no sistema contábil.
• Identifique aqueles que precisam ser cancelados, verificando os motivos (por exemplo, serviços não prestados, contrato encerrado, prazos expirados).

2. Análise dos Motivos para Cancelamento

• Justifique o cancelamento de cada resto a pagar com base em critérios técnicos e legais.

• documente cada justificativa para evidenciar os motivos pelos quais a despesa não será realizada.
• Em regra, as despesas ocorridas que geram para o credor direito adquirido de cobrança em face do Estado não devem ser canceladas. O art. 63 da Lei nº 4.320/1964, ressalta que:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. (Grifo Nosso).

Desse modo, embora o empenho seja o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento, é no momento da Liquidação que o Credor possui assegurado o direito de recebimento, haja vista que nesse momento verifica-se a realização do serviço ou entrega do bem por meio dos documentos fiscais.
Em se tratando de Restos a Pagar Processados, ressalta-se que são despesas que foram liquidadas até 31 de dezembro, mas não pagas no exercício. Ou seja, o serviço ou bem contratado pela Administração Pública já foi realizado ou entregue, porém não foi possível realizar o seu pagamento dentro do exercício em que ocorreu, inscrevendo, assim, a despesa em Restos a Pagar Processados. Consoante com a Lei nº 4.320/1964, o MCASP destaca no caso das despesas orçamentárias inscritas em restos a pagar processados que: verifica-se na execução o cumprimento dos estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o pagamento. Neste caso, em geral, não podem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens ou serviços satisfez a obrigação de fazer e a Administração conferiu

3. Parecer Técnico e Jurídico

• Solicite um parecer técnico e, se necessário, um parecer jurídico para confirmar a viabilidade e a legalidade do cancelamento.

• O setor jurídico pode confirmar a inexistência de impedimentos legais, enquanto o setor técnico verifica a compatibilidade com o planejamento orçamentário.

4. Emissão de Notificação aos Envolvidos

• Cada Secretaria deve realizar o levantamento de empenhos de restos a pagar não processados até 31 de dezembro de cada exercício financeiro e notificar os fornecedores ou prestadores de serviços, caso o cancelamento envolva contratos ou compromissos com terceiros, conforme exigido pela legislação vigente.

• É Importante registrar a resposta recebidas dos fornecedores quanto ao motivo da não execução da despesa, além de arquivar mensagens recebidas via Whatsapp, e-mail, ofícios e até mesmo notificações de leitura de e-mail, para documentar adequadamente o processo administrativo.

5. Elaboração do Ofício Administrativo

• O responsável pela secretaria deverá redigir o ofício administrativo de cancelamento de restos a pagar, especificando:
• Identificação dos empenhos a serem cancelados, incluindo número do empenho, razão social do fornecedor/prestador, data do empenho.

• Motivo do cancelamento: serviços não prestados, contrato encerrado, prazos expirados.

• Valor total dos restos a pagar cancelados: Alguns empenhos podem ter sido liquidados e pagos de forma parcial, importante informar o saldo a ser cancelado.

• O ofício deve ser assinado pelo responsável autorizado, como Secretário ou Responsável.

5. Elaboração do Decreto Administrativo – Contabilidade

• Os departamentos contábeis ou tesouraria deverá redigir o decreto administrativo de cancelamento de restos a pagar, especificando:

• Identificação dos empenhos a serem cancelados, incluindo número do empenho, razão social do fornecedor/prestador, data do empenho, valor a ser cancelado.
• Motivo do cancelamento: serviços não prestados, contrato encerrado, prazos expirados.
• Valor total dos restos a pagar cancelados: Alguns empenhos podem ter sido liquidados e pagos de forma parcial, importante informar o saldo a ser cancelado.
• O decreto deverá ser assinado pelo responsável autorizado, como o chefe do Poder Executivo.

6. Encaminhamento e Publicação do Decreto

• Envie o decreto para o setor responsável e providencie sua publicação no jornal regional e se necessário no Diário Oficial, para dar transparência ao processo, e inclua no decreto o prazo de 5 dias uteis para possíveis contestações.

7.Atualização do Sistema Contábil

• Após a publicação do decreto, e ultrapassado o prazo para contestações. registre o cancelamento dos restos a pagar no sistema contábil, ajustando as contas e os relatórios orçamentários.
• Certifique-se de que o processo de cancelamento está refletido nas demonstrações financeiras e que a alteração foi bem documentada.

8. Situação de contestação

• Caso, após o levantamento dos empenhos de resto a pagar não processados, ocorra contestação por parte do fornecedor ou prestador de serviços, com a apresentação de documentos comprobatórios emitidos à época da execução da despesa, o valor correspondente deverá ser imediatamente liquidado e pago, conforme sua devida identificação.

9. Arquivamento do Processo

• Organize todos os documentos e pareceres que compõem o processo administrativo em um único dossiê.
• arquive o processo adequadamente para fins de auditoria e fiscalização.

Esse processo assegura que o cancelamento de restos a pagar seja feito de forma transparente e em conformidade com as normas de administração pública.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

SILVIA ALEIXO ALVES GRECO
Contadora
FABIANE FERRAREZI
Controle Interno

Responsável Pela Elaboração Deste Manual

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade2@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044)3278-1592 – Fax: (044) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

DECRETO 173/2024

SÚMULA: Regulamenta o normativo 01/2024 e manual sobre os restos a pagar no âmbito do Município de Ourizona - PR e dá outras providências.

MANOEL RODRIGO AMADO, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1° No encerramento do exercício financeiro serão inscritas em Restos a Pagar as despesas empenhadas naquele exercício e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I - Processados: que foram liquidadas e não pagas; e

II - não processados: aquelas despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1° Os Restos a Pagar não Processados serão inscritos, por solicitação fundamentada pelo ordenador da despesa de cada secretaria, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2° O Ordenador de Despesa deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira.

§ 3° A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser realizada pelo ordenador de despesa/ ou Secretário Responsável preferencialmente em sistema de tramitação eletrônica com indicação de ordem cronológica.

§ 4° O Ordenador de Despesas é competente para a inscrição de despesas como Restos a Pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, respeitadas as etapas de tramitação de processo eletrônico específico.

§ 5° As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do ano financeiro.

Art. 2° As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados que não forem liquidadas até 30 de junho terão os saldos remanescentes de empenhos cancelados no dia 1° de julho, observado o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

§ 1° Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 30 de junho, deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade, da Secretaria Geral, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo devidamente justificado até o dia 15 de junho, com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

§ 2° Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

Art. 3° Após o cancelamento da inscrição das despesas com Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, por processo administrativo específico, as despesas que não tenham sido processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício serão classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4° Demais orientações sobre o tema serão estabelecidas por Resolução do Prefeito Municipal.

Art. 5° Os Secretários Municipais e diretores dos departamentos, e os ordenadores de despesa são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, em especial na Lei Federal n° 4.320, de 1964, na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000, assim como na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do de cada exercício financeiro.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de (dois mil e vinte e quatro).

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 117/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para complementação do valor para aquisição de um imóvel para sua sede própria e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.597 de 26/11/2024,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, para complementação do valor em mais R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ao que já foi aprovado no projeto de lei nº. 11/2024 para aquisição de um imóvel para sua sede própria, mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

40	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
40.001	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANACITY		
40.001.09	PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL		
40.001.09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTUTÁRIO		
40.001.09.272.040	GARANTIR PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES		
40.001.09.272.040.2202	ADMINISTRAÇÃO DO FUNPAR		
449061 100 13	Aquisição de imóveis	R$	400.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro (art. 43, § 1, Inciso I, Lei 4.320/64) no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) conforme descrição abaixo:

00100.00100.08.03.00.00.2.802.1111 - Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 400.000,00

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
40 / 40 / 001	2.202 - Administração do FUNPAR	R$ 400.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.202	Administração do FUNPAR	R$ 400.000,00

Artigo 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536-2023 de 02.06.2023 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto/Serviço	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.202 - Administração do FUNPAR	Imóvel	Aquisição de um imóvel	400.000,00	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - 100

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 118/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para aquisição de um veículo zero km e equipamentos agrícolas novos; objetos do Convênio nº. 135/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.598 de 26/11/2024,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para aquisição de um veículo zero km, uma plantadeira nova de plantio direto e um implemento do tipo podadeira para poda de uruçum, objetos do convênio n. 135-2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Paranacity/PR no valor de R$ 320.003,33 (trezentos e vinte mil três reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.20	AGRICULTURA		
07.003.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
07.003.20.608.0010	AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE		
07.003.20.608.0010.2111	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N. 135-2024 - SEAB - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
449052 1005 615	Equipamentos e material permanente	R$	277.848,00
449052 1000 615	Equipamentos e material permanente	R$	42.155,33

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o seguinte:

I - Excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R$ 277.848,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme descrição abaixo:

00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Outras transferências do estado - convênio n. 135-2024 - SEAB - Veículo e equipamentos agrícolas	R$ 277.848,00

II - Anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R$ 42.155,33 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

09.002.12.365.0018.2048	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
319011 000 441	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	42.155,33

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
10 / 07 / 003	2.111 - Execução do convênio n. 135-2024 - SEAB - Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas	R$ 320.003,33

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.111	Execução do convênio n. 135-2024 - SEAB - Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas	R$ 320.003,33

Artigo 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536-2023 de 02.06.2023 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.111 - Execução do convênio n. 135-2024 - SEAB - Aquisição de Veículo e Implementos Agrícolas	Um Veículo e Equipamentos Agrícolas	Aquisição de equipamentos	277.848,00 42.155,33	Outras transferências do estado -convênio n. 135-2024 - SEAB - Veículo e equipamentos agrícolas Recursos Ordinários Livres 1000

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 119/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2024 para repasse do recurso da política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade, disponibilizado pelo governo federal na modalidade fundo a fundo, aos profissionais do município que realizam o atendimento na área de saúde no sistema prisional na sede do município.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.599 de 26/11/2024,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para repasse do recurso da política nacional de atenção integral à saúde das pessoas privadas de liberdade, aos profissionais do município que realizam o atendimento na área de saúde no sistema prisional na sede do município. O recurso é disponibilizado pelo governo federal na modalidade fundo a fundo, no valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O repasse teve início no mês de setembro, totalizando até o final do exercício de 2024 o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10.301.0026	SAÚDE 24H.		
08.002.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
319011 1006 341	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	3.300,00
339093 1006 353	Indenizações e restituições	R$	9.900,00

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA		
08.002.10	SAÚDE		
08.002.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
08.002.10.302.0026	SAÚDE 24H.		
08.002.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H		
339048 1006 362	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$	2.800,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme descrição abaixo:

00790.01006.03.02.01.02.1.631.0000 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Atenção à Pessoas Privadas de Liberdade	R$ 16.000,00

Artigo 3º. – Fica incluso meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2024 - Valor
26 / 08 / 002	2.035 - Manutenção dos Postos de Saúde	R$ 13.200,00
26 / 08 / 002	2.036 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atend. 24h.	R$ 2.800,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2024 - Valor
2.035	2.035 - Manutenção dos Postos de Saúde	R$ 13.200,00
2.036	2.036 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atend.24h.	R$ 2.800,00

Artigo 4º. – Fica incluso Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.536-2023 de 02.06.2023 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

| Ações | Produto – Unidade de Medida | Meta Física | Meta Financeira R$ | Recurso |
|---|---|---

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 128/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0007.2026	Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1750	00101-Fundeb 60%	**220.000,00**
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1415	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**62.000,00**
1420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação	**100.000,00**

	Básica	
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.695.0008.1035	Realização de Eventos Oficiais, Culturais e Turísticos	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**387.000,00**
	TOTAL	**387.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 387.000,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**70.000,00**
12.365.0007.2025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1625	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**140.000,00**
1630	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	**60.000,00**
12.365.0007.2026	Manutenção da Educação Infantil Através do FUNDEB - CMEI Recanto Feliz (CSU)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**20.000,00**
12.361.0007.6023	Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Omar de Oliveira	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	**92.000,00**
07.002	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0008.5037	Manutenção de Projetos Culturais e Artísticos	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2085	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**5.000,00**
	SUBTOTAL	**387.000,00**
	TOTAL	**387.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de novembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 129/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 55.733,56 (Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2051	Manutenção da Unidade Básica de Saúde - Atenção Primária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
135	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**15.589,16**
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
276	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**7.849,33**
10.301.0014.2054	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

386	00401-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**295,07**
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**32.000,00**
	SUBTOTAL	**55.733,56**
	TOTAL	**55.733,56**

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º - Recursos provenientes da **Anulação de Dotações** na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, e Artigo 4º, inciso IV da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), para a fonte de recurso especificada a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2052	Manutenção das Ações de Atenção Primária - PAB/FIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**32.000,00**
	SUBTOTAL	**32.000,00**
	TOTAL	**32.000,00**

§ 2º - Recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação real**, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4320/64, e Art. 4º, inciso V, da Lei 1369/2023 (Lei Orçamentária 2024), conforme conta de receita especificada a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00	TRANSF DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - AUX ENFERMAGEM	**23.733,56**
	TOTAL	**23.733,56**

Art. 3º - Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso do Exercício Financeiro de 2024, nas respectivas fontes de recurso e valores citados a seguir:

Fonte de recurso		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	**32.000,00**
00401	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	**23.733,56**
	TOTAL	**55.733,56**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de novembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 130/2024

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1369/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Lei nº 1369/2023 – LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1369/2023, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

I – SUPLEMENTAÇÃO

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.2024	Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1265	00101-Fundeb 60%	**350.000,00**
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**350.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica anulada a igual quantia de **R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais)**, das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

II – ANULAÇÃO:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	
07.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0007.2024	Manutenção do Ensino Fundamental Através do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1270	00102-Fundeb 40%	**350.000,00**
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**350.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Santo Inácio, 22 de novembro de 2024.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 010/2024, de 12 de Janeiro de 2024, assim resolve:
HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024-FMS e adjudicar o seu objeto Para aquisição de medicamentos que serão adquiridos para suprir faltas emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio, a empresa:
Empresa: FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA – CNPJ 01.614.267/0001-31

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QDE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	ACETATO DE RETINOL, DOSAGEM: 3,5 G POMADA	latinofarma	BG	3,00	18,03	54,09
2	1	ACETATO DE RETINOL+ COLECALCIFEROL , DOSAGEM: 50.000UI+10.000UI, SOLUÇÃO ORAL	cosmed	FR	6,00	22,91	137,46
3	1	ACETILCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO : 600 MG, FORMA FARMACÊUTICA: GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, SACHES 5G	geolab	SACH	40,00	3,67	146,80
4	1	ÁCIDO ASCÓRBICO , COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO A CITRATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO :1G + 10MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ENFERVESCENTE	ems	COMPR	40,00	2,34	93,60
5	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250MG	ems	COMPR	80,00	4,46	356,80
6	1	ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG	sanofi/medley	CPR	200,00	0,29	58,00
7	1	ALPRAZOLAM, DOSAGEM:1MG	ache	COMPR	240,00	0,76	182,40
8	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO :ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 57MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 ML	uniao quimica	FR	12,00	92,00	1.104,00
9	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CO NCENTRAÇÃO:875MG + 125MG	ems	CPS	160,00	11,11	1.777,60
10	1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CO NCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	ems	CPR	110,00	6,28	690,80
11	1	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À VALSARTANA, CONCENTRAÇAO:1 0 MG + 320 MG	sigma pharma	CPR	200,00	4,20	840,00
12	1	ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO: ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO VALSARTANO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 320 MG	sigma pharma	CPR	600,00	3,83	2.298,00
13	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG	neo quimica	CPR	540,00	3,56	1.922,40
14	1	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL,FR FRASCO 150 ML	ache	FR	6,00	167,54	1.005,24
15	1	ATENSINA, DOSAGEM: 0,100MG	boeh ingelm	CPR	360,00	0,30	108,00
16	1	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM: 40 MG	geolab	CPR	420,00	4,76	1.999,20
17	1	AZITROMICINA, DOSAGEM: 600MG, FRASCO 15ML	pharlab	FR	12,00	39,97	479,64
18	1	BAMIFILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 300 MG	chiesi	DRG	120,00	2,07	248,40
19	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, COMPOSIÇÃO:ASSOC. C/ BROMETO GLICOPIRRÔNIO E FORMOTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 + 12,5 + 6 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM INALADOR FRASCO 120 DOSES	tribomw	FR	12,00	477,29	5.727,48
20	1	BENZOATO DE ALOGLIPTINA, DOSAGEM: 25MG + 30MG	takeda farma	CPR	110,00	8,44	928,40
21	1	BENZOCAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TRICLOSANA E MENTOL, CONCENTRAÇÃO:.45 MG + 5 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL FRASCO 43 G	momenta	FR	12,00	32,71	392,52
22	1	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÁCI DO SALICÍLICO, DOSAGEM:0,5MG + 30MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA BISNAGA 30 G	delta	BNG	12,00	42,33	507,96
23	1	BILASTINA, COMPOSIÇÃO: 20MG	ems	COMPR	90,00	2,70	243,00
24	1	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇÃO: 5MG	sanofi/medley	COMPR	600,00	1,59	954,00
25	1	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCE NTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS 10 ML	uniao quimica	FR	12,00	175,03	2.100,36
26	1	BRIMONIDINA TARTARATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, CONCE NTRAÇÃO:2 MG + 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO GOTAS 5 ML	uniao quimica	FR	12,00	101,56	1.218,72
27	1	BRIMONIDINA TARTARATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLÍRIO FRASCO 5 ML	ache	FR	12,00	105,42	1.265,04
28	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:300 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :LIBERAÇÃO PROLONGADA	eurofarma	CPR	500,00	5,29	2.645,00
29	1	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150MG	eurofarma	CPR	1.440,00	3,87	5.572,80
30	1	BUPROPIONA, COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE BUPROPIONA, DOSAGEM: 300MG	eurofarma	CPR	360,00	5,29	1.904,40
31	1	BUSONID, DOSAGEM: 50MCG, NASAL, FRASCO 6ML	ache	FR	12,00	43,10	517,20
32	1	CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 200 MG/ML, FRASCO, 10ML CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 200 MG/ML, FRASCO, 10ML	biolab	FR	2,00	2.833,92	5.667,84
33	1	CANABEDIOL, SOLUÇÃO: 20MG/ML, FRASCO 30ML	pratidanaduzi	FR	12,00	338,18	4.058,16
34	1	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃ O:600 MG + 200 UI	quaris	CPR	720,00	1,78	1.281,60
35	1	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	eurofarma	UNID	360,00	0,47	169,20
36	1	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 450MG	eurofarma	CPR	720,00	2,28	1.641,60
37	1	CARMELOSE SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OFT ÁLMICA FRASCO 15 ML	geolab	FR	12,00	33,09	397,08
38	1	CEFUROXIMA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PO P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	eurofarma	FR	6,00	137,30	823,80
39	1	CELECOXIBE, DOSAGEM: 200MG	eurofarma	CPS	300,00	4,61	1.383,00
40	1	CELESTAMINE , COMPOSIÇÃO: 2MG MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + 0,25MG DE BETAMETASONA, FRASCO COM 120ML	sanofi medley	FR	12,00	68,50	822,00
41	1	CETOPROFENO, DOSAGEM: 150MG	eurofarma	COMPR	120,00	4,97	596,40
42	1	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM:5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA, 3 AMPOLA 1 ML+ 3 AMPOLA 2 ML	protector/ga	AMP	18,00	32,21	579,78
43	1	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCEN TRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML+ 1 AMP 1 ML + 1 AMP 1 ML	protector/ga mbe	AMP	108,00	12,13	1.310,04
44	1	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	cimed	CPR	360,00	1,05	378,00
45	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG	cimed	CPR	260,00	1,43	371,80
46	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	geolab	BNG	6,00	37,85	227,10
47	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, DOSAGEM: 3,5MG + 1MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	allergan	FR	6,00	37,16	222,96
48	1	CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL CIPROTERONA ACETATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ETINILESTRADIOL	legrand	COMPR	120,00	1,25	150,00
49	1	CITALOPRAM, DOSAGEM: 10MG	zydus	CPR	240,00	3,11	746,40
50	1	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG	zydus	CPR	240,00	2,22	532,80
51	1	CITIDINA, PRINCIPIO ATIVO:5'-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5'-TRIFO SFATO, COMPOSIÇÃO:E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO:2,5MG + 1,5MG + 1MG.	gross	CPS	300,00	3,41	1.023,00
52	1	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,15 MG	mawdsleys	CPR	600,00	0,36	216,00
53	1	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	novaquimica	CPR	110,00	0,87	95,70
54	1	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:600 MG	uniao quimica	DRG	240,00	0,87	208,80
55	1	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SPRAY NASAL FRASCO 50 ML	cimed	FR	18,00	19,37	348,66
56	1	CLORIDRATO LOPERAMIDA, DOSAGEM: 2MG	phasmacienc e	COMPR	240,00	0,85	204,00
57	1	CLORIDRATO DE AMANTADINA, DOSAGEM: 100MG	momenta	COMPR	280,00	1,04	291,20
58	1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 10MG CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 10MG	cimed	COMPR	120,00	1,38	165,60
59	1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA, DOSAGEM: 5MG	cimed	COMPR	120,00	1,02	122,40
60	1	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 40MG + 20ML, FRASCO 20 ML	sanofi medley	FR	12,00	10,17	122,04
61	1	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA, DOSAGEM: 25MG	allera farma	CPR	140,00	1,05	147,00
62	1	CLORIDRATO DE OXIBUTININA, CONCENTRAÇÃO: 5MG	apsem	COMPR	320,00	1,26	403,20
63	1	CLORIDRATO DE PAROXETINA, DOSAGEM: 20MG	zydus	COMPR	180,00	2,29	412,20
64	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA, DOSAGEM: 50MG	zydus	CPS	120,00	1,52	182,40
65	1	CLORIDRATO DE TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG	medquimica	CPS	211,00	1,67	352,37
66	1	CLORIDRATO IMIPRAMINA, DOSAGEM: 25 MG	norvartis	COMPR	240,00	0,61	146,40
67	1	CLORIDRATO TRAZADONA, DOSAGEM: 50 MG	torrent	COMPR	600,00	1,10	660,00
68	1	CLORTALIDONA, DOSAGEM: 50MG	ems	COMPR	540,00	0,88	475,20
69	1	CODEÍNA, DOSAGEM: 60MG	cristalia	COMPR	220,00	3,46	761,20
70	1	COLAGENO NÃO HIDROLISADO, TIPO II, DOSAGEM: 40G	uniao quimica	CPS	720,00	1,70	1.224,00
71	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 50.000UI	cimed	COMPR	50,00	23,48	1.174,00
72	1	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 7.000UI	cimed	COMPR	320,00	6,68	2.137,60
73	1	COMBORDART, COMPOSIÇÃO: DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA, DOSAGEM: 0,5 + 0,4 MG	graxosmithkli ne	CPS	120,00	4,70	564,00
74	1	CRANBERRY, COMPOSIÇÃO ANTOCIANIDINAS, FLAVONOIDES, PROANTOCIANIDINAS, TANINOS CONDENSADOS E ÁCIDOS FENÓLICOS, CONCENTRAÇÃO 500MG	cimed	SACH	200,00	3,75	750,00
75	1	DABIGATRANA ETEXILATO, CONCENTRAÇÃO 110MG	graxosmithkli ne	CPS	250,00	6,70	1.675,00
76	1	DAPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	astrazeneca	COMPR	600,00	7,26	4.356,00
77	1	DESLORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE , FRASCO 100 ML + SERINGA DOSASORA	geolb	FR	12,00	71,81	861,72
78	1	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	eurofarma	COMPR	240,00	4,86	1.166,40
79	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG + 10MG	cosmed	COMPR	240,00	0,80	192,00
80	1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA: 30MG	ache	COMPR	840,00	10,76	9.038,40
81	1	DIOSMINA + HESPEIDINA, COMPOSIÇÃO: GRANULADO 900MG + 100MG, 30 SACHÊS DE 5G	cimed	SACH	50,00	5,96	298,00
82	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	ache	COMPR	1.440,00	2,93	4.219,20
83	1	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 900MG + 100MG	uniao quimica	COMPR	1.140,00	4,72	5.380,80
84	1	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 10MG + 5MG	eurofarma	COMPR	192,00	2,74	526,08
85	1	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO SÓDICO DE BETAMETASONA, DOSAGEM :5MG/ML, AMPOLA 1ML	fqmfarma	AMP	24,00	29,70	712,80
86	1	DOLAMIN FLEX, COMPOSIÇÃO: CLONIXINATO DE LISINA + CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA , DOSAGEM: 150MG + 5MG	cimed	COMPR	500,00	4,08	2.040,00
87	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10MG	ems	COMPR	360,00	0,58	208,80
88	1	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMI FRASCO 5ML	ache	FR	20,00	64,00	1.280,00
89	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE L IBERAÇÃO LENTA.	uniao quimica	CPS	1.020,00	3,04	3.100,80
90	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LI BERAÇÃO LENTA	uniao quimica	CPS	900,00	3,99	3.591,00
91	1	EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM: 25MG	sanofi medley	COMPR	720,00	8,41	6.055,20
92	1	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA, DOSAGEM: 25MG + 5MG	sanofi medley	COMPR	500,00	12,59	6.295,00
93	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,2 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	geolab	SER	8,00	68,59	548,72
94	1	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ VEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA. SERINGA 0,4 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA	cimed	SER	10,00	133,26	1.332,60
95	1	ESCITALOPRAM OXALATO, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇ O ORAL - GOTAS. FRASCO 15 ML	ems	FR	6,00	86,07	516,42
96	1	ESOMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO:SAL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO:20 MG	cimed	CPR	720,00	5,44	3.916,80
97	1	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM : 100 MG	ems	COMPR	500,00	1,43	715,00
98	1	ETODOLACO, DOSAGEM: 500MG	neoquimica	COMPR	576,00	3,44	1.981,44
99	1	ETORICOXIBE, DOSAGEM:90 MG	zydus	CPR	250,00	9,88	2.470,00
100	1	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	takeda pharma	CPS	240,00	3,23	775,20
101	1	FENAZOPIRIDINA, DOSAGEM:200 MG	uniao quimica	DRG	200,00	1,42	284,00
102	1	FERRO ELEMENTAR, CONCENTRAÇÃO : 100 MG	sigma pharma	FR	25,00	1,60	40,00

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

DECRETO nº 8284/2022

Súmula: Decreto de Utilidade e Interesse Público para instalação de um emissário e dissipador de energia de águas pluviais no Loteamento Residencial Parque das Águas.

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

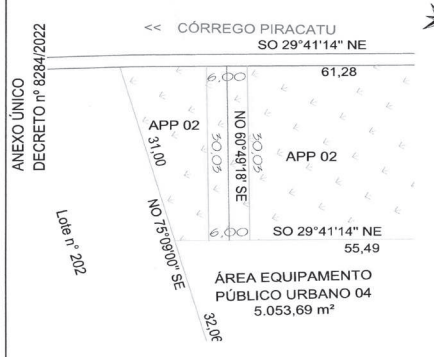
Art. 1º. Fica declarado utilidade pública para instalação de um emissário e dissipador de energia de águas pluviais do Loteamento Residencial Parque das Águas, de propriedade da empresa denominada TX Parque das Águas Mandaguaçu Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.921.177/0001-30, a ser implementado nos Lotes nº 200 e 201, s/n, Estrada Nova Aliança, Gleba Patrimônio Chapeco, com área total de 629.200.00 metros quadrados, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, sob a Matrícula nº 25.313 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu-PR.

Art. 2º. Integra o presente Decreto o Anexo Único, que entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 21 de outubro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Chefe do Poder Executivo de Mandaguaçu-PR

PLANTA PARCIAL DE MANDAGUAÇU - PR
LOTE DE TERRAS SOB nº 200/201 DA GLEBA CHAPECÓ
LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS
ESCALA 1: 750



MEMORIAL DESCRITIVO
Área do emissário da Drenagem em APP
Área: 181,80 m²
Divide-se:

Com a Área de Equipamento Público 04 no rumo NE 29°41'14" SO na distância de 6,00 metros; com a Área de Preservação Permanente - APP 02 no rumo SE 60°49'18" NO por 30,03 metros; com o Córrego Piracatu no rumo SO 29°41'14" NE na distância de 6,00 metros; coma Área de Preservação Permanente - APP 02 no rumo NO 60°49'18" SE na distância de 30,03 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 9181/2024

Define o recesso no mês de dezembro do ano de 2024 do Município de Mandaguaçu, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido os dias de recesso do mês dezembro do ano de 2024, a ser observado pelo Poder Público Municipal:

§ 1º Nos dias 1º a 15 de dezembro de 2024, o expediente no Poder Público Municipal será das 08:00 as 13:00 horas.

§ 2º Nos dias 16 a 31 de dezembro de 2024, não haverá expediente.

Art. 2º Nas datas designadas como recesso administrativo, não afetarão os serviços públicos essenciais, que deverão operar em sistema de escala de trabalho.

Parágrafo Único. A supervisão dos turnos ficará sob responsabilidade do setor, garantindo o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 3º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 8778/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 120/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal e dá outras providências.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 2.546 de 22/09/2023,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica aberto o crédito adicional suplementar para reforço de despesas do orçamento municipal em diversas secretarias deste município no valor total de R$ 5.235.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
339091 000 41	Sentenças judiciais	R$	225.000,00
05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADM.		
319011 000 62	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	80.000,00
319011 511 62	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	150.000,00
319113 000 64	Obrigações patronais	R$	35.000,00
339039 511 72	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	50.000,00
339093 510 75	Indenizações e restituições	R$	30.000,00
06.002.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
469071 000 160	Principal da dívida contratual resgatado	R$	550.000,00
06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
339093 510 136	Indenizações e restituições	R$	60.000,00
07.002.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 504 183	Material de consumo	R$	80.000,00
339039 504 183	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	20.000,00
07.002.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339039 511 210	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	200.000,00
08.002.10.301.0026.2032	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
337170 303 324	Rateio pela participação em consórcio público	R$	500.000,00
08.002.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
319011 303 341	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	300.000,00
319113 303 343	Obrigações patronais	R$	35.000,00
339039 303 350	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	50.000,00
339093 303 353	Indenizações e restituições	R$	40.000,00
08.002.10.302.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATEND. 24H.		
319011 303 355	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	200.000,00
319113 303 357	Obrigações patronais	R$	25.000,00
339039 303 361	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	220.000,00
09.002.12.361.0018.2042	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
319011 101 400	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	600.000,00
319113 101 401	Obrigações patronais	R$	80.000,00
09.002.361.00018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
319011 102 402	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	200.000,00
319113 102 404	Obrigações patronais	R$	30.000,00
339030 102 407	Material de consumo	R$	30.000,00
339093 102 412	Indenizações e restituições	R$	60.000,00
09.002.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 104 414	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	500.000,00
319113 104 416	Obrigações patronais	R$	90.000,00
339039 000 421	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	15.000,00
339039 103 421	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	80.000,00
09.002.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339030 104 435	Material de consumo	R$	50.000,00
339039 103 438	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$	100.000,00
09.002.365.0018.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%		
319011 101 430	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$	400.000,00
319113 101 431	Obrigações patronais	R$	90.000,00
10.001.08.122.0028.2053	MANUT. DO GAB.DO SECRET.DA CRIANÇA, DESENV. SOCIAL		
319113 000 526	Obrigações patronais	R$	60.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (art. 43, § 1, Inciso II, Lei 4.320/64) no valor de 5.235.000,00 (cinco milhões duzentos e trinta e cinco mil reais), nas fontes de recurso, conforme relação abaixo:

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 965.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 – Taxas - Prestação de Serviços	R$ 400.000,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 – Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 90.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	R$ 100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.370.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 – FUNDEB 70%	R$ 1.170.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 – FUNDEB 30%	R$ 320.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 640.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 180.000,00

Artigo 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024
DISPENSA 62/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS REFERENTE A LEI AUDIR BLANC CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.271,26 (Dois mil duzentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Ourizona-PR, 27 de novembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 65, de 18 de novembro de 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 699, de 15 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Município, no valor de **R$ 99.600,00** (noventa e nove mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

03.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.003.04.122.0012.2.206.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
31 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
33 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
03.003.04.123.0013.2.205.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E FINANÇAS		
68 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
04.004.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTE E VIAÇÃO		
04.004.15.452.0015.2.308.	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
158 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
04.004.26.453.0016.2.216.	DIVISÃO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO		
170 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00
05.009.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.009.10.301.0048.2.237.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LIVRES		
238 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.009.10.302.0048.2.223.	MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012		
262 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
06.014.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.014.12.361.0030.2.282.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FONTE 103		
354 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
356 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.014.12.365.0031.2.280.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103		
419 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	01103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
		Total Suplementação:	**99.600,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.004.15.451.0014.2.218.	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
133 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.004.16.482.0054.2.286.	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MORADIAS À COMUNIDADE CARENTE		
163 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
05.005.10.122.0017.2.222.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
191 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
05.009.10.301.0048.2.224.	MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - RECURSOS LC 141/2012		
234 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.009.10.302.0048.2.223.	MANUTENÇÃO DO P.A - PRONTO ATENDIMENTO - RECURSOS LC 141/2012		
272 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.006.13.392.0032.2.247.	DIVISÃO DE CULTURA		
320 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.014.12.361.0030.2.240.	REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS LIVRES		
345 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00
06.014.12.365.0031.2.279.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 104		
417 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
418 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.014.12.365.0031.2.280.	REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103		
429 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
08.010.08.243.0050.6.207.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
489 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
490 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
		Total Redução:	**99.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 66/2024

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná usando as atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 699/2023, em 19 de dezembro de 2023 e Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

Art 1º - Fica aberto na contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
31000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.001	SAMAE		
31.001.17.122.0200.2300	Manutenção Administrativa do Samae		
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.0076	5.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.0076	2.000,00
Total			**7.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º será realizada pela anulação parcial das dotações abaixo:

	FUNCIONAL PROGRAMATICA	FONTE	VALOR
31000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.100	SAMAE		
04.122.0200.2300	Manutenção Administrativa do Samae		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.0076	4.000,00
3.3.90.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1.0076	3.000,00
Total			**7.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranapoema- PR, 25 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024
DISPENSA 54/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: HISTORYMAKERS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DIVULGAÇÃO DO "PROJETO SELEÇÃO DOS SONHOS".
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Ourizona-PR, 27 de novembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024
DISPENSA 53/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: CHERANTOLA ROSSINI & ROSSINI LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER.
Duração: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Ourizona-PR, 27 de novembro de 2024.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Endereço: RUA BELA VISTA - 1014 – Telefone: (44) 3278 - 1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: csportes@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Trevisan, função Diretor da Divisão de Esporte e Lazer para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a "Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas para atender a demanda da secretaria de Cultura, esporte e Lazer".
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 14 de novembro de 2024.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL
DISPENSA Nº ___/_____: ( ) ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 011/2024

Altera, insere e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu:

Art. 1º O inciso XVII do art. 9º da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º .....

XVII - tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado de seu recebimento, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias;"

Art. 2º O art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão solene de instalação, com início às 20 (vinte) horas, independentemente de número regimental, os Vereadores eleitos tomarão posse.

§1º A sessão solene será presidida:

I - pelo Presidente anterior, se reeleito;

ouII - pelo Vereador mais votado.

§2º Em qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, é possível, independentemente de apresentação de justificativa, ceder a função para outro Vereador eleito.

§3º O presidente prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Paraná e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar, com lealdade, o mandato que me foi conferido e trabalhar pelo progresso do Município de Mandaguaçu e pelo bem-estar de seu povo".

§4º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado para o ato fará a chamada nominal de cada Vereador, que declarará: "assim o prometo".

§5º O Vereador que não tomar posse na sessão descrita no *caput* deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias depois, ressalvados os casos justificados, aceitos pela Câmara.

§6º No ato da posse, o Vereador deverá desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, a cada ano e ao término do mandato, fará a apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§7º Ocorrendo a hipótese prevista no §5º, o Vereador será empossado em sessão e junto à Mesa, exceto durante o período de recesso, quando o faráperante o Presidente."

Art. 3º O art. 11 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Imediatamente após a posse, os Vereadores se reunirão, sob a presidência do mesmo Vereador na forma prevista no art. 10, §§ 1º e 2º, desta Lei, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por maioria simples de votos, que ficarão desde logo empossados.

§1º A eleição para composição da Mesa será realizada de forma abertae nominal.

§2º Não havendo maioria absoluta ou não se efetivando a eleição, o Vereador Presidente, escolhido na forma do art. 10, §1º e §2º, desta Lei, permanecerá interinamente na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa. "

Art. 4º O §1º do art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinteredação:

"Art.13.

.....

§1º Na ausência, temporária ou definitiva, de todos os membros da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais votado no último pleito eleitoral, até nova eleição, se for o caso, que se realizará no prazo de 05 (cinco) dias."

Art. 5º O *caput* do art. 20 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. Nos casos de vaga, de investidura prevista no inciso IV do art. 19, de licença superior a 30 (trinta) dias ou em outros casos previstos em lei, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente."

Art. 6º O §3º do art. 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26.

.....

§3º A Câmara reunir-se-á, ainda, em sessões extraordinárias, solenes, especiais e comemorativas, na forma em que dispuser seu Regimento Interno."

Art. 7º O artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu passaa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivoRegimento Interno.

§ 1º Na constituição da Mesa e de cada Comissão, será assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocosparlamentares que tenham participação na Câmara Municipal.

§2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe, sem prejuízo das atribuições definidas no Regimento Interno:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Câmara Municipal;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários do Município e demais servidores públicos para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos municipais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, será criada pela Câmara Municipal mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público e aos demais órgãos estabelecidos no Regimento Interno, para providências que forem necessárias."

Art. 8º O art. 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Todas as sessões serão públicas."

Art. 9º O art. 6º, inciso V, art. 9º, inciso XXV, art. 41, §4º, inciso I, alínea a, art. 49, inciso VIII, art. 61, art. 89, §1º, e art. 115, todos da Lei
Orgânica do Município de Mandaguaçu passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....

.....

V - elaborar seu plano diretor, observado o disposto no § 1º do Art. 182da Constituição Federal;"

"Art. 9º

.....

.....

XXV - aprovar, por lei, o plano diretor do Município de Mandaguaçu;"

"Art. 41

.....

.....

§4º Dependerá do voto favorável de dois terços dos vereadores aaprovação:

I – leis concernentes a:

a) ao plano
diretor;( )"

"Art. 49 Cabe ao prefeito representar o município judicialmente, extrajudicialmente, administrativamente e socialmente, competindo-lhe ainda, privativamente:

VIII - propor à Câmara Municipal o plano diretor e políticas de desenvolvimento municipal;"

"Art. 61. As obras públicas municipais seguirão as disposições do
plano
diretor."

"Art. 89.

.....

.....

§1º Os limites dos distritos sanitários referidos no *caput* deste artigoserão os estabelecidos no plano diretor."

"Art. 115. O município instituirá por si só ou em conjunto com o Estado, e com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitados o meioambiente e as diretrizes estabelecidas no plano diretor."

Art. 10. Ficam revogados o inciso XIII do art. 9º, art. 24, art. 25, inciso I do art. 31, inciso II do art. 32, art. 36 e §6º do art. 41, todos da Lei Orgânica do Município de Mandaguaçu.

Art. 11. Fica inserida a Seção III no Capítulo II do Título II com a seguinte redação:

"Seção III
Da Transição Administrativa

Art. 49-A. Até trinta (30) dias antes das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao seu sucessor e à equipe de transição, e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - a situação financeira do Município, com números das contas, das agências e dos bancos; dos demonstrativos dos saldos disponíveis, dos restos a pagar, da relação dos documentos financeiros de longo prazo; dos valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais; inventário de dívidas e haveres, e da comprovação de regularidade com a previdência;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais peranteo Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando s

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 14-14/2024 – Dispensa de Licitação n° 13/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA IN NATURA E ÁGUA POTAVEL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA,; – CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PARANAPOEMA (SAMAE), - **CNPJ nº.** 97.486.294.0001-45. **CONTRATADA:** CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA, **inscrita no CNPJ sob nº** 34.615.284/0001-42 - **FUNDAMENTO:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 17 31.001.17.512.0200.2.300.3.3.90.39.00.00, **DATA DE ASSINTURA DO CONTRATO:** 27/11/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Adelmo Soares.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Extrato do Contrato Administrativo 143-143/2024 – Dispensa de Licitação n° 68/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SHOWS ARTÍSTICOS E LOCAÇÃO DE SOM COM ILUMINAÇÃO PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICIPIO DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Paranapoema/PR** – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - CNPJ nº. 76.970.391/0001-39. CONTRATADA: **LAYOLINE FERREIRA LIMA 35762877876,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.432.016/0001-09, FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Red. 592 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/11/2024. VALOR R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)., PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 231/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, do servidor ALVARO ORNELLAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **ALVARO ORNELLAS,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de saneamento, matricula nº 203, residente e domiciliado na cidade de Uniflor–PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de auxiliar de saneamento, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1225/2022, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 2.175,71 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIFLOR-PR, 30 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 232/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL, da servidora ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora **ROSANGELA COSTA RODRIGUES ORNELLAS**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matricula nº 29993, residente e domiciliada na cidade de Uniflor–PR., **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,** do cargo efetivo de assistente administrativo, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº 1225/2022, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.317,31 (três mil, trezentos e dezessete reais e trinta e um centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIFLOR-PR, 30 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 – Centro – Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO N.º 313/2024

"Dispõe sobre o recesso de final de ano durante as festividades do Natal e do Ano Novo do Municipio de Florai"

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando as datas comemorativas da virada de ano 2024/2025, **DECRETA:**

Art. 1.º - Fica concedido **RECESSO** de final de ano, nas repartições públicas municipais nos dias **24**(terça-feira), **26**(quinta-feira) e **31**(terça-feira) de dezembro de 2024, e no dia **02**(quinta-feira) de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos/setores que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço ou exijam atendimento e plantão permanentes.

Art.2.º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste decreto.

Art. 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR
PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: EDNA JORGE ALVES - ME

CNPJ: 03.759.574/0001-36

CONTATO: Nº 100/2020

O OBJETO: RETIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PRAZO E VALOR AOS ITENS 01, 02 E 03, REFERENTES AO CONTRATO **Nº 100/2020**, ORIGINADO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020,** QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRASLADO E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANACITY – PR.**

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 100/2020 É PRORROGADO POR NO MÁXIMO 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 12/11/2025, CONSEQUENTEMENTE O AUMENTO DE 25% DA QUANTIDADE INICIALMENTE CONTRATADA NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

DO VALOR: VALOR MÁXIMO TOTAL DO FORNECIMENTO DESTE TERMO ADITIVO É DE **R$ 36.360,00 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS),** COM PRORROGAÇÃO DE UM PERÍODO DE FORNECIMENTO DE 12(DOZE) MESES.

ÍTEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	P.UNIT	TOTAL
01	3	UND	Urna Funerária Infantil — Tipo simples, modelo sextavada. sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 04 alças de alumínio, formada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 0,60 m X 0,25 m X 0,15 m e altura da tampa a partir de 0,05 m, incluindo preparação do corpo e Tanatopraxia.	R$ 1.600,00	R$ 4.800,00
02	12	UND	Urna Funerária Adulto - Tipo simples, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, com 06 alças laterais, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 1,90 m X 0,60 m X 0,21 m e altura da taalpa a partir de 0,10 m, incluindo preparação do corpo e Tanatopraxia.	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
03	3	UND	Urna Funerária Adulto - Tipo JUMBO, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, com 06 alças laterais, forrada em tecido. Medidas a partir de (C x L x A) 2,08 m X 0,74 m X 0,47 m, Peso máximo para pessoas até 140kg, incluindo preparação do corpo e Tanatopraxia.	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00

Nota: Acréscimo de valor de 25% item 01: Urnas Funerárias infantil, item 02: Urnas funerárias adulto, item 03: Urna funerária adulto tipo jumbo.
Valor total: 36.360,00

PARANACITY, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

PORTARIA N.º 195/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de interesse municipal, mediante a Lei 14.133/2021 e da outras providências;

O Prefeito do Município de Paranacity - Estado do Paraná, **WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente o previsto na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis de interesse municipal:

Tabela 1. Mostra os servidores nomeados para Comissão de Avaliação de Bens Moveis e Imóveis (n= 5).

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	CHARLES BARTELI	527
TITULAR	HÉLIO DA SILVA OLIVEIRA DO MORRO	99
TITULAR	GILSIMAR TEIXEIRA	93
SUPLENTE	FERNANDO SANTIGADO SANTOS	844
SUPLENTE	GISELE CRISTINA DO NASCIMENTO	94

Parágrafo Único: A presente Comissão cumprirá com as avaliações de imóveis urbanos, rurais e Bens Móveis para atendimento da prescrição contida no artigo 31 *Lei 14.133/2021* e ainda para fins de desapropriação, locação, doação ou aquisição de qualquer natureza de bens imóveis pela Administração pública.

Art. 2.º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 311/2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 869.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.4.122.3.2008-3.1.90.01.00.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$41.000,00 41.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.4.122.3.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$10.000,00 10.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$2.000,00 2.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DIVISAO DE LICITACAO, COMPRAS E PATRIMONIO	
03.002.4.122.3.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$48.000,00 48.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.4.122.3.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.6000 Recursos Ordinários (Livres)	R$1.000,00 1.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.003.4.123.4.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$3.000,00 3.000,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.004 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.4.121.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$7.500,00 7.500,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$49.000,00 49.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$130.000,00 130.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2088-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30%	R$57.000,00 57.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$140.000,00 140.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30%	R$20.000,00 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.303.7.2082-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 01051.01051.09.03.06.20.1.604.0000 ACS / ACE - Gov Federal (1051)	R$19.600,00 19.600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA	
07.002.10.305.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$118.600,00 118.600,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.002 - DIVISAO DE LICITACAO, COMPRAS E PATRIMONIO	
03.003.4.122.3.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$600,00 600,00
04.000 - DEPTO DE FAZENDA	
04.004 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.4.121.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$700,00 700,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2087-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$10.000,00 10.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2025-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$14.000,00 14.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2028-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 30%	R$1.700,00 1.700,00
08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL	
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.004.8.244.8.2013-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 01022.01022.09.06.06.19.2.500.0000 (SF) - Transf SUAS (Covid-19) (1022)	R$600,00 600,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 11018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Atenção primária - Emenda Walter/Barros/Tião (11018)	R$16.000,00 16.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
06.001.12.365.6.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$37.000,00 37.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.361.6.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$38.000,00 38.000,00
06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
06.002.12.306.6.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$2.500,00 2.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	R$7.000,00 7.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
11.001.27.812.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$10.000,00 10.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$50.000,00 50.000,00
05.000 - DEPTO DE URBANISMO	
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
05.001.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 00911.00911.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	R$20.000,00 20.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.4.122.3.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$15.000,00 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$41.000,00 41.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$10.000,00 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$15.000,00 15.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.09.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$2.000,00 2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$48.000,00 48.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$600,00 600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$1.000,00 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$3.000,00 3.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$7.500,00 7.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$700,00 700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$49.000,00 49.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$130.000,00 130.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$10.000,00 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$57.000,00 57.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$140.000,00 140.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$14.000,00 14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$20.000,00 20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	R$1.700,00 1.700,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 ACS / ACE - Gov Federal (1051)	R$19.600,00 19.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00303.00303.01.02.00.00.1.500.0000 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$118.600,00 118.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 01022.01022.09.06.06.19.2.500.0000 (SF) - Transf SUAS (Covid-19) (1022)	R$600,00 600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) 03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual)	R$7.000,00 7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$2.500,00 2.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$10.000,00 10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104)	R$37.000,00 37.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Educação / 25% sobre Impostos (104)	R$38.000,00 38.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	R$50.000,00 50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) 00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços	R$20.000,00 20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.7.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 11018.01018.12.99.00.00.1.749.3110 Atenção primária - Emenda Walter/Barros/Tião (11018)	R$16.000,00 16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 25 de Novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL
LICITAÇÃO FLS._____ DOCUMENTO

AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024
EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO) 24 HORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARANACITY/PR, conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 4
Data: 25/11/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.365.255,50	21,84	37.097.038,63	125,72	-7.589.803,67
RECEITAS CORRENTES	29.344.551,92	29.344.551,92	6.201.213,59	21,13	32.590.552,15	111,06	-3.246.000,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.158.645,16	3.158.645,16	447.051,00	14,15	2.579.932,78	81,66	578.712,38
Impostos	2.779.970,00	2.779.970,00	400.823,89	14,42	2.196.528,17	79,01	583.441,83
Taxas	378.675,16	378.675,16	45.002,69	11,88	376.332,37	97,80	8.342,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.124,42	0,00	4.072,24	0,00	-4.072,24
CONTRIBUIÇÕES	828.932,68	828.932,68	112.136,76	13,53	753.250,32	90,87	75.682,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	828.932,68	828.932,68	112.136,76	13,53	753.250,32	90,87	75.682,36
RECEITA PATRIMONIAL	59.762,60	59.762,60	123.849,16	176,10	930.894,40	1.334,37	-861.131,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.586,86	26.586,86	2.645,73	9,95	11.582,68	43,57	15.004,20
Valores Mobiliários	43.175,74	43.175,74	123.203,43	278,41	919.311,72	2.129,23	-876.136,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	46.780,00	0,00	-46.780,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.237.211,48	25.287.211,48	5.288.693,36	20,95	28.000.536,55	110,73	-2.713.325,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.452.334,22	15.452.334,22	3.015.027,04	19,51	16.089.260,23	104,12	-636.932,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.724.902,98	6.724.902,98	1.593.353,60	23,69	8.304.226,82	123,48	-1.579.325,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	50.874,28	50.874,28	7.123,56	14,00	57.884,77	113,78	-7.010,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.059.100,00	3.059.100,00	683.189,16	22,33	3.548.545,39	116,00	-489.445,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	611,34	0,00	-611,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	220.483,31	0,00	288.158,10	0,00	-288.158,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,49	0,00	-8.840,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	23.830,00	0,00	-23.830,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	220.483,31	0,00	255.487,61	0,00	-255.487,61
RECEITAS DE CAPITAL	162.683,04	162.683,04	184.041,91	113,13	4.506.486,48	2.770,10	-4.343.803,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	499.400,00	306,98	-336.716,96
Alienação de Bens Móveis	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	499.400,00	931,53	-445.789,44
Alienação de Bens Imóveis	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	184.041,91	0,00	4.007.086,48	0,00	-4.007.086,48
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187.435,29	0,00	-1.187.435,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	184.041,91	0,00	2.819.651,39	0,00	-2.819.651,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.365.255,50	21,84	37.097.038,63	125,72	-7.589.803,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.507.234,96	29.507.234,96	6.365.255,50	21,84	37.097.038,63	125,72	-7.589.803,67
DÉFICIT (VI)	1.446.146,62	1.446.146,62	24.568.126,05	---	0,00	---	38.543.185,45
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.953.381,58	30.953.381,58	30.953.381,58	104,90	37.097.038,63	125,72	30.953.381,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.851.021,85	---	---	4.851.021,85	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	---	0,00	---	---	0,00	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	4.851.021,85	---	---	4.851.021,85	---	---
Reabertura de Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.507.234,96	42.045.533,24	7.176.975,73	34.431.550,08	7.613.983,16	6.332.952,50	30.953.381,58	30.372.710,88
DESPESAS CORRENTES	26.172.764,56	34.468.696,35	5.920.477,44	28.018.984,40	6.449.711,95	5.705.488,53	28.563.886,08	27.864.810,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.766.893,95	15.960.796,11	2.483.084,91	12.896.538,13	3.064.257,98	2.483.084,91	12.896.538,13	12.800.331,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.372.162,61	18.474.192,24	3.437.392,53	15.122.446,27	3.351.745,97	3.222.403,62	13.667.347,95	13.205.867,51
DESPESAS DE CAPITAL	3.084.470,40	7.426.836,89	1.256.498,29	6.412.565,68	1.014.271,21	627.463,97	4.389.495,50	4.366.512,32
INVESTIMENTOS	2.831.673,77	7.213.223,76	1.223.919,88	6.248.179,17	965.044,59	594.885,26	4.205.108,99	4.202.125,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	452.796,63	213.613,13	32.578,41	164.386,51	49.226,62	32.578,41	164.386,51	49.226,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	---	---	150.000,00	---	---	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	29.507.234,96	42.045.533,24	7.176.975,73	34.431.550,08	7.613.983,16	6.332.952,50	30.953.381,58	30.372.710,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.507.234,96	42.045.533,24	7.176.975,73	34.431.550,08	7.613.983,16	6.332.952,50	30.953.381,58	30.372.710,88
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	2.665.488,75	---	---	6.143.657,25	---	6.724.327,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.507.234,96	42.045.533,24	7.176.975,73	37.097.038,63	---	6.332.952,50	37.097.038,63	37.097.038,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 25/11/2024, às 09:32:52.
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 25/11/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	29.507.234,96	42.045.533,24	7.176.975,73	34.431.550,08	100,00	7.613.983,16	6.332.952,50	30.953.381,58	100,00	11.092.151,66
LEGISLATIVA	919.588,48	919.588,48	132.011,77	664.726,73	1,93	254.861,75	132.011,77	664.726,73	2,15	254.861,75
AÇÃO LEGISLATIVA	919.588,48	919.588,48	132.011,77	664.726,73	1,93	254.861,75	132.011,77	664.726,73	2,15	254.861,75
ADMINISTRAÇÃO	4.666.128,13	5.506.143,36	1.097.049,44	4.582.674,73	13,31	923.506,63	1.136.147,98	4.478.464,65	14,47	1.027.736,71
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	208.736,61	377.304,61	142.009,07	280.819,45	0,82	96.485,16	122.126,20	253.057,68	0,82	124.246,93
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	153.205,23	342.898,81	326.841,63	509.006,92	1,48	33.891,89	326.841,63	509.006,88	1,64	33.891,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.378.549,03	3.944.076,38	523.529,51	3.359.069,78	9,76	585.006,60	604.025,01	3.304.115,60	10,67	639.960,78
DEMAIS SUBFUNÇÕES	112.311,90	109.223,90	18.817,54	86.900,36	0,25	22.323,54	18.817,54	86.900,36	0,28	22.323,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	815.323,36	332.639,86	85.851,49	346.838,22	1,01	185.801,64	64.337,40	325.324,13	1,05	207.315,73
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	5.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.536,92	1.799.119,98	211.748,69	1.218.768,91	3,54	540.413,07	209.697,03	1.134.033,51	3,66	625.086,47
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	369.736,53	366.601,54	29.934,79	195.630,00	0,57	170.971,54	34.804,18	177.814,13	0,57	188.787,41
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	108.934,21	64.665,21	12,00	1.437,00	0,00	63.228,21	962,00	1.437,00	0,00	63.228,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	850.865,18	1.327.853,23	180.801,90	1.021.639,91	2,97	306.213,32	164.906,85	954.782,38	3,08	373.070,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	196.399,42	362.469,08	63.728,16	332.013,26	0,96	30.475,82	63.728,16	332.013,26	1,07	30.475,82
PREVIDÊNCIA BÁSICA	196.399,42	362.469,08	63.728,16	332.013,26	0,96	30.475,82	63.728,16	332.013,26	1,07	30.475,82
SAÚDE	8.183.209,26	11.344.503,82	1.631.665,53	8.811.078,10	25,60	2.470.427,72	1.566.210,01	8.139.847,58	26,30	3.144.656,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.316.141,48	9.105.598,55	1.359.690,15	7.378.212,10	21,43	1.727.386,45	1.301.816,20	6.750.726,25	21,81	2.354.872,30
ATENÇÃO BÁSICA	563.770,93	354.515,28	72.166,42	235.577,76	0,68	118.937,52	36.378,97	199.750,33	0,65	154.764,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	922.580,96	1.432.464,96	157.744,38	956.159,91	2,78	476.265,05	180.931,58	946.376,31	3,06	486.088,65
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	318.240,46	304.897,48	41.951,58	213.171,83	0,62	91.725,65	43.498,86	212.590,21	0,69	92.307,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.475,41	87.027,55	4.103,00	30.914,48	0,09	56.113,07	3.533,30	30.364,48	0,10	56.663,07
EDUCAÇÃO	6.649.125,80	8.882.457,60	1.621.035,74	7.433.760,06	21,59	1.448.697,54	1.636.314,66	7.207.808,69	23,29	1.674.648,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.009,36	341.973,36	57.952,72	204.816,97	0,59	37.156,39	59.395,20	190.419,91	0,62	51.553,45
DEMAIS SUBFUNÇÕES	300.189,74	810.889,74	202.349,27	739.518,82	2,15	71.370,92	188.909,01	726.078,56	2,35	84.811,18
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.544,42	3.372,42	0,00	0,00	0,00	3.372,42	0,00	0,00	0,00	3.372,42
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.759.948,29	3.231.912,81	552.881,89	2.758.144,21	8,01	473.768,60	545.213,58	2.705.775,26	8,74	526.137,55
ENSINO FUNDAMENTAL	4.368.433,99	4.594.309,27	807.851,86	3.731.270,06	10,84	863.039,21	842.796,83	3.585.535,16	11,58	1.008.774,11
CULTURA	396.818,06	1.141.406,81	95.364,22	1.073.568,94	3,12	67.837,87	55.471,61	1.033.676,33	3,34	107.730,48
DIFUSÃO CULTURAL	396.818,06	1.141.406,81	95.364,22	1.073.568,94	3,12	67.837,87	55.471,61	1.033.676,33	3,34	107.730,48
DIREITOS DA CIDADANIA	10.634,75	8.474,03	0,00	8.473,62	0,02	0,41	0,00	8.468,86	0,03	5,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.634,75	8.474,03	0,00	8.473,62	0,02	0,41	0,00	8.468,86	0,03	5,17
URBANISMO	3.329.066,18	7.934.949,35	1.205.036,35	6.282.968,84	18,25	721.341,51	942.821,74	5.112.141,65	16,52	1.892.198,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	27.053,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	594.068,34	947.566,58	217.457,62	844.702,18	2,45	102.894,40	139.008,96	760.322,33	2,46	187.274,25
SERVIÇOS URBANOS	2.707.984,34	6.056.743,77	987.578,73	5.438.266,66	15,79	618.447,11	803.612,78	4.351.819,32	14,06	1.704.924,25
SANEAMENTO	16.302,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	16.302,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	673.902,89	1.058.355,00	222.051,27	800.862,09	2,33	258.492,91	156.733,07	683.924,04	2,21	375.430,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	673.902,89	1.058.355,00	222.051,27	800.862,09	2,33	258.492,91	156.733,07	683.924,04	2,21	375.430,96
AGRICULTURA	564.234,91	325.300,91	18.016,86	121.174,92	0,35	204.125,99	17.809,16	120.115,04	0,39	205.185,87
EXTENSÃO RURAL	108.680,63	103.680,63	0,00	9.558,90	0,03	94.121,73	0,00	9.558,50	0,03	94.121,73
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	455.554,28	221.620,28	18.016,86	111.616,02	0,32	110.004,26	17.809,16	110.556,54	0,36	111.064,14
INDÚSTRIA	47.452,09	491.550,02	431.400,00	490.367,52	1,42	1.152,50	9.832,92	51.914,60	0,17	439.635,42
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	47.452,09	491.550,02	431.400,00	490.367,52	1,42	1.152,50	9.832,92	51.914,60	0,17	439.635,42
TRANSPORTE	1.817.938,48	1.973.959,29	331.936,91	1.639.613,49	4,76	334.345,80	317.952,67	1.614.008,69	5,21	359.950,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.817.938,48	1.973.959,29	331.936,91	1.639.613,49	4,76	334.345,80	317.952,67	1.614.008,69	5,21	359.950,60
DESPORTO E LAZER	448.978,50	1.076.844,51	115.939,49	958.522,87	2,81	118.321,64	97.640,72	372.297,64	1,20	704.546,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	448.978,50	1.076.844,51	115.939,49	958.522,87	2,81	118.321,64	97.640,72	372.297,64	1,20	704.546,87

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre (b)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (c)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	**29.507.234,96**	**42.045.533,24**	**7.176.975,73**	**34.431.550,08**	**100,00**	**7.613.983,16**	**6.332.952,50**	**30.953.381,58**	**100,00**	**11.092.151,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ. Emissão: 25/11/2024, às 10:55:53.
Nota(s) Explicativa(s):

José Aparecido Pimentel
CONTADOR - CRC 069086/O-3

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 481.475.919-34

Edson Viotto
CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE FLORAÍ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024 / MÊS OUTUBRO 2024

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/11/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (f)	Liquidados (g)	Pagos (h)	Cancelados (i)	Saldo (e+f) - (h+i)	Saldo Total (c+h+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	83.439,51	739.486,18	712.454,42	1.167,54	109.302,73	949.871,85	2.474.959,89	2.556.106,43	2.555.982,43	21.798,02	446.151,29	555.454,02
PODER EXECUTIVO	83.439,51	739.486,18	712.454,42	1.167,54	109.302,73	949.871,85	2.474.959,89	2.556.106,43	2.555.982,43	21.798,02	446.151,29	555.454,02
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	9.479,91	0,00	0,00	0,00	9.479,91	29.870,20	0,00	0,00	0,00	0,00	29.870,20	39.349,23
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	104,20	32.700,91	342.259,03	0,00	32.496,61	27.961,37	797.132,42	741.606,70	741.606,70	0,00	83.487,09	73.983,70
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMISTRACAO	1.439,66	37.548,32	35.545,32	0,00	3.442,66	11.936,38	67.322,61	62.378,49	62.378,49	0,00	16.882,10	19.261,76
DEPTO DE ACAO SOCIAL	19.118,98	7.868,14	7.867,64	0,00	19.119,48	153.425,65	64.214,73	210.397,60	210.397,60	0,00	7.246,88	26.366,36
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	10.580,01	8.855,20	8.687,66	1.167,54	13.580,01	9.848,00	24.008,62	24.847,75	24.847,75	0,00	9.008,87	20.496,88
DEPTO DE FAZENDA	0,00	6.514,40	6.514,40	0,00	0,00	0,00	24.965,24	21.251,56	21.251,56	0,00	3.703,68	3.703,68
DEPTO DE URBANISMO	29.498,38	41.868,69	46.973,94	0,00	24.411,13	105.872,15	729.217,53	790.428,12	790.470,12	0,00	104.789,56	129.180,69
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	1,20	10.057,97	10.057,97	0,00	1,20	0,00	1.079,12	1.079,12	1.079,12	0,00	0,00	1,20
SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIENTE	618,76	7.844,77	8.463,53	0,00

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 232/2024
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Súmula: Concede pensão mensal vitalícia à esposo, em função de falecimento de servidora municipal aposentada, e dá outras providências.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no art. 40, da Constituição Federativa do Brasil,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **BENEDITO DE OLIVEIRA GOMES**, portador do CPF nº 145.815.239-15 e RG nº 592.953-9/PR, os benefícios da Pensão por Morte, em razão do falecimento de sua esposa, Sra. **SILVIA DEFENTE GOMES**, CPF nº 004.650.609-86, ocorrido em data de 05/11/2024, funcionária aposentada no cargo de Professora, do quadro de pessoal efetivo do Magistério Público desta municipalidade.

Art. 2º - A título de pensão vitalícia, perceberá o beneficiário, mensalmente, a importância de R$ 2.054,62 (dois mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), reajustáveis consoante dispõe o § 8º, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/11/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 e novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:45:27 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 220/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Ana Maria Grochovski Amaral	Assistente de Saúde	05 dias	14/03/2022 a 13/03/2023	02/12/2024 a 06/12/2024
Ana Maria Grochovski Amaral	Assistente de Saúde	30 dias	14/03/2023 a 13/03/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Azilene José da Rocha	Agente de Endemias	15 dias	01/02/2023 a 31/01/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Carina Fontana Muzulan Munhoz	Fonoaudióloga	30 dias	04/03/2022 a 03/03/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Carlos Alberto Martins Guimarães	Farmacêutico	19 dias	08/10/2020 a 07/10/2021	02/12/2024 a 20/12/2024
Carlos Alberto Martins Guimarães	Farmacêutico	30 dias	08/10/2021 a 07/10/2022	23/12/2024 a 21/01/2025
Célia de Fátima Contieri Balbino	Assistente de Saúde	05 dias	01/05/2022 a 30/04/2023	02/12/2024 a 06/12/2024
Célia de Fátima Contieri Balbino	Assistente de Saúde	30 dias	01/05/2023 a 30/04/2024	09/12/2024 a 07/01/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:43:14 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 221/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Edinéia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	14 dias	02/05/2021 a 01/05/2022	02/12/2024 a 15/12/2024
Edinéia Sossai Pixinin	Técnico em Saúde Bucal	30 dias	02/05/2022 a 01/05/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
Edna Mara Sisti Inserilo	Assistente de Saúde	16 dias	01/05/2021 a 30/04/2022	02/12/2024 a 17/12/2024
Edna Mara Sisti Inserilo	Assistente de Saúde	30 dias	01/05/2022 a 30/04/2023	18/12/2024 a 16/01/2025
Eliane Suzi de Alemar Camilo	Enfermeira	25 dias	01/06/2022 a 31/05/2023	02/12/2024 a 26/12/2024
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assistente de Saúde	07 dias	09/07/2021 a 08/07/2022	02/12/2024 a 08/12/2024
Eliana Zanchieta Bernardes Mariano	Assistente de Saúde	30 dias	09/07/2022 a 08/07/2023	09/12/2024 a 07/01/2025
Juliana Pereira dos Santos	Assistente de Saúde	30 dias	14/05/2022 a 13/05/2023	02/12/2024 a 31/12/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:43:14 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 222/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Luiz Gustavo Alves da Silva	Motorista de Ambulância	30 dias	08/10/2020 a 07/10/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Maria de Fátima Ventureli de Oliveira	Assistente de Saúde	30 dias	08/10/2020 a 07/10/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Maria Luiza da Silva	Assistente de Saúde	05 dias	01/05/2022 a 30/04/2023	02/12/2024 a 06/12/2024
Maria Luiza da Silva	Assistente de Saúde	30 dias	01/05/2023 a 30/04/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Melvi Bernardi Junior	Motorista	30 dias	01/09/2022 a 31/08/2023	02/12/2024 a 31/12/2024
Nilva Cristina Roman Zacarin	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	15 dias	01/05/2023 a 30/04/2024	02/12/2024 a 16/12/2024
Patricia Rodrigues Evangelista	Assistente de Saúde	30 dias	15/06/2022 a 14/06/2023	02/12/2024 a 31/12/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:44:11 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 223/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Solange Radael Rodrigues Guimarães	Odontólogo	08 dias	01/12/2020 a 30/11/2021	02/12/2024 a 09/12/2024
Solange Radael Rodrigues Guimarães	Odontólogo	30 dias	01/12/2021 a 30/11/2022	10/12/2024 a 08/01/2025
Susana Renata Rosada	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	30 dias	30/06/2023 a 29/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Talyta Rafaela Pardo Turquino Vicentini	Zeladora	30 dias	03/04/2021 a 02/04/2022	02/12/2024 a 31/12/2024
Elizangela Aparecida da Costa Guarnieri	Agente de Endemias	16 dias	10/05/2022 a 09/05/2023	16/12/2024 a 31/12/2024

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:44:44 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SÃO JORGE DO IVAÍ
PREFEITURA DA CIDADE

PORTARIA Nº 224/2024

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE LICENÇA
Almir Aparecido Gimenes Junior	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	17/08/2009 a 16/08/2014	04/12/2024 a 02/01/2025

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de novembro de 2024.
AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARAES:60454091915 Dados: 2024.11.27 13:45:11 -03'00'
AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1591 3278-1592 – (44) 98808-2630
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA 51/2024

Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REGULARIZAÇÃO DOS TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 31.152,00 (Trinta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/11/2024 às 8h
Até 04/12/2024 às 7h

PERÍODO DE LANCES
De 04/12/2024 às 8h
Até 04/12/2024 às 14h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 27 de novembro de 2024.
Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 34/2024
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21

CONTRATADA: empresa LB ENERGY SOLUCTIONS (Leandro Aparecido Do Nascimento), inscrita no CNPJ: 40.297.003/0001-53, Rua Minas Gerais nº 398, Colorado/PR, Cep: 86690-000.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecer bens e prestar serviços de instalação de um motor para Portão Eletrônico para a garagem no prédio da Câmara Municipal de Colorado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Aviso de Dispensa e anexos
VIGÊNCIA: 45 dias a contar da data da assinatura do contrato.
VALOR: R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),

ORGÃO: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DESDOBRAMENTO: 33.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DESPESA: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DESDOBRAMENTO: 44.90.52.34.00 – MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 26 de novembro de 2024.
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA Nº 18/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57. Inciso IV da Lei de Licitação nº 8.666/93

CONTRATADA: GLOBO INFORMATICA LTDA, Rua Sertanópolis, nº 280 – Centro – Santa Fé/PR – Cep: 86.770-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 06.249.356/0001-40
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: serviço de acesso à internet com velocidade 500MB com IP fixo, 20 MB de internet dedicada.
VALOR: R$ 4.387,35 (Quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), divididos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 365,61 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos reais).
VIGENCIA: Por mais 12 meses, de modo que o Contrato Administrativo passe a ter o seu termo final em 29.11.2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: 01.001.01.031.0001.2.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURIDICA
DESDOBRAMENTO: 33.90.40.97.00– DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2024

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 26 de novembro de 2024.
Antonio Luiz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 13/2022 retros apresentado cujo objeto é **a 01 lixeira com cesto basculante e 2 placas de estacionamento exclusivo para deficientes**, mencionados na autorização de licitação nº 20/2022, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **W. R. MAGALHÃES & CIA LTDA**.

Colorado, 20 de julho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Ref. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2022
MODALIDADE/NÚMERO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93

CONTRATADA: W. R. MAGALHÃES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 11.500.564/0001-00, R. João Mazeto nº 250, Pq Industrial II – Colorado/PR – Cep: 86.690-000
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colorado.
OBJETO: 01 lixeira com cesto basculante no valor de R$ 999,000 (novecentos e noventa e nove reais) e 2 placas de estacionamento exclusivo para deficientes no valor de R$ 1.500,00 cada uma (hum mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: Da data da assinatura até o termino da garantia do produto.
VALOR: R$ 2.499,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais), em única parcela.

ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: **01.001.01.031.0001.2.000** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
DESPESA: 44.90.52.34.00 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.
ORGÃO: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE: 001 – CAMARA MUNICIPAL
FUNCIONAL: **01.001.01.031.0001.2.000** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
DESPESA: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 33.90.30.44.00 – MATERIAL DE SINALIZAÇAO VISUAL E AFINS

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022
FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Colorado, 20 de julho de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 116/2024

Súmula: Retifica aposentaria da servidora pública municipal **CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA NEPOMUCENO**

WALDEMAR NAVES COCCO JÚNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a Instrução nº 32788/2024 — APA, exarada no Processo sob nº 665100/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto n.º 071/2024 de 16/07/2024 que concedeu aposentadoria a servidora **Cleonice dos Santos Pereira Nepomuceno,** brasileira, portadora da CI/RG n.º 4.845.473-9/SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º 693.889.709-34, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedido ***aposentadoria voluntária, por idade e proporcional ao tempo de contribuição, com proventos proporcionais***, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b", da CF. (redação anterior à EC 103/2019), comum, a partir de 16 de julho de 2024.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos proporcionais mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.198,90 (Um mil e cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Parágrafo único – Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, cc. o Art. 7º, inc. VII, ambos da Constituição Federal, deverá ser pago à Beneficiária, o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.600.393/0001-37

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bancadas em granito sob medida, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação na Câmara Municipal de Inajá/PR.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10h30min do dia 27 de novembro de 2024, no setor de licitações da Câmara Municipal de Inajá, localizada na Rua Ronalde Gomes, nº 46, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n. 08/2024, estando presentes os seguintes membros: Adriana Aparecida dos Santos Ciriaco e Angelica Eunice Pereira da Rocha.
1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, considerando os termos da ata de sessão pública ocorrida em 22 de novembro de 2024, que estabeleceu prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa KJS Marmoraria LTDA – CNPJ: 49.627.150/0001-19 apresentar proposta ajustada e documentos habilitatórios exigidos no edital e termo de referência, cujo prazo encerrou-se dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, não se registrou o recebimento dos referidos documentos, sendo considerada desclassificada a supracitada empresa.
1.3. Em virtude disso, tendo-se esgotado todas as formas de obter um proponente habilitado para atender ao objeto da referida licitação, a mesma foi considerada fracassada.

2. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

2.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS CIRIACO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 08/2024

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Continuar é Avançar

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS – 2024

Edital Nº 06/2022

A Presidente da Comissão Central Eleitoral ao cargo de diretor das escolas municipais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Deferir as inscrições das candidatas ao cargo de diretor das escolas e CMEIs municipais abaixo relacionados:

Candidata	Escola/CMEI	Inscrição
ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	DEFERIDA
ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA	ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI	DEFERIDA
DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	AUSENTE
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	DEFERIDA
ENI FRANCO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA	DEFERIDA
GABRIELLA CELESTINO CIOLI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA	DEFERIDA
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA	DEFERIDA
GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI	DEFERIDA
KELLY CRISTINA COUTINHO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA	DEFERIDA
LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATALINA BERNARDES BACCHI	DEFERIDA
NEUSA NUNES DA SILVA	ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI	DEFERIDA
NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO	DEFERIDA
OTAVIA FULGENCIO DA SILVA RODRIGUES	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA	DEFERIDA
PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA	DEFERIDA
SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO	DEFERIDA
SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL	DEFERIDA

Mandaguaçu, 27 de novembro de 2024

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/1/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Continuar é Avançar

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS

Edital Nº 05/2022

A Presidente da Comissão Central Eleitoral ao cargo de diretor das escolas municipais, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Representantes da Secretaria Municipal de Educação para acompanhar o processo de eleição ao cargo de diretor das escolas e CMEIs municipais abaixo relacionados:

ESTABELECIMENTO	REPRESENTANTES
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA	Simone Afonso Côrrea Pizzolin
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL	Márcia Adriana Tavares da Silva
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS	Maria Ângela de Freitas Cayres Caraçato
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA	Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATALINA BERNARDES BACCHI	Juliana Bernabe Cezaure
ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	Renata Bazaque
ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI	Aparecida Cristina Padovani
ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA	Sirlene Alzira Trolez Dosso
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA	Ana Beatriz Santiago Pichinin
ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO	Danielli Stabele

Mandaguaçu, 27 de Novembro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/1/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Bernardino Bogo, nº 100, Galeria Itália, 1º andar
FONE/FAX (44) 3245-5588
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Continuar é Avançar

COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS 2024

Edital Nº 04/2024

A Presidente da Comissão Central Eleitoral ao cargo de Diretor das instituições escolares da rede municipal, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado final da Prova de Proficiência à ocupação do cargo de direção das Escolas e CMEIs Municipais abaixo relacionados:

CANDIDATO(A)	PROVA DE PROFICIÊNCIA
ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA	Aprovada
ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA	Aprovada
DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS	Aprovada
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO	Aprovada
ENI FRANCO DE SOUZA	Aprovada
GABRIELLA CELESTINO CIOLI	Aprovada
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	Aprovada
GRAZIELLY FERREIRA PINELLI	Aprovada
KELLY CRISTINA COUTINHO	Aprovada
LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA	Aprovada
NEUSA NUNES DA SILVA	Aprovada
NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA	Aprovada
OTAVIA FULGENCIO DA SILVA RODRIGUES	Aprovada
PATRÍCIA MARQUES BOSKA MANTOVANI	Aprovada
SILVANA MARIA DE PAULA RINALDI	Aprovada
SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ	Aprovada

Mandaguaçu 26 de novembro de 2024.

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil (CMEIs)
Portaria 637/1/2021

Micheline Aparecida Jorge Bortoli Miriani
Presidente Comissão Central Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024
DISPENSA 57/2024- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: S JR. ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA.
Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO) PARA OS ATLETAS DURANTE O CAMPEONATO BRASILEIRO PARA A SELEÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL NA CIDADE DE JUIZ DE FORA - MG NOS DIAS 16 A 21 DE DEZEMBRO DE 2024.
Duração: 3 (três) meses.
Valor: R$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais).
Fundamentação Legal: art. 75, II da Lei 14.133/21.
Data da Assinatura: 27 de novembro de 2024.

Ourizona-PR, 27 de novembro de 2024.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Endereço: RUA BELA VISTA - 1014 – Telefone: (44) 3278 - 1592
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: esportes@ourizona.pr.gov.br – CNPJ: 76.282.672/0001-07

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados.

DECIDE:

Art. 1º Designar o servidor Gustavo Henrique Trevisan, função Diretor da Divisão de Esporte e Lazer para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a "A contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação (almoço) da seleção paranaense durante Campeonato Brasileiro Juvenil Masculino na cidade de Juiz de Fora MG dos dias 16 a 21de dezembro.
".
Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação;
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria ent

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 20/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº. 83/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ /PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA A MONTAGEM E OPERAÇÃO DE UMA BORRACHARIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.643,67 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO
Dia: 04/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h até 15h (horário de Brasília)
Link: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS, COM SEDE NA REGIÃO DA AMUSEP: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇÚ, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇÚ, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGA, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDÚ, PARANACITY, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INES, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAI, SARANDI E UNIFLOR., conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº. 091/2019.

Itaguajé /PR, 27 de Novembro de 2024

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 56/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43-2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AV. GOVERNADOR LUPION, 605, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.970.359/0001-53.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.610.591/0001-80.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ATRAVÉS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR.**

Valor Total do Fornecedor:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNID.	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino superior, a fim de atuarem junto ao Município de Itaguajé/Pr, sem vínculo empregatício, secretaria municipal de administração geral - taxa administrativa – mensal Secretarias que contratarão estagiários: Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Geral, pelo período de 12 meses. Graduação.	26	Vagas	2,25%

QUANTIDADE DE VAGAS	VL BOLSA AUXÍLIO + A.T.	VL MENSAL BOLSA AUXÍLIO + A.T	QTDE MESES (MÁXIMO)	VL ANUAL BOLSA AUXÍLIO
26	R$ 806,74	R$ 20.975,24	12 meses	R$ 251.702,88

VL ANUAL BOLSA AUXÍLIO	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO REFERENTE A TAXA ADM. ANUAL	VALOR MÁXIMO REFERENTE A TAXA ADM MENSAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
R$ 251.702,88	2,25 %	5.663,31	R$ 471,94	257.366,19

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 26 de Novembro de 2024

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Av. Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Crisógono Noleto e Silva Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Eletrônico e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr°: : 74/2024
b) Licitação Nr°: : 43/2024
c) Modalidade: : Pregão
d) Data homologação : 26/11/2024
e) Objeto homologado : CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ATRAVÉS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR.

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CNPJ: 76.610.591/0001-80

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNID.	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em Instituições de ensino superior, a fim de atuarem junto ao Município de Itaguajé/Pr, sem vínculo empregatício, secretaria municipal de administração geral - taxa administrativa – mensal Secretarias que contratarão estagiários: Educação, Saúde, Assistência Social e Administração Geral, pelo período de 12 meses. Graduação.	26	Vagas	2,25%

QUANTIDADE DE VAGAS	VL BOLSA AUXÍLIO + A.T.	VL MENSAL BOLSA AUXÍLIO + A.T	QTDE MESES (MÁXIMO)	VL ANUAL BOLSA AUXÍLIO
26	R$ 806,74	R$ 20.975,24	12 meses	R$ 251.702,88

VL ANUAL BOLSA AUXÍLIO	PERCENTUAL MÁXIMO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO REFERENTE A TAXA ADM. ANUAL	VALOR MÁXIMO REFERENTE A TAXA ADM MENSAL	VALOR MÁXIMO DO CONTRATO
R$ 251.702,88	2,25 %	5.663,31	R$ 471,94	257.366,19

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 257.366,19 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos).

Itaguajé, 26 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ E R C CAMPOS FARIAS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

(LEI 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°76.970.359/0001-53 com sede na Av. Munhoz da Rocha, n°605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20, residente na Rua José Correia de Araújo, 879 Itaguajé - PR,** que subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA – CNPJ Nº. 15.839.014/0001-70**, com sede na Cidade de JARDIM ALEGRE – PR, na Rua RODOVIA PRT 466, Nº 3870, KM 01 PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada por seu **REGINALDO COSTA FARIAS**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº. 5.326.884-6 SSP-PR e CPF nº. 764.403.709-87, e com base no disposto no 65, inciso I alínea a) da Lei 8.666/93., firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 083/2022, objeto da Licitação Tomada de Preços n° 06/2022, conforme as Clausulas e Condições a seguir estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o redimensionamento do projeto executivo para alteração do revestimento, sendo substituído o produto TST para o produto CBUQ, na obra que tem por objeto recape asfáltico, conforme justificativas, pareceres técnicos e jurídicos e autorização do órgão concedente, contidas no processo administrativo nº 83/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

As alterações de redimensionamento uso do produto CBUQ em substituição ao produto TST não alterarão o valor do contrato e não causará danos ao Erário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Itaguajé-Pr, 25 de novembro de 2024.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 — Assinado de forma digital por CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR:04768568920 Dados: 2024.11.27 14:43:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR
Contratante

REGINALDO COSTA FARIAS:76440370987 — Assinado de forma digital por REGINALDO COSTA FARIAS:76440370987

R C CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2024 - DL

Processo Administrativo: 67/2024
Processo de Licitação: 67/2024
Data do Processo: 06/11/2024
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2024
b) Licitação Nr.: 31/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 19/11/2024
e) Objeto da Licitação CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA A OFERTA DE SERVICOS NA MANUTENCAO E INSTALACAO DE APARELHOS CONDICIONADES DE AR, EM CONTEMPLACAO AO ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIAS APRESENTADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DE SEUS SETORES, NA ACOMODACAO DE MEDICAMENTOS E ATENDIMENTO AO PUBLICO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)Unid. Quantidade Desconto (%) Preço Unitário Total do Item

54.186.449 MAICON FERNANDES DE SOUZA (5128)

1 INSTALACAO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR - 18000 BTU'S - MODELO: SPLIT - Marca: MF INST — UND — 20,00 — 0,0000 — 350,00 — 7.000,00
2 HIGIENIZACAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 18000 btu's - MODELO SPLIT - Marca: MF INST — UND — 50,00 — 0,0000 — 230,00 — 11.500,00
3 CARGA DE FLUIDO REFRIGERANTE - GAS - APARELHOS CONDICIONADORES DE AR - POTENCIA: 18000 btu's - Marca: MF INST — UND — 30,00 — 0,0000 — 220,00 — 6.600,00

Total do Fornecedor: 25.100,00
Total Geral: 25.100,00

Inajá, 19 de Novembro de 2024.

MUNICIPIO DE INAJÁ FLS. Nº VISTO

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 194/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 411/2022, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 411 de 09 de dezembro de 2022, que institui o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL de Cruzeiro do Sul– CMPC, criado pelo Art. 39º da Lei Municipal nº 411, de 09 de dezembro de 2022, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 26 de Novembro de 2024.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMPC

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC aprovou e eu, Diretor do Departamento Municipal de Cultura, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 411, de 09 de dezembro de 2022.

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 411, de 09 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Magaly Aparecida Borgo
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, instituído pela Lei Municipal nº 411, de 09 de dezembro de 2022. Caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Cruzeiro do Sul, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL e CMPC.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Diretor do Departamento Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o CMPC criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo CMPC, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo CMPC como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do CMPC será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I

Da competência do CMPC relativa à política cultural

Art. 7º. Ao CMPC compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Cruzeiro do Sul na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura, ou pelos membros do CMPC;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura (gentílico) e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do CMPC relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do CMPC;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do CMPC;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do CMPC;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no CMPC, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do CMPC;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do CMPC, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do CMPC;
X – exercer a representação do CMPC em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do CMPC.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente.

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do CMPC:
I – lavrar as atas do CMPC;
II – ler em plenário as atas do CMPC;
III – registrar as deliberações do CMPC;

IV – superintender os trabalhos administrativos do CMPC;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao CMPC;
VI – transmitir aos membros do CMPC os avisos de notificações das sessões;
VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11. As reuniões do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do CMPC serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo CMPC por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site do município e ou na impressa oficial do município, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do CMPC serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do CMPC não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do CMPC terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no CMPC terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do CMPC e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Cruzeiro do Sul, 26 de novembro de 2024.

Magaly Aparecida Borgo
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

ESTADO DO PARANÁ – PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 195/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 411/2022, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Cruzeiro do Sul – FMC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 411 de 09 de dezembro de 2022, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FMC e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 411 de 09 de dezembro de 2022, tem a sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
§1° Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC , obedecidas às diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.
§2° O Fundo Municipal de Cultura – FMC, com personalidade jurídica própria, com base do inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º. Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Cruzeiro do Sul, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC.

Art. 3º. São atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;
II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;
III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;
IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;
V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;
IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC relativas ao Fundo Municipal;
X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FMC para tratar de assuntos específicos;
XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;
XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º. Serão atribuições do Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, de acordo com o plano de ação e aplicação;
II – Apresentar ao CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;
III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;
V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VI – Providenciar, junto ao Departamento Municipal de Administração/Contabilidade/Finanças/Planejamento/Tesouraria a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FMC;
VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;
II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;
III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;
VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;
VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais (anfiteatro, auditório, casa da cultura, centro cultural, cineteatro, teatro), prédios e/ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura;
VIII – Outros recursos que porventura lhe

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
C.N.P.J.: 75.731.000/0001-60
Município: FLORAÍ

DECRETO Nº 310/2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 1647/2023, de 29 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 591.050,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.8.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$15.000,00
00163.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 15.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$1.500,00
00947.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Progr. FMAS - FIA Atenção Criança (947) — 1.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.7.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) — 20.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.366.6.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 3.500,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DIVISÃO DE CULTURA
06.003.13.392.10.1052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$50.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 50.550,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DIVISÃO DE CULTURA
06.003.13.392.10.1052-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$320.000,00
00833.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Natal/Réveillon/AnivCidade - conv81-2024 (833) — 320.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$10.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços — 10.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
11.001.27.812.6.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

08.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$3.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) — 3.000,00

06.000 - DEPTO DE ACAO SOCIAL
08.004 - DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004.8.244.8.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA — R$12.000,00
00947.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Progr. FMAS - FIA Atenção Criança (947) — 12.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.003 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.003.4.122.3.2008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$62.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 62.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — R$65.000,00
00163.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 65.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - DIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.002.12.361.6.2063-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — R$8.500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB — 8.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$50.550,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 50.550,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$320.000,00
00833.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Natal/Réveillon/AnivCidade - conv81-2024 (833) — 320.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 8.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 3.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$15.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 15.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$62.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 62.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$65.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) — 65.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$1.500,00
00947.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Progr. FMAS - FIA Atenção Criança (947) — 1.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II de Lei 4.320/64) — R$3.000,00
00934.00934.09.02.06.18.1.500.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) — 3.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$12.000,00
00947.01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Progr. FMAS - FIA Atenção Criança (947) — 12.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$20.000,00
03494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio - União (Emenda Individual) — 20.000,00

05.000 - DEPTO DE URBANISMO
05.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
05.001.15.452.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços — 5.000,00

03.000 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$5.000,00
00511.00511.01.07.00.00.1.500.0000 Taxas - Prestação de Serviços — 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR, 22 de Novembro de 2024.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
Floraí PR/ Cep 87.185-000 / Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 / Tel: (44) 3242 -8300
www.florai.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 125 /2024

A pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições conferidas pela portaria municipal nº 057/2024, torna público que a licitação em questão, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, foi suspensa. A suspensão decorre de um protocolo de impugnação e da possível necessidade de adequações no edital. O certame está suspenso para uma melhor análise. Assim que a decisão for tomada, uma nova data para a abertura, será republicada através dos meios de comunicação: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, jornal regional e nossa página oficial: www.florai.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON-GRID, CONECTADO À REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE 4107801/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORAÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Floraí, 28 de novembro de 2024.
KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):175/2024 - PMF
MODALIDADE: 45/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI - CNPJ: 05.700.700/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR TOTAL : R$22.906,00 (vinte e dois mil, novecentos e seis reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 27 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 Novembro 2025
Floraí (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial):176/2024 - PMF
MODALIDADE: 45/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE :PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CONTRATADA : LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ
VALOR TOTAL : R$33.769,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA : quarta-feira, 27 de novembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 Novembro 2025
Floraí (PR), segunda-feira, 25 de novembro de 2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 268/2023.**

REF.: Pregão Eletrônico nº. 048/2023.

PARTES: Municipio de Floraí e a empresa: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA-ME**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para treinamentos e eventos para o município de Florai Estado do Paraná.

VALOR DO ADITIVO: R$4.336,73 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2024 A 29/11/2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/11/2024.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60 **Telefone:** (44) 3242-8300
Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Floraí

PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 45/2024
Processo Adm.: 118/2024
Data do Processo: 15/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 118/2024
b) Nr. Licitação: 45/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/11/2024
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, BEM COMO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ*

Participante: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA - CNPJ: 46.615.867/0001-52

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REDE DE PROTEÇÃO FIO 3MM, DE NYLON (POLIETILENO), MALHA 10X10 CM. INSTALADO.	2.000,0	M2	3,05	6.100,00
2	DEMARCAÇÃO OFICIAL PARA VOLEI DE PRAIA COM ILHÓS	15,000	UNID	75,00	1.125,00
4	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO EUROPEU, FIO 4MM,	6,000	PAR	255,00	1.530,00
5	REDE OFICIAL DE FUTEBOL SUIÇO, FIO 4 MM, EM POLIPROPILENO (SEDA),	8,000	PAR	175,00	1.400,00
6	REDE OFICIAL DE HANDEBOL, FIO 4MM EM POLIPROPILENO (SEDA),	6,000	PAR	169,00	1.014,00
8	REDE DE FUTSAL, FIO 4,0 MM, DE POLIPROPILENO DA ALTA RESISTÊNCIA,	6,000	PAR	155,00	930,00
10	TRAVE DE GOL DE FUTEBOL SOCIETY EUROPEU, DIMENSÕES MÍNIMAS 5X2,20X1,5 M	4,000	PAR	2.700,00	10.800,00
11	POSTE VOLEIBOL C/ CATRACA, TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO 3",	8,000	PAR	1.100,00	8.800,00
15	DEMARCAÇÃO PARA FUTEVÔLEI, EM POLIPROPILENO,	10,000	UNID	75,00	750,00
17	REDE DE TENIS OFICIAL, FIO 2MM, 1 FAIXA, MALHA DE 5 CM COM FAIXA DE LONA DE	4,000	UNID	330,00	1.320,00
				Total do Participante:	**33.769,00**

Participante: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EI - CNPJ: 05.700.700/0001-02

3	REDE DE OFICIAL DE VOLEIBOL (POLIETILENO), FIO 2,0MM,	10,000	UNID	164,00	1.640,00
7	REDE DE FUTSAL, FIO 4,0 MM, EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	6,000	PAR	214,00	1.284,00
9	TRAVE DE FUTSAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 3X2X1,40 M (PROFUNDIDADE),	2,000	PAR	1.800,00	3.600,00
12	ANTENA VOLEIBOL, PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, FIBRA DE VIDRO,	6,000	PAR	76,00	456,00
13	REDE DE PROTEÇÃO, FIO 2,00MM,	1.500,0	M2	8,78	13.170,00
14	REDE OFICIAL DE BEACH TENNIS DE NYLON (POLIETILENO), FIO 2,0 MM,	6,000	UNID	280,00	1.680,00
16	POSTE DE TENIS OFICIAL COM CATRACA PINTURA	2,000	UNID	538,00	1.076,00
				Total do Participante:	**22.906,00**
				Total Geral:	**56.675,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	11.001.27.812.0006.2034.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PEDAG. PADRE ANGELO RABACHIN	06.002.12.361.0006.2061.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PEDAG. PADRE ANGELO RABACHIN	06.002.12.361.0006.2061.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	11.001.27.812.0006.2034.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI	06.002.12.361.0006.2063.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PEDAG. PADRE ANGELO RABACHIN	06.002.12.361.0006.2061.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	06.001.12.365.0006.2022.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Floraí, 25 de Novembro de 2024

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento Municipal de Administração
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 091/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a Revitalização de Estádio Municipal contendo: instalação de padrão, distribuição elétrica, instalação de postes de concreto e instalação de refletores de iluminação em LED. Revitalização de Estádio Municipal com execução de: serviços preliminares, instalações elétricas, aterramento de postes, instalação de quadro de distribuição de energia; instalação de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e demais itens e especificações constantes no projeto,** para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esporte, conforme especificação do Termo de Referência, especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 que no dia **18 DE NOVEMBRO DE 2024** às **09h00 horas**, em sessão pública eletrônica, horário de Brasília- DF, através do site **LICITANET** - www.licitanet.com.br.O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 27 de novembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
CPF 70310941953 DATA 27/11/2024
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs E MEIs
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA nº 037/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Aquisição de peças a serem substituídas nos implementos agrícolas grade e subsolador, para atender as demandas do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural do Município de Cruzeiro do Sul – Paraná**, conforme **especificados no (s) Anexo (s) que acompanha (m)** o presente termo de dispensa , de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que no **dia 09 de dezembro de 2024 às 08h00 horas**, (horário de Brasília- DF);

Em sessão pública eletrônica, por meio da plataforma **LICITANET,** endereço de acesso através do site: https://licitanet.com.br;

O termo de dispensa de licitação estará disponível no endereço de acesso, site: www.cruzeirodosul.pr.gov.br / **PORTAL DE TRANSPARENCIA**.: http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul – PR, 27 de novembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
SERPRO

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS — LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **FAROL IND E COM LTDA** - CNPJ: 49.441.824/0001-96, com sede Rua Duque De Caxias, nº 380, CEP: 85825-000, Santa Tereza do Oeste – Paraná, neste ato representado por **Rafael Duarte Guimarães**, portador do RG nº 12.919.451-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 073.946.939-88, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para a aquisição de Uniformes e Acessórios Hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde, **DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	Descrição/Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	40159	200	**Camiseta Premium manga curta masculino (20 masculino) e feminino (180 feminino)**, em tecido pp, 100% poliéster, com estampa frontal em processo sublimático, de toque macio e brilho acetinado. Com mangas curtas e gola redonda com alta durabilidade perfeita para sublimação e que garante maior absorção de cores, indicada para uniforme. Timbre no lado esquerdo Tamanhos P, M, G, GG e EG.	própria	21,90	4.380,00
5	40160	150	**Camiseta Premium manga longa masculino (20 unidades) e feminino (130 unidades)**, em tecido pp, 100% poliéster, com estampa frontal em processo sublimático, de toque macio e brilho acetinado. Com mangas longas e gola redonda com alta durabilidade perfeita para sublimação e que garante maior absorção de cores, indicada para uniforme. Timbre no lado esquerdo Tamanhos P, M, G , GG e EG.	própria	24,90	3.735,00
7	40162	58	**Colete sem gola feminino (38 unidades) e masculino (20 unidades)**, em tecido brim ou sarja 3/1 profissional (100% algodão), com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com fechamento de 05 botões que figuem escondidos. O colete deverá ser na cor azul Marinho, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido. As costuras devem ser planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devem ser contínuas e sem desvios. No bolso superior esquerdo: aplicação do logotipo bordado da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL. Nas costas superioras: aplicação do logotipo do SUS bordado. Nas costas inferiores: aplicação do texto bordado "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE". "AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS".	própria	74,90	4.344,20
8	40163	174	**Jaleco modelo padrão, Jaleco Feminino (154 unidades) e Masculino (20 unidades)**, tecido gabardine, manga longa, punho em ribana, cor branco, com 5 botões na cor branca, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior esquerda e direito. Gola tradicional. Bordados: deverá ter o **Logotipo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul** bordado em alto relevo na Manga **Esquerda**, colorido conforme as cores do Logotipo que será fornecido. O **nome da Profissão deverá estar bordado**, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior esquerdo : Enfermagem, Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fisioterapeuta, Médico. Tamanhos: P, M, G, GG, EX.**OBS 1:** O Jaleco Feminino deverá ser Levemente Acinturado.**OBS 2:** A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.**OBS 3:** Precisaremos das cores: Branco, verde, laranja, azul, bordô e amarelo.	própria	77,90	13.554,60
12	40167	40	Pijama Hospitalar, **Pijama cirúrgico – 2 peças – diversos tamanhos, tecido oxfordiny** TWO WOY, 96% Poliéster e 4% elastano, fresco, e de fácil uso. Modelo tradicional com dois bolsos frontal, gola V, manga curta, vêem nos bolsos e bordado no lado esquerdo do peito com logomarca especificada do setor, secretaria e prefeitura e função abaixo da logomarca bordada no lado esquerdo do peito e calça com elástico na cintura. Diversos tamanhos e cores diferenciadas por função a critério da administração.	própria	69,70	2.788,00
Total						**R$ 28.801,8**

– DO VALOR: R$ 28.801,80 (vinte e oito mil e oitocentos e um reais e oitenta centavos).
– DA VIGÊNCIA:25/11/2025.
– DO FORO: Foro da comarca de Paranacity/Estado.

Cruzeiro Do Sul/PR, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Farol Ind. E Com Ltda
contratado

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Departamento de Saúde
Fiscal e Gestor do Contrato

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 - *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*
FLS — LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.600.561/0001-70,** com sede na Rua Yanomamis, nº 401, QD. 02, LT 09/10, Residencial Petrópolis, CEP: 74.460-721, Goiânia - GO, neste ato representado por **Gleisciany Aiala Alvarenga,** portador do RG nº 4156711 2ª VIA DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº: 979.219.391-04, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGIST

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **CONFECÇÕES POLICARPO LTDA** - CNPJ: 04.738.849/0001-18, com Avenida Euclides Da Cunha, № 1225,CEP: 87.710-130 Cidade: Paranavaí – PR, Fone: 44-3045-7147 E-mail: evertonac.compras@gmail.com, neste ato representado por **José Donizete Marques**, portador do RG nº 18.328-751 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 073.417.118-84, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para a aquisição de Uniformes e Acessórios Hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de 20/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do P.E 20/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital P.E 20/2024 partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	Descrição/Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	40156	30	**Calça em tecido brim (masculino 15) unidades e feminino (15 unidades),** bolso cargo, sendo dois bolsos frontais, dois traseiros e dois nas pernas, tecido de alta qualidade e conforto (meio elástico), travetes em pontos específicos para garantir a durabilidade, e costura diferenciada de alta resistência, 100% algodão, na cor cáqui, tamanhos variados, (com logomarca do município, bem como o nome dos seguintes cargos: agente comunitário de endemias e timbre: Provigia ambos no bolso esquerdo. Nos tamanhos: P, M, G, GG.	PRÓPRIA	78,50	2.355,00
2	40157	30	**Calça em tecido jeans masculino (10 unidades) e feminino (20 unidades),** sendo dois bolsos frontais e dois traseiros, tecido de alta qualidade e conforto (meio elástico), travetes em pontos específicos para garantir a durabilidade, e costura diferenciada de alta resistência, 100% algodão, na cor azul marinho, tamanhos variados, (com logomarca do município, bem como o nome dos seguintes cargos: agente comunitário de saúde timbre: Provigia ambos no bolso esquerdo, nos tamanhos: P, M, G, GG.	PRÓPRIA	116,80	3.504,00
3	40158	66	**Camisa Polo masculino (15 unidades) e feminino (51 unidades),** 50% Algodão, 50% Poliéster. Com gola polo. Manga curta. Malha encorpada, feita para durar, com qualidade comprovada, garante conforto e resistência. Tamanhos: P, M, G, GG e EG. Timbre no lado esquerdo.	PRÓPRIA	37,01	2.442,66
Total.....						**R$ 8.301,66**

NO VALOR DE: **R$ 8.301,66 (oito mil e trezentos e um reais e sessenta e seis centavos).**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;
II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro Do Sul/PR, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Confecções Policarpo Ltda
contratado

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Departamento de Saúde
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Jean Nishiama Dias
CPF: 116.005.929-29

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – VALOR INEXIGIBILIDADA 020/2023
CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: H I S OKUHARA & CIA LTDA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA HELENA) , CNPJ 85.008.910/0002-54 com sede na Rua Carlos Gomes, 1.166 CEP 87660 – 000 – município de Paranacity – Estado do Paraná, Representado pela senhora Kátia Mitiko Ishii Kameoka, RG-20.363.175 SSP/SP CPF: 190.877.298-04, Telefone (44) 3463.1244, E-mail: santahelenaprcity@hotmail.com.

O OBJETO: Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul

DOS ITENS E VALOR: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual no percentual de 25% nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

O valor total deste termo aditivo é de R$85.129,03 (oitenta e cinco mil e cento e vinte e nove reais e três centavos).

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo se fundamenta nos arts. 124, inciso I, alínea "b" c.c 125 da Lei 14.133/2021, outrossim, tomando por base a justificativa apresentada pelo departamento responsável.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 04 de novembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o nº 703.100.419-53, RG nº 4.457.125-0/SSP/PR, doravante denominado contratante; e a empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 04.584.756/0001-86,** com sede na Rua Humberto de campos, n° 836, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, CEP: 88508-190, Lages – SC, Fone: (49)3224-1631, E-mail: licitacoes.faccina@hotmail.com, neste ato representado por **Luciano Cruz Facina,** portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8/R-2.827.889 e CPF/MF sob o nº. 014.379.819-76, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o registro de preço para Contratação de empresa especializada para a aquisição de Uniformes e Acessórios Hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de 20/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do P.E 20/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital P.E 20/2024 partes integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: O material e serviço, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Item	Cod	Qtd	Descrição/Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	40161	28	**Chapéu Cáqui** Com Proteção De Pescoço Australiano Poliéster – Chapéu Australiano com protetor de nuca fino protege contra os raios solares durante uma caminhada; Possui botões de pressão nas laterais da aba e no protetor de pescoço para mudar o modelo de pescador para caçador e se proteger contra mutucas, pernilongos e mosquitos em geral; Se ajusta a qualquer cabeça, pois dispõe de uma cordinha, permitindo o chapéu ficar preso a ela; Produto com secagem rápida; Cor: Cáqui. Timbre na frente	são josé	59,68	1.671,04
Total.....						**R$ 1.671,04**

NO VALOR DE: **R$ 1.671,04 (mil e seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos).**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, **quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.**

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de CRUZEIRO DO SUL - PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela CONTRATANTE, para acompanhamento e fiscalização dos serviços mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, a partir de sua assinatura e publicação do extrato vigerá por 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital e seus anexos que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público.
V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal **CRUZEIRO DO SUL – PR**.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;
II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL - PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município em Jornal Oficial.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII – UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII- DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranacity/Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cruzeiro Do Sul/PR, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura De Cruzeiro Do Sul
Contratante

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda
contratado

Mônica Andrea Andrade da Fonseca Figueiredo
Diretora Departamento de Saúde
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Jean Nishiama Dias
CPF: 116.005.929-29

Nome: Maria Aparecida Batista
CPF: 038.453.819-30

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2021
CONTRATO Nº 168/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 75.731.034/0001-55.

CONTRATADO: D. MOREIRA JUNIOR GRÁFICA – ME, CNPJ 26.924.834/0001-87, com sede na Rua Pará, nº 830, Fundos, Centro, Cep: 86.690-000 Município de Colorado - Estado do Paraná, Telefone (44) 99813-0063, e-mail: graficajr2@outlook.com, representada por Devanir Moreira Junior, portador do RG 9746928-8/SESP/PR e CPF 053.070,659-81.

O OBJETO: Prestação de serviços de confecção de diversos materiais gráficos, destinados aos departamentos municipais.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 168/2021, originado através do Pregão Presencial 037/2021 é prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 15/12/2024 até 15/12/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo de prorrogação de prazo tem fundamentação legal de acordo com o art. 57, II, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 168/2021.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Cruzeiro do Sul, PR 04 de novembro de 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos
GESTÃO 2021/2024 – "Cruzeiro do Sul com mais Amor"
FLS LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2024

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 75.731.034/0001-55 , Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro - CEP 87.650-000** , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Marcos César Sugigan, inscrito no CPF sob o

REGULAMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada no dia 16 de dezembro de 2024, as 12:30h, na Casa da Cultura.

Art. 2º A 3ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024.

Art. 3º A 3ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 4º A 3ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 3ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 5º A 3ª CMMA tem como tema "Emergência Climática" e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 3ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 3ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por João Luis Verissimo, Gestor Ambiental do municipio.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 3ª **CMMA** será efetuado no dia 16/12/2024 das 12:30 as 13:15 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

Art. 10º Na 3ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz; e

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Participantes Natos os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Meio \Ambiente.

§2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

§3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de São Jorge do Ivaí há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 3º Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13 A 3ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

Abertura e apresentação da programação;

Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

Grupos de Trabalhos por Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;

Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo único. O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 11 a 30 de novembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 05 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V

DA DINÂMICA

Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de:

Priorização das Propostas; e

Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados(as) na 3º Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres, com espaço, cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 25 Na Plenária Final, serão eleitas 03 pessoas delegadas para participar da 3ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos neste regulamento.

Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 3ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de São Jorge do Ivaí a pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a 3º Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 A escolha das 03 pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 3º Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil;

30% de representantes do setor privado; e

20% de representantes do poder público.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 3º Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Serão eleitas 03 pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 (sete) dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

PROGRAMAÇÃO: 3ª CMMA

12:30 h – Recepção e Credenciamento
13:20 h – Abertura Oficial e apresentação da programação
13:40 h – Grupos de Trabalho (GT) por Eixo Temático e Inscrição de candidaturas para delegação municipal
15:00 h – Pausa para café
15:15h – Plenária para leitura e defesa das propostas
16:30h - Eleição
17:00 h – Encerramento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da Contratação De Agente Cultural Para Seleção De Projeto Cultural Para Recebimento De Apoio Financeiro Para Realização De Produção (Promoção De Exposições, Festivais, Festas Populares, Feiras E Espetáculos) Para O Aniversário Da Cidade De Forma Exclusiva No Mês De Dezembro Na Sede E No Distrito De Alto Alegre, Com O Objetivo De Incentivar As Diversas Formas De Manifestações Culturais Do Município De Colorado/Pr, Conforme Chamamento Público 006/2024, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74 - É inexigível a licitação:

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024,** nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE CULTURAL PARA SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO MÊS DE DEZEMBRO NA SEDE E NO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024.
CONTRATADA: RICARDO VINICIUS DA SILVA PRODUCOES

CNPJ: 12.650.672/0001-21

VALOR: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

CONTRATADA: SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUCOES LTDA

CNPJ: 17.558.611/0001-52

VALOR: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGENCIA: 01 de Fevereiro de 2025

PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

CREDENCIAMENTO N.º – 007/2024

AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

O Município De Colorado, Estado do Paraná situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, nos termos da Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, torna público aos interessados o Chamamento Público Nº 007/2024, visando o CREDENCIAMENTO PARA **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO EIXO PRODUÇÃO CULTURAL OU MUSICAL PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR,** destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital, que será a partir das **00h00 horas** do dia **29/11/2024 as 23h59 horas** do dia **05/12/2024** (prazo final das inscrições). A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir da data de publicação deste aviso, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 26 de Novembro de 2024.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 452/2024.
DISPENSA Nº: 068/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 76.970.326/0001-03.
CONTRATADA: PALIOTO & PALIOTO LTDA.
CNPJ: 11.311.287/0001-97.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RODÍZIOS DE PIZZAS PARA O CREAS - PARA 80 PESSOAS A MAIORIA (CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 12 À 18 ANOS).

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODIZIO DE PIZZAS	PESSOAS	80	33,50	2.680,00
2	REFRIGERANTE DE 01 LITRO (COCA-COLA)	LITROS	40	6,80	272,00
3	SUCO 01 LITRO (NATURAL)	LITROS	25	11,85	296,25

VALOR: R$ 3.248,25(TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:
10.001.08.244.0008.2.030-Desenvolver as atividades do bloco de proteção social básica

Reduzido	Desdobramento	Descrição	FONTE	Valor Total
773	3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3944	3.248,25

Vigência: 12 (doze) meses.

Colorado - PR, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 071/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA, PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA INSTALAÇÃO E RETIRADA DOS MATERIAIS ELÉTRICOS QUE COMPÕE AS DECORAÇÕES NATALINAS COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) INSTALAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS QUE COMPÕE AS DECORAÇÕES NATALINAS NA PRAÇA DOM BOSCO NO ANO DE 2024, COM TRANSPORTE DESTAS ATÉ AS LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO, PROCEDER TODOS OS TESTES NECESSÁRIOS, AINDA PROCEDER TODOS OS REPAROS DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DESTES, BEM COMO PROCEDER FUTURAMENTE A REMOÇÃO DESTES EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE COMPÕE AS DECORAÇÕES NATALINAS COM TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DAS MESMAS NO PÁTIO DESTA MUNICIPALIDADE.	UND	01	10.000,00	10.000,00

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇAO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

3.1 Acolhimento de proposta será no **29/11/2024** às **00h00min** até **04/12/2024** às **09h00min** horário de Brasília/DF;

3.1.1 Encerrada a fase de envio de propostas, no dia **04/12/2024 às 09h00min** será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação

4. Maiores informações podem ser obtidas com o servidor Sr. Camilo Grandes Reis, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br ou secplanejamento@colorado.pr.gov.br.

Colorado, 27 de Novembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 070/2024

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a execução dos serviços a seguir descritos.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preço visando a futura contratação de empresa para fornecer três licenças originais para o uso de Software Autodesk AutoCAD LT para o Departamento de Engenharia.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SOFTWARE CAD 2d PARA ESPOCO, DESENHO E DOCUMENTAÇÃO QUE POSSIBILITE: DESENHOS DE MANUFATURA 2D; NORMAS DE DIMENSÕES GEOMÉTRICAS E TOLERÂNCIAS (GD+T); IMPRIMIR LOTES DE DESENHOS; IMPRIMIR LOTES DE VÁRIOS DESENHOS DE PRODUTOS; COMPARAÇÃO DE REFEX; FERRAMENTAS DE ANOTAÇÃO INTELIGENTES; FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS. GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS; EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS; CONTROLE DE VERSÕES; TRABALHAR COM DADOS NÃO NATIVOS. CRIAR BIBLIOTECAS DE BLOCOS REUTILIZAVEIS; ACESSO ILIMITADO; COLABORAÇÃO COM VISTA COMPARTILHADAS; GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS; COMPARTILHAMENTO GLOBAL; COMENTÁRIOS + LINHAS DE MARCAÇÃO; COMPARTILHAMENTO DE PROJETOS PÚBLICOS/PRIVADOS; PARTICIPANTE DA EQUIPE; MODELOS DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO; IMPORTAR ,EXPORTAR BLOCOS; IMPORTAR, EXPORTAR DESENHOS; IMPORTAR E CONVERTER PDFs; PROGRAMAÇÃO E AUTOMAÇÃO DO AUTOLISP; AUTOMAÇÃO ATIVEX/COM; CRIAR ALIASES DE COMANDOS DE PRESSIONAMENTO DE TECLA PERSONALIZADOS; PERSONALIZAR INTERFACES DE MENU E FAIXA DE OPÇÕES; FAIXA DE OPÇÕES SENSÍVEIS AO CONTEÚDO; EXPERIÊNCIA COESA DO USUÁRIO; BIBLIOTECA DE BLOCOS; EDITAR, IMPRIMIR CONJUNTOS DE DESENHOS LÓGICOS; IMPORTAR, EDITAR E CRIAR BLOCOS CAD; ACESSO RÁPIDO A BLOCOS RECENTES OU FAVORITOS; PROJETO MECÂNICO: ACESSO RÁPIDO A BLOCOS RECENTES OU FAVORITOS; PALETES DE FERRAMENTAS INTELIGENTES; IMPORTAR GEOMETRIA CAD EXTERNA; CRIAR LAYOUTS DE PAINÉIS, DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS; INTEROPERABILIDADE COM BIM. ATRIBUIR OBJETOS A CAMADAS COM CORES; VALIDAÇÃO DE ARQUIVOS TRUSTEDDWGins; NUVEM E MOBILIDADE: ACESSAR, VISUALIZAR OUEDITAR REMOTAMENTE; PUBLIQUE, COMPARTILHE E COLABORE ON-LINE; FUNCIONA COM OS SERVIÇOS DE NUVEM MAIS POPULARES; APLICATIVO DA WEB; APLICATIVO MÓVEL; ANOTAR ARQUIVOS DWG NO MODO AVIÃO; SUPORTE E ESTABILIDADE: AUTOMATIZAR ATUALIZAÇÕES E NOTIFICAÇÕES; INCLUI SERVICE PACKS, ATUALIZAÇÕES, SUPORTE A HARDWARE CERTIFICADO; SUPORTE TELEFÔNICO DEDICADO DISPONÍVEL, AMPLA COMUNIDADE DE USUÁRIOS; GUIAS, TUTORIAIS E CENTRO DE TREINAMENTO; PERSONALIZAR INSTALAÇÕES PARA A SUA EMPRESA; ACESSO A VERSÕES DE ANOS ANTERIORES. -A DURAÇÃO DE CADA UMA DAS LICENÇAS TEM QUE TER DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 3(TRÊS) ANOS.	Licença	3	7.845,73	23.537,19

2. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

2.1 Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Colorado, Estado do Paraná manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação.

2.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bnccompras.com/Home/Login

3. De acordo com o sistema eletrônico Banco Nacional de Compras.

3.1 Acolhimento de proposta será no **29/11/2024** às **00h00**min até **04/12/2024** às **08h00min** horário de Brasília/DF;

3.2 Abertura de lances de **04/12/2024** às **08h30min** até às **15h30mi**n horário de Brasília/DF;

3.3 Prazo final para esclarecimentos até **29/11/2024** às **23h59**min horário de Brasília/DF;
4. Maiores informações podem ser obtidas com a servidora Sr. Gabriel Valério Romanini, no telefone (044) 3321-1200, no Paço Municipal, ou ainda pelo e-mail: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado, 27 de novembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 032/2024

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna pública a nova data de abertura que realizará às 08h30 do dia 16 de dezembro de 2024, PREGÃO, Contratação de empresa para confeccionar prótese dentaria totais e parciais, superiores e inferiores, no município de Colorado. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 03 de dezembro 2024. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado (PR), 27 de novembro de 2024.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE SALDO REMANESCENTE

CONTRATO: Nº 435/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 53/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);

CONTRATADA: L. F. CORREA - GRAFICA

CNPJ: 04.400.137/0001-94

OBJETIVO: Aquisição de material gráfico para atender as secretarias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre

VALOR DO CONTRATO: R$ 100.106,67 (cem mil cento e seis reais e sessenta e sete centavos)

ITENS DA ATA:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	40200173	BANNER EM LONA VINÍLICA 440 PARA EVENTOS - TAMANHO 1,20 x 90 COM ACABAMENTO EM MADEIRA , CRIAÇÃO DA ARTE DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITADA.	UND	96	R$ 186,9900	R$ 17.951,0400	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123600421	BLOCO TERMO DE CONSENTIMENTO ODONTOLOGICO INFORMADO 20 X 30 CM SULF 90 G 50 X 1 VIA.	UND	100	R$ 25,0500	R$ 2.505,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123585939	BLOCOS CONTROLE CANCER DE MAMA E COLO UTERINO F/V IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM C/ 100 FLS	UNI	100	R$ 24,5500	R$ 2.455,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123599030	BLOCOS DE AGENDAMENTO DE VIAGEM - PAPEL CARBONO - IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS - MEDIDA 14 X 20 CM	BL	100	R$ 15,5700	R$ 1.557,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	29673014	BLOCOS DE AGENDAMENTO SUF 56 G IMP 01 COR MEDIDA 15 X 20 CM - C/ 100 FLS	BL	100	R$ 16,6100	R$ 1.661,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598806	BLOCOS DE ATESTADO MÉDICO C/ 100 FLS PAPEL SULFITE 75 G IMP. 01 COR MED. 15 X 20 CM.	BL	100	R$ 14,4900	R$ 1.449,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598824	BLOCOS DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA - CONTINUAÇÃO F/V SUF 75 G MEDIDA 20 X 30 CM - 50 X 1	BL	100	R$ 22,7900	R$ 2.279,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598813	BLOCOS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO F/V SULFITE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/50 FLS	BL	100	R$ 17,2200	R$ 1.722,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	29717353	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B,B-1 e B-2 PAPEL SUPERBONDE 75 G - IMP 01 COR MEDIDA 11 X 22 CM - 50 X 01 VIA	BL	100	R$ 15,0700	R$ 1.507,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123585950	BLOCOS DE PROPOSTA DE COMPRA DE MATERIAL - PAPEL SULFITE 56 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM - C/ 100 FLS	UNI	100	R$ 20,9700	R$ 2.097,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	29673040	BLOCOS DE RECEITUARIO ESPECIAL - CARBONO IMP 01 COR - 50 X 2 VIAS MEDIDA 15 X 20 CM	BL	100	R$ 15,5600	R$ 1.556,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598821	BLOCOS DE REQUISIÇÃO C/ 02 VIAS PAPEL CARBONO 50 X 2 VIAS MEDIDA 14 X 10 CM - IMP 01 COR	BL	100	R$ 12,9600	R$ 1.296,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	40200437	CAPAS DE PROCESSO EM PAPEL SULFITE 180G/M², 1/0 COR NO FORMATO 460/310MM.	UND	0	NAN	R$ 0,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123599959	CARIMBO AUTOENTINTADO AUTOMATICO - COLOP 40	UNIDAD	61	R$ 132,3000	R$ 8.070,3000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123599016	CARTÃO FREQUENCIA A FARMÁCIA - SULFITE 180 G - IMP 01 COR - MEDIDA 10 X 8 CM	UNIDAD	100	R$ 2,4300	R$ 243,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598829	CARTAZES INFORMATIVOS DIVERSOS TEMAS PAPEL COUCHE 150 G - IMPRESSÃO CROMIA - 30 X 45 CM	UNIDAD	100	R$ 6,0400	R$ 604,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	40200489	CARTILHA FORMATO ABERTO: 30X21CM FORMATO FECHADO: 15 X 21CM (A5) CORES: 4/4 PAGINAS: 28 PAPEL CAPA: COUCHE 230G PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO 115G ACABAMENTO: GRAMPO E LAMINAÇÃO FOSCA NA CAPA	UND	100	R$ 19,5400	R$ 1.954,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123600425	CONVITES PARA REUNIÃO DIVERSOS TEMAS PAPEL COUCHE 150 G - 14 X 20 C - IMP CROMIA	UND	100	R$ 3,9100	R$ 391,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598825	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - 26 X 36 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDAD	100	R$ 1,5800	R$ 158,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598827	ENVELOPE OFICIO BRANCO TIMBRADO - 12 X 23 CM - IMP 01 COR - SULFITE 90 G - PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDAD	100	R$ 1,2400	R$ 124,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598826	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO - MEDIDA 18,5 X 24,5 CM - SULFITE 90 G - IMP 01 COR PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	UNIDAD	100	R$ 1,2700	R$ 127,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598837	ENVELOPE SACO TIMBRADO 34 X 24 CM IMP CROMIA PAPEL SUF 90 - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNIDAD	100	R$ 1,2600	R$ 126,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598840	ENVELOPES SACO TIMBRADO MEDIDA 26 X 36 CM IMP CROMIA PAPEL SULFITE 120 G - C/ FACA CORTE ESPECIAL	UNIDAD	100	R$ 1,3800	R$ 138,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	40200520	FAIXA BANNER PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS EM LONA TAMANHO: 5X80, LETREIROS EM CORES VARIADAS E USO DE LOGOMARCAS EM CORES	UND	31	R$ 412,7800	R$ 12.796,1800	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123599026	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS 50 X 2 VIAS - IMP 01 COR - MEDIDA 20 X30 CM	BL	100	R$ 24,1300	R$ 2.413,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123591693	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO DE PROGRAMAS SUF 75G IMP 01 COR MEDIDA 20X30CM	UNI	100	R$ 0,3200	R$ 32,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123585975	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA PESQUISA ENTOMOLÓGICA SULFITE 75 G IMP. 01 COR F/V 20 X 30 CM	UNI	100	R$ 0,3600	R$ 36,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123591698	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLÓGICO SUF 180G IMP 01 COR MEDIDA 14X20CM	UNI	80	R$ 0,9200	R$ 73,6000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598844	FICHA DE VISITA PROGRAMADA DA DENGUE - PAPEL ADESIVO FOSCO - IMP 01 COR - 15 X 10 CM	UNIDAD	80	R$ 0,7700	R$ 61,6000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598845	FICHA ODONTOLÓGICA SIMPLIFICADA F/V SULFITE 180 G IMP 01 COR MEDIDA 20 X 30 CM	UNIDAD	80	R$ 1,0400	R$ 83,2000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	40200528	FOLDER FORMATO ABERTO 46X21CM ESPECIFICAÇÃO: COM 02 (DUAS) DOBRAS, PAPEL COUCHÊ BRILHO 150G, 04 CORES FRENTE E VERSO	UND	80	R$ 0,9400	R$ 75,2000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	29682836	FOLDERS PARA DIVERSOS TEMAS DE SAÚDE - PAPEL COUCHE 115G - IMPRESSAO CROMIA FRENTE E VERSOS - MEDIDA 20X30CM	UNI	80	R$ 0,7300	R$ 58,4000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123600426	FOLHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE DIABETES - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - 20 X 30 CM	UND	80	R$ 0,5000	R$ 40,0000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123600427	FOLHAS ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO - HIPERTENSÃO SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UND	80	R$ 2,6400	R$ 211,2000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123600428	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO SAÚDE MENTAL - SULFITE 75 G - IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 20 X 30 CM	UND	80	R$ 0,3800	R$ 30,4000	PRÓPRIA DIVERSOS
1	123598853	FOLHAS DE PAPEL OFÍCIO TIMB

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 9179/2024

Estabelece a abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Exercício de 2024, e dá outras providências.

O **Sr. Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2405/24 de 26 de novembro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 4.336.833,16** (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais, e dezesseis centavos), destinado para as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.11	580	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	73.600,00
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0511	8.700,00
3.1.91.13	583	Contribuições patronais	0511	6.800,00
12.03.15.452.0019.2.022		Manut. dos serviços no cemitério municipal		
3.1.90.11	591	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	18.200,00
		Total de suplementações nessa Fonte		**107.300,00**
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.3.90.39	558	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	126.879,87
		Total de suplementações nessa Fonte		**126.879,87**
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.3.90.39	558	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3000	73.000,00
3.3.90.30	556	Material de Consumo	3000	296.607,94
		Total de suplementações nessa Fonte		**369.607,94**
02.01.04.122.0003.2.002		Manutenção do gabinete do prefeito		
3.1.90.11	002	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	115.000,00
02.01.04.122.0003.2.005		Manutenção do Convênio Sempre		
3.1.90.11	018	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	132.000,00
3.1.91.13	019	Contribuições patronais	0000	10.200,00
02.02.04.092.0003.2.006		Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.90.11	023	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	186.300,00
3.1.91.13	025	Contribuições patronais	0000	10.700,00
3.1.90.16	667	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	5.300,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção Gab. Secretaria de Administração		
3.3.90.39	044	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	114.543,80
3.3.90.46	046	Auxílio alimentação	0000	88.900,00
03.02.04.122.0003.2.011		Manutenção do serviço de licitação e patrimônio		
3.1.90.11	053	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	13.600,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do setor de pessoal		
3.1.90.11	063	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	137.200,00
3.3.91.97	070	Aporte para cobertura do déficit atuarial	0000	1.565.101,55
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do setor de contabilidade		
3.1.90.11	086	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	98.000,00
04.03.04.123.0005.2.015		Manutenção do setor de tesouraria		
3.1.90.11	092	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	120.100,00
		Sub-Total de Suplementações nessa Fonte	0000	**2.596.945,35**

Continua suplementação...

05.01.04.122.0007.2.070		Manutenção dos serviços de Controle Interno		
3.1.90.11	112	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	7.000,00
05.03.04.124.0007.2.158		Manutenção da Ouvidoria Municipal		
3.1.90.11	122	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	53.700,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.11	490	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	242.000,00
3.1.91.13	492	Contribuições patronais	0000	23.300,00
11.01.18.542.0022.2.080		Manut. Dpto. Meio Ambiente		
3.1.90.11	511	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	41.500,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.11	534	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	136.800,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.1.90.11	551	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	520.000,00
3.1.90.16	553	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	52.400,00
3.3.90.46	559	Auxílio alimentação	0000	59.400,00
		Sub-Total de Suplementações nessa Fonte	0000	**1.136.100,00**
		Total de suplementações nessa Fonte	0000	**3.733.045,35**
		Total GERAL de Suplementações		**4.336.833,16**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

III-ANULAÇÃO

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.11	080	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0511	44.609,08
3.3.90.40	081	Serviços de tecnologia da informação	0511	32.885,58
12.03.04.122.0003.2.017		Manut. Serviços Urbanos		
3.3.90.36	557	Outros serviços de terceiros – pessoa física	0511	591,34
4.4.90.52	561	Equipamentos e material permanente	0511	6.742,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
4.4.90.52	586	Equipamentos e material permanente	0511	22.472,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**107.300,00**
13.01.06.183.0019.2.146		Manutenção da Divisão de Segurança e Mobilidade		
3.3.90.30	614	Material de Consumo	1073	31.018,66
3.3.90.39	616	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1073	95.861,21
		Total de Anulações nessa Fonte		**126.879,87**
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	3000	326.207,94
12.03.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do estado do Paraná		
3.1.71.70	705	Rateio pela participação em consórcio	3000	43.400,00
		Total de Anulações nessa Fonte		**369.607,94**

Continua Anulação...

02.01.04.122.0003.2.002		Manutenção do gabinete do prefeito		
3.3.90.30	005	Material de Consumo	0000	7.185,00
3.3.90.39	006	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	11.236,00
02.01.04.122.0003.2.004		Manut. dos Serviços de Identificação		
3.1.90.11	012	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	3.806,00
3.3.90.30	015	Material de Consumo	0000	3.371,00
3.3.90.39	016	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	3.371,00
4.4.90.52	017	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.01.04.122.0003.2.005		Manutenção do convênio SEMPRE		
3.3.90.30	020	Material de Consumo	0000	4.494,00
3.3.90.39	021	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4.494,00
4.4.90.52	022	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.01.05.153.0003.2.003		Manutenção junta de alistamento militar		
3.1.90.11	008	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	32.584,00
3.1.91.13	009	Contribuições patronais	0000	2.247,00
3.3.90.39	010	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.247,00
4.4.90.52	011	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
02.02.04.092.0003.2.006		Manut. da Procuradoria Jurídica		
3.3.90.14	026	Diárias – Pessoal Civil	0000	4.494,00
3.3.90.30	027	Material de Consumo	0000	4.494,00
3.3.90.39	029	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	4.494,00
3.3.90.40	030	Serviços de tecnologia da informação	0000	1.124,00
4.4.90.52	031	Equipamentos e material permanente	0000	3.371,00
03.01.04.122.0003.1.053		Aquisição veículo pequeno porte Administração		
4.4.90.52	034	Equipamentos e material permanente	0000	83.250,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manut. do gabinete secretário de administração		
3.1.90.11	036	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	200.000,00
3.1.90.13	037	Obrigações patronais	0000	200.000,00
3.1.90.16	038	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	48.043,00
3.1.91.13	039	Contribuições patronais	0000	190.000,00
03.01.04.244.0009.1.138		Construção de Unidade Administrativa em Pulinópolis		
4.4.90.51	709	Obras e instalações	0000	150.750,08
03.02.04.122.0003.2.011		Manutenção do serviço de licitação e patrimônio		
3.1.91.13	054	Contribuições patronais	0000	6.000,00
3.1.91.13	055	Contribuições patronais	0000	22.472,00
3.3.90.30	056	Material de Consumo	0000	2.247,00
3.3.90.36	057	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	2.247,00
3.3.90.39	058	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	2.247,00
3.3.90.40	059	Serviços de tecnologia da informação	0000	5.618,00
4.4.90.52	060	Equipamentos e material permanente	0000	2.247,00
03.02.04.124.0003.2.009		Manutenção do setor de protocolo e arquivo		
3.1.90.11	049	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	41.573,00
3.1.90.13	050	Obrigações patronais	0000	10.112,00
3.1.91.13	051	Contribuições patronais	0000	4.494,00
3.3.90.40	052	Serviços de tecnologia da informação	0000	1.124,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do setor de pessoal		
3.1.90.01	061	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada	0000	8.000,00
3.1.90.03	062	Pensões do RPPS e do militar	0000	63.000,00
3.1.90.13	064	Obrigações patronais	0000	13.483,00
3.1.90.16	065	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	13.483,00
3.3.90.39	068	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
3.3.90.40	069	Serviços de tecnologia da informação	0000	5.618,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**1.181.379,08**

Continua Anulação...

04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.11	072	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	485.689,00
04.04.04.124.0005.2.013		Manutenção da divisão de fiscalização		
3.1.90.11	098	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	3.497,00
3.1.91.13	100	Contribuições patronais	0000	4.984,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.1.90.13	105	Obrigações patronais	0000	2.447,00
3.1.91.13	106	Contribuições patronais	0000	2.241,00
05.01.04.122.0007.2.070		Manutenção dos serviços de controle interno		
3.3.90.39	117	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.955,00
09.01.13.392.0016.2.076		Manutenção das atividades culturais		
3.3.90.30	459	Material de Consumo	0000	5.618,00
4.4.90.52	461	Equipamentos e material permanente	0000	4.358,00
09.02.27.812.0030.1.021		Ampliação/Remod. Estádio Futebol V.Guadiana		
4.4.90.51	463	Obras e instalações	0000	11.236,00
09.02.27.812.0030.1.022		Ampliação e remodelação do Complexo Esportivo Pedro Bione		
4.4.90.51	464	Obras e instalações	0000	11.236,00
09.02.27.812.0030.1.038		Remodelação do Estádio Luiz Lonardoni		
4.4.90.51	468	Obras e instalações	0000	2.320,00
09.02.27.812.0030.2.155		Manut. atividades do Depto de Esportes		
3.1.90.13	470	Obrigações patronais	0000	2.000,00
09.02.27.813.0030.1.037		Obras no Centro de Eventos		
4.4.90.51	466	Obras e instalações	0000	8.904,00
09.03.13.392.0013.1.051		Equipamentos diversos destinados a Casa da Cultura		
4.4.90.51	474	Obras e instalações	0000	5.618,00
4.4.90.52	475	Equipamentos e material permanente	0000	16.854,00
09.03.13.392.0013.2.078		Manutenção da Casa da Cultura		
3.1.90.11	476	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	6.854,00
3.1.90.13	477	Obrigações patronais	0000	4.494,00
3.1.91.13	478	Contribuições patronais	0000	3.371,00
09.03.27.812.0030.1.079		Executar Projeto Meu Campinho		
4.4.90.51	489	Obras e instalações	0000	3.102,00
09.03.27.812.0030.2.046		Manut. das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.13	491	Obrigações patronais	0000	53.933,00
10.01.22.661.0026.2.023		Manut. serviços indústria, comércio, trabalho		
3.1.90.13	500	Obrigações patronais	0000	10.000,00
11.02.18.542.0022.2.081		Manut. da divisão de fiscalização ambiental		
3.1.90.11	519	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	17.978,00
3.1.90.13	520	Obrigações patronais	0000	2.809,00
3.1.91.13	521	Contribuições patronais	0000	2.247,00
4.4.90.52	525	Equipamentos e material permanente	0000	5.618,00
11.03.18.542.0022.2.082		Manut. da divisão de licenciamento ambiental		
3.1.90.11	526	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	17.978,00
3.1.90.13	527	Obrigações patronais	0000	3.371,00
3.1.91.13	528	Contribuições patronais	0000	2.247,00
3.3.90.30	529	Material de Consumo	0000	3.371,00
3.3.90.36	530	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	1.124,00
3.3.90.39	531	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
4.4.90.52	532	Equipamentos e material permanente	0000	2.634,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.13	535	Obrigações patronais	0000	15.000,00
3.3.90.14	539	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.247,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**736.953,00**

Continua Anulação...

12.02.20.122.0024.2.067		Implantação do projeto de recuperação da mata ciliar e preservação de mananciais		
3.3.90.30	549	Material de Consumo	0000	5.618,00
3.3.90.39	550	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	5.618,00
12.02.20.608.0024.2.161		Fundo Mun. de Desenvolvimento Rural-FMDR		
3.1.90.11	658	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	20.000,00
3.1.90.13	659	Obrigações patronais	0000	4.000,00
3.1.91.13	660	Contribuições patronais	0000	2.000,00
3.3.90.14	661	Diárias – Pessoal Civil	0000	2.000,00
3.3.90.30	662	Material de Consumo	0000	1.069,00
3.3.90.33	663	Passagens e Despesas com Locomoção	0000	2.000,00
3.3.90.36	664	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0000	5.000,00
3.3.90.39	665	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	30.000,00
4.4.90.52	666	Equipamentos e material permanente	0000	75.000,00
12.03.15.451.0017.1.005		Pavimentação, recapeamento e obras complementares em ruas e avenidas		
4.4.90.51	564	Obras e instalações	0000	95.821,00
3.3.90.30	728	Material de Consumo	0000	45.480,00
3.3.90.39	730	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	174.756,00
12.03.15.451.0017.1.030		Edificar ponte sobre o Rio Ibirubê		
4.4.90.51	566	Obras e instalações	0000	70.787,00
12.03.15.451.0017.1.034		Edificar ponte sobre o Córrego Zororó		
4.4.90.51	567	Obras e instalações	0000	10.854,00
12.03.15.451.0017.1.043		Pavimentação e obras complementares no sistema viário do município		
4.4.90.51	568	Obras e instalações	0000	22.472,00
12.03.15.451.0017.1.070		Participação no CINDEPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenv. do estado do Paraná		
3.3.71.70	570	Rateio pela participação em consórcio	0000	237.340,00
12.03.15.451.0017.1.081		Construção de pista de caminhada e ciclovia		
4.4.90.51	571	Obras e instalações	0000	99.465,00
12.03.15.451.0022.1.035		Barracão e equipamentos para separação e processamento de lixo		
4.4.90.51	600	Obras e instalações	0000	11.236,00
4.4.90.52	601	Equipamentos e material permanente	0000	56.180,00
12.03.15.451.0022.2.060		Manutenção e conservação de parques de lazer		
3.1.90.11	604	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	33.706,00
3.1.91.13	605	Contribuições patronais	0000	6.742,00
3.3.90.30	606	Material de Consumo	0000	7.172,27
3.3.90.39	607	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	6.742,00
4.4.90.52	608	Equipamentos e material permanente	0000	6.742,00
12.03.15.452.0019.1.058		Adquirir um caminhão equipado com coletor de resíduos urbanos		
4.4.90.52	579	Equipamentos e material permanente	0000	56.180,00
12.03.17.512.0017.1.008		Implantar galerias pluviais		
4.4.90.51	565	Obras e instalações	0000	112.360,00
12.03.17.512.0020.1.002		Ampliação da rede de esgoto sanitário - part. em parceria com a Sanepar		
4.4.90.51	597	Obras e instalações	0000	13.483,00
12.03.18.543.0022.1.006		Equipamentos e obras complementares no Lago Artificial Lagoa Dourada		
4.4.90.51	598	Obras e instalações	0000	33.708,00
4.4.90.52	599	Equipamentos e material permanente	0000	33.708,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**1.287.241,27**

Continua Anulação...

12.03.18.543.0022.1.057		Edificar parque de lazer no Jardim Ana Ligia		
4.4.90.51	602	Obras e instalações	0000	21.348,00
4.4.90.52	603	Equipamentos e material permanente	0000	33.708,00
12.03.26.782.0028.1.004		Aquisição de equipamento rodoviário		
4.4.90.52	609	Equipamentos e material permanente	0000	28.090,00
12.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.11	580	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	4.184,00
3.1.90.16	581	Outras despesas variáveis – pessoal civil	0000	526,00
3.1.91.13	583	Contribuições patronais	0000	19.276,00
4.4.90.52	586	Equipamentos e material permanente	0000	28.090,00
12.03.15.452.0019.2.022		Manut. dos serviços no cemitério municipal		
3.1.91.13	593	Contribuições patronais	0000	2.841,00
4.4.90.51	596	Obras e instalações	0000	6.742,00
12.03.16.482.0015.1.001		Programa de Habitação Urbana		
4.4.90.51	562	Obras e instalações	0000	16.180,00
4.4.90.61	563	Aquisição de Imóveis	0000	56.180,00
12.03.04.122.0003.2.017		Manutenção Dpto. Serviços Urbanos		
3.1.90.13	552	Obrigações patronais	0000	11.000,00
3.1.91.13	555	Contribuições patronais	0000	20.000,00
14.01.04.572.0101.2.102		Manut. atividades gab. planejamento e inovação		
3.1.90.11	639	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	89.888,00
3.1.91.13	641	Contribuições patronais	0000	5.618,00
14.02.04.572.0101.2.103		Manut. atividades da diretoria planej. Inovação		
3.1.90.11	646	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	0000	33.708,00
3.1.90.13	647	Obrigações patronais	0000	1.123,00
3.1.91.13	648	Contribuições patronais	0000	3.370,00
3.3.90.30	650	Material de Consumo	0000	16.854,00
3.3.90.39	651	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0000	111.892,00
4.4.90.52	653	Equipamentos e material permanente	0000	16.854,00
		Sub-Total de Anulações nessa Fonte	0000	**527.472,00**
		Total de Anulações nessa Fonte	0000	**3.733.045,35**
		Total Geral de Anulações		**4.336.833,16**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 28 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021-2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 196/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar *por Superávit Financeiro*, no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 439/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Suplementar por *Superávit Financeiro*, no valor de R$ **215.727,01** (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Um Centavos) destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2024 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro:

07.001.10.301.0007.2.024 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	795	31019	R$ 80.027,64
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	796	3518	R$ 90.000,00
07.001.10.301.0007.2.024 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	RED	Fonte	Valor
07.001.10.301.0007.2.024.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	797	31073	R$ 28.162,66
10.001.20.608.0014.2.042 – APOIO AOS PROGRAMAS DE DIV. AGROPEC	RED	Fonte	Valor
10.001.20.608.0014.2.042.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	793	31072	R$ 17.536,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....			**R$ 215.727,01**

Art. 2º - Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2024, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

§ 1º - Para cobertura do Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, servirá como recurso, os valores incorporados por Superávit Financeiro da Fonte, do exercício de 2023.

Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1019.....R$ 80.027,64
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 518.....R$ 90,000,00
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1073.....R$ 28.162,66
Superávit Financeiro apurado no exercício 2023 Fonte cód. TCE 1072.....R$ 17.536,71

TOTAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.....	**R$ 215.727,01**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

DECRETO N.º 148/2024,
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o término da Licença para tratar de interesse particulares de 02 anos em 02/11/2024 e não havendo interesse do servidor em retornar ao exercício do cargo,

D E C R E T A:

Art. 1.º - EXONERAR desde **03 de novembro de 2024**, a **SRA. SOLANGE GERACINA DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.565.789-7/PR, do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro Geral de Servidores Efetivos, admitida em 12/08/2010.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 110/2024
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a servidora efetiva abaixo relacionada **GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – Coordenadoria de serviços e atribuições no Departamento Municipal de Educação,** conforme art. 72 e seu parágrafo único da Lei 1.248/2022, desde a data de **01 de novembro de 2024**:

NOME	C.P.F.	DATA DE ADMISSÃO	CARGO
Andrielli Cristina de Oliveira Monteiro	071.904.079-52	01/02/2024	Auxiliar Administrativo

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ. EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 111/2024,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Conversão de Licença Premio em pecúnia.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora LUCIA BARBOSA SONEGO;

CONSIDERANDO o direito a Licença Prêmio conforme período aquisitivo de 11/2015 a 05/2022 e não gozada em exercício do cargo.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Converter em pecúnia Licença Prêmio não gozada em virtude da Aposentadoria da servidora LUCIA BARBOSA SONEGO, conforme art. 117 da Lei 1.248/2022 – Regime Jurídico Estatutário.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1224

DECRETO N.º 141/2024,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento do Servidor datado em 31/10/2024,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar desde a data de **31 de outubro de 2024**, o Sr. **GERSON ALVES DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade R.G. N.º 5.733.651-0/SSP-PR, ocupante do Cargo de **VIGILANTE PATRIMONIAL,** do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Inajá, admitida em 01/02/2008.

Art. 2.º - Este Decreto